



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS
MESTRADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

WEMBLLEY LUCENA DE ARAÚJO

**O BRASIL NO CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU: a
posição brasileira sobre as operações de paz no
Haiti e no Timor Leste**

**João Pessoa – PB
2014**

WEMBLLEY LUCENA DE ARAÚJO

**O BRASIL NO CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU: a
posição brasileira sobre as operações de paz no
Haiti e no Timor Leste**

Prof. Dr. Carlos Enrique Ruiz Ferreira
Orientador

Dissertação de Mestrado
apresentada ao Programa de
Pós-Graduação em Relações
Internacionais da Universidade
Estadual da Paraíba – PPGR –
UEPB, como requisito parcial
para a obtenção do título de
Mestre em Relações
Internacionais.

João Pessoa – PB
2014

A659b Araújo, Wemblemey Lucena de

O Brasil no Conselho de Segurança da ONU [manuscrito] : a posição brasileira sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste / Wemblemey Lucena De Araújo. - 2014.

155 p. : il. color.

Digitado.

Dissertação (Relações Internacionais) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas, 2014.

"Orientação: Prof. Dr. Carlos Enrique Ruiz Ferreira, Departamento de Relações Internacionais".

1. Política externa brasileira. 2. Conselho de segurança da ONU. 3. Operações de paz. I. Título.

21. ed. CDD 327.81

WEMBLLEY LUCENA DE ARAÚJO

**O BRASIL NO CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU: a
posição brasileira sobre as operações de paz no
Haiti e no Timor Leste**



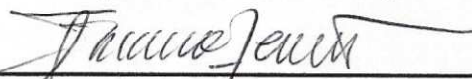
Prof. Dr. Carlos Enrique Ruiz Ferreira
PPGRI - UEPB
(Orientador)



Prof. Dr. Henrique Altemani de Oliveira
PPGRI - UEPB
(Examinador interno)



Prof. Dr. Antônio Jorge Ramalho da Rocha
IREL - UnB
(Examinador externo)



Prof. Dr. Túlio Sérgio Henriques Ferreira
DRI - UFPB
(Examinador externo)

DEDICATÓRIA

Aos brasileiros que contribuíram nos campos político, diplomático, civil e militar para as operações de paz no Haiti e no Timor Leste, assim como, aos haitianos e timorenses que lutaram e lutam, em seus respectivos contextos, por um cenário de segurança, estabilidade política e desenvolvimento social. DEDICO.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Deus (Universo) por transmitir sua energia positiva e excelentes vibrações.

Agradeço à minha mãe Rosário Lucena e a meu pai Nilton Marinho.

Aos meus avós Henrique Lucena e Lia Carneiro

Aos meus Tios Radja Rejane, Henrique Robson, Rosán Lucena e Tia Márcia.

Aos meus primos Gyna Barreto e Randerson Lucena.

A todos os amigos que estiveram e estão todo esse tempo comigo. Especialmente à Glaucilene Maria, Lídia Bruna, Helen Macline, Fabrício Padilha, Sócrates Lima, Josilma Barbosa, Wagner Ribeiro, Rafael Batista, Lucilene Mariana e Gustavo Alves.

Ao meu orientador Carlos Enrique pela excelente orientação, profissionalismo e contribuição na minha formação acadêmica.

Aos professores do Mestrado Silvia Nogueira, Paulo Kullmann, Henrique Altemani, Elias David, Cristina Pacheco, Andrea Pacífico, Marcionila Fernandes e Felipe Reis.

Aos professores Henrique Altemani, Túlio Sérgio e Antônio Jorge por terem aceitado fazer parte desse estudo com suas contribuições e discussões construtivas.

Aos amigos do Mestrado em Relações Internacionais. Em especial à Jeane Freitas, Thalita Francielly, Jessica Machado, Nayara Monteiro, Thalita Borba, Sibelle Macedo, George Bronzeado, Mariana Lyra, Aline Chianca, Thiago Cavalcanti e Alana Ribeiro.

Aos amigos do grupo de pesquisa Marília Serra, Jéssica Sá, Walter Ângelo e Síría Bandeira.

Aos Professores Socorro Ventura, Luza Mateo e Raquel Melo.

À Aline Benevides e Isabelle Carneiro pela presteza e apoio.

À UEPB, a Capes e ao CNPq pelo suporte na realização desse trabalho e apoio ao grupo de pesquisa.

À todos que contribuíram para a realização deste trabalho.

RESUMO

Dissertação de Mestrado
Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais
Universidade Estadual da Paraíba

O Brasil no Conselho de Segurança da ONU: a posição brasileira sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste

Autor: Wemblley Lucena de Araújo
Orientador: Carlos Enrique Ruiz Ferreira

A presente dissertação tem como propósito analisar a posição do Brasil no Conselho de Segurança (CS) da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste. Desde suas primeiras atuações no Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) aos mandatos mais recentes, o Brasil intenciona integrar de forma definitiva nesse organismo e a partir desse *status*, elevar o seu prestígio e a sua influência no cenário internacional. As pretensões brasileiras em função de um assento permanente no CSNU, na defesa da segurança no âmbito regional (Haiti – América Latina e Caribe) e no fortalecimento dos processos de cooperação com os países da região (Haiti) e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP (Timor Leste) – se configuram como eixos que revigoram a importância da atuação do Brasil no âmbito do CSNU. Desse modo, o Haiti e o Timor Leste constituem casos emblemáticos do engajamento da política externa brasileira em cenários conturbados por conflitos e sistematicamente discutidos no âmbito do CSNU. Dessa forma, baseando-se na utilização de uma metodologia descritiva, analítica e qualitativa, o objetivo central dessa dissertação consiste em analisar o posicionamento brasileiro no CSNU diante das discussões sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste, e a partir desse posicionamento, discutir os principais elementos paradigmáticos que contribuem para o entendimento da política externa brasileira.

Palavras-Chave: Política Externa Brasileira. Conselho de Segurança da ONU. Operações de Paz. Haiti. Timor Leste.

ABSTRACT

Master Degree Dissertation
Program of Post-Graduation in International Relations
State University of Paraíba

The Brazil in the UN Security Council: a Brazilian position about the peace operations in Haiti and East Timor

Author: Wemblley Lucena de Araújo
Adviser: Carlos Enrique Ruiz Ferreira

The present dissertation aims to analyze the position of Brazil in the Security Council (SC) of the United Nations (UN) about the peace operations in Haiti and East Timor. Since its first performances until the latest mandates in United Nations Security Council (UNSC), the Brazil intends to integrate this body of definite form and from that status, raising its prestige and influence in the international arena. The Brazilian claims due to a permanent seat on the UNSC defend security at the regional level (Haiti - Latin America and the Caribbean) and the strengthening of procedures for cooperation with the countries of the region (Haiti) and the Community of Portuguese Speaking Countries - CPLP (East Timor) – are characterized as axes that reinvigorate the importance of Brazil's role within the UNSC. Thus, Haiti and East Timor are emblematic cases of engagement of Brazilian foreign policy in troubled conflict scenarios and systematically discussed in the UNSC. Thus, based on the use of a descriptive, analytical and qualitative methodology, the central objective of this dissertation is to analyze the Brazilian position in the UNSC about the discussions on peace operations in Haiti and East Timor, and from that position, discuss the main paradigmatic elements that contribute to the understanding of Brazilian foreign policy.

Keywords: Brazilian Foreign Policy. UN Security Council. Peace operations. Haiti. East Timor.

LISTA DE SIGLAS

ABC	Agência Brasileira de Cooperação
ACNUR	Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados
ASDT	Associação Social Democrática Timorense
AGNU	Assembleia Geral das Nações Unidas
ASEAN	Associação das Nações do Sudeste Asiático
CARICOM	Comunidade e Mercado Comum do Caribe
CCP	Comissão de Construção da Paz
CEPD	Cooperação Econômica entre Países em Desenvolvimento
CPDT	Cooperação Técnica entre Países em Desenvolvimento
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CSNU	Conselho de Segurança das Nações Unidas
CSS	Cooperação Sul-Sul
DPKO	Departamento de Operações de Paz
ECOSOC	Conselho Econômico e Social das Nações Unidas
EUA	Estados Unidos da América
FALINTIL	Forças Armadas de Libertação Nacional de Timor Leste
FDTL	Forças Armadas de Defesa do Timor Leste
FMI	Força Multinacional Internacional
FEB	Força Expedicionária Brasileira
FRENTILIN	Frente Revolucionária de Timor Leste Independente
INTERFET	Força Internacional para o Timor Leste
MICAH	Missão Civil Internacional de Apoio ao Haiti
MD	Ministério da Defesa
MIPONUH	Missão de Polícia das Nações Unidas no Haiti
MINUSTAH	Missão das Nações Unidas para Estabilização no Haiti
OEA	Organização dos Estados Americanos
OPA	Operação Pan Americana
ONU	Organização das Nações Unidas
ONUC	Operação das Nações Unidas no Congo
PEB	Política Externa Brasileira
PND	Política Nacional de Defesa

PNTL	Polícia Nacional do Timor Leste
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
TPI	Tribunal Penal Internacional
UA	União Africana
UE	União Europeia
UNAMET	Missão das Nações Unidas no Timor Leste
UNASUL	União das Nações Sul-Americanas
UNCTAD	Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento
UNEF	Força de Emergência das Nações Unidas
UNMIH	Missão das Nações Unidas no Haiti
UNMISSET	Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste
UNMIT	Missão Integrada das Nações Unidas no Timor Leste
UNOTIL	Escritório das Nações Unidas no Timor Leste
UNTAET	Administração Transitória das Nações Unidas no Timor Leste
URSS	União das Repúblicas Socialistas Soviéticas

LISTA DE FIGURAS

Figura I	Organograma da Liga das Nações.....	20
Figura II	Organograma do Conselho de Segurança da ONU.....	28
Figura III	Organograma sintético das Nações Unidas.....	141

LISTA DE TABELAS

Tabela I	Contribuição brasileira com tropas nas missões de paz da ONU.....	144
Tabela II	Gastos com a Cooperação Brasileira para o Desenvolvimento Internacional 2010 - América Latina e Caribe.....	145
Tabela III	Cooperação Brasileira para o Desenvolvimento Internacional 2010 Ásia e Oriente Médio.....	146

LISTA DE QUADROS

Quadro I	Operações de paz no pós-Guerra Fria.....	142
Quadro II	O Brasil no Conselho de Segurança da ONU - Operações de paz no Haiti.....	149
Quadro III	O Brasil no Conselho de Segurança da ONU - Operações de paz no Timor Leste.....	152

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	14
1. CAPÍTULO I – A INSERÇÃO DO BRASIL NOS ORGANISMOS DE SEGURANÇA INTERNACIONAL: da Liga das Nações ao Conselho de Segurança da ONU.....	19
1.1 O BRASIL NA LIGA DAS NAÇÕES.....	22
1.2 O CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU NA MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA INTERNACIONAL.....	26
1.3 O BRASIL NO CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU.....	30
2. CAPÍTULO II – CENÁRIOS CONTURBADOS E A POSIÇÃO BRASILEIRA NO ÂMBITO DO CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU: Os casos das operações de paz no Haiti e no Timor Leste.....	50
2.1 A INSTABILIDADE POLÍTICA HAITIANA E A POSIÇÃO BRASILEIRA SOBRE AS OPERAÇÕES DE PAZ NO HAITI.....	51
2.2 INSTABILIDADE TIMORENSE E A POSIÇÃO BRASILEIRA SOBRE AS OPERAÇÕES DE PAZ NO TIMOR LESTE.....	71
3. CAPÍTULO III – DISCUSSÕES SOBRE A POSTURA DO BRASIL NO CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU: Elementos paradigmáticos da política externa brasileira no Conselho de Segurança sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste.....	92
3.1 DA UTILIZAÇÃO DO CAPÍTULO VII (O USO DA FORÇA).....	93
3.2 DO DESENVOLVIMENTO COMO PROMOTOR DA SEGURANÇA.....	103
3.3 DOS INTERESSES NACIONAIS.....	111
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	117
REFERÊNCIAS.....	123
ANEXOS.....	140

INTRODUÇÃO

O século XX foi marcado por duas grandes guerras mundiais que redefiniram o comportamento dos Estados no meio internacional. Esses momentos de inflexões levaram à formação de instituições internacionais que passaram a fazer parte da política de diversos Estados nacionais. Em seus respectivos contextos, a Liga das Nações e a Organização das Nações Unidas (ONU) se configuraram como ambientes propícios aos interesses dos Estados se firmando como mais um dos mecanismos utilizados para influenciar politicamente na dinâmica das relações internacionais.

O Brasil, que esteve presente na Liga das Nações, foi um dos 51 Estados que participaram da Conferência de São Francisco em 1945 para a fundação da ONU. No processo de definição e formação da arquitetura institucional da nova organização internacional, o país chegou a ser cogitado pelos Estados Unidos para compor uma das vagas no Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) na qualidade de membro permanente, fato que não chegou a se concretizar.

O CSNU representa o principal organismo político da estrutura da ONU e tem como responsabilidade primária garantir a manutenção da paz e da segurança no meio internacional. A importância do CSNU para a Política Externa Brasileira (PEB) é inegável, ao longo destas quase sete décadas de vigência da ONU, o Brasil foi eleito para 10 mandatos-biênios eletivos¹, dividindo ao lado do Japão, o título dos Estados que mais obtiveram mandatos delegados pela Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU) para compor um assento na qualidade de membro não permanente no CSNU. Além do mais, o Brasil se destaca por sua postura política de elevar sua posição à categoria de membro permanente desse organismo e, conseqüentemente, seu *status* no sistema internacional.

No âmbito do CSNU, a maioria das temáticas discutidas pelos Estados concerne ao cessar fogo e a reconstrução da paz em cenários conturbados por conflitos. Nesse contexto, “o Conselho de Segurança tem, por sua vez, as missões de paz como o principal instrumento de atuação direta nas crises e conflitos internacionais” (UZIEL, 2010, p. 19). Desse modo, as operações de paz da ONU,

¹ O Brasil participou do CSNU na qualidade de membro não permanente durante dez mandatos-biênios, foram eles: 1946-1947; 1951-1952; 1954-1955; 1963-1964; 1967-1968; 1988-1989; 1993-1994; 1998-1999; 2004-2005 e 2010-2011.

como mecanismo de resolução de conflitos, tornaram-se uma temática constantemente discutida no CSNU principalmente no pós-Guerra Fria, período caracterizado por maior atuação dessas missões nos processos de resoluções dos conflitos internacionais.

Partindo deste contexto, o presente trabalho se direcionará para os casos do Haiti e do Timor Leste, por serem entendidos entre as principais linhas de atuação do Brasil nas operações de paz contemporâneas. Nessas operações de paz, além do aspecto estratégico, a atuação do Brasil proporcionou à PEB o respaldo político necessário para que o país se engajasse como um dos principais atores inseridos nas discussões sobre os mecanismos de promoção da paz e segurança internacional.

O papel do Brasil nas operações de manutenção da paz onusiana por meio do engajamento da PEB nesses mecanismos merece considerável destaque dado à ascensão do País como potência regional na América Latina. Nos casos específicos, o Brasil participou de operações de paz no Timor Leste e contribuiu significativamente com tropas para a Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti (MINUSTAH). Além disso, o engajamento político-diplomático brasileiro sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste tornaram-se casos relevantes para o entendimento da condução da PEB no CSNU diante dos mecanismos de resolução de conflitos.

Fundamentando-se nessas articulações, a pergunta de partida reside em compreender de que forma o Brasil conduziu sua postura no CSNU na qualidade de membro não permanente diante das discussões sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste?. Partindo desta problemática, torna-se inerente capturarmos alguns questionamentos para a construção de nossos argumentos, a saber: como se deu o processo de inserção do Brasil nos principais organismos de discussões sobre a segurança internacional (Liga das Nações e CSNU)? Qual a postura brasileira no CSNU sobre as operações de (re) construção da paz no Haiti e no Timor Leste? Quais foram os principais elementos extraídos a partir da postura brasileira no CSNU sobre as operações de paz no Haiti e do Timor Leste que contribuem para a discussão da PEB no âmbito das relações internacionais?

Dessa forma, a dissertação em tela tem como objetivo geral analisar a posição do Brasil no CSNU sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste. Especificamente, nossos objetivos residem em: i) discutir, com base na história das

relações internacionais do Brasil, como se configurou o processo de inserção do Brasil nos organismos de segurança internacional, em específico, a inserção e participação do Brasil na Liga das Nações e no CSNU; ii) identificar as principais posições do Brasil no CSNU diante das discussões sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste; e, iii) analisar os principais elementos identificados a partir do posicionamento brasileiro no CSNU sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste (fontes de debates para a compreensão da PEB nas relações internacionais).

O presente objeto de estudo se desenvolveu a partir da participação do autor no Grupo de Pesquisa “O Brasil no Conselho de Segurança da ONU” e nos moldes do projeto de pesquisa intitulado “A Política Externa Brasileira no Conselho de Segurança da ONU no pós-Guerra Fria”². Nos marcos das discussões empreendidas no âmbito Grupo foi possível aprofundar os argumentos que constroem as linhas-base para o desenvolvimento teórico e crítico deste trabalho.

Da pertinência e justificativa desta pesquisa para a área das Relações Internacionais, cumpre considerar que, o Brasil vem adquirindo uma expressão cada vez mais significativa nas instituições internacionais e sua posição no CSNU acentua a necessidade de promover conhecimento especializado e informações sistematizadas sobre um tema de dimensão relevante para a PEB diante das problemáticas que afetam à segurança internacional.

Do ponto de vista acadêmico, analisar a postura do Brasil no CSNU assume o papel de um estudo necessário ao contemplar a literatura específica que versa sobre a PEB no CSNU como uma temática ainda pouco explorada. Partindo dessa perspectiva, Almeida (2004, p. 21) afirma que o campo de estudo das relações internacionais do Brasil apresenta-se como um imenso e vasto território ainda não totalmente mapeado, comportando lacunas analíticas que ainda não foram abordadas. Dessa forma, o presente trabalho visa colaborar para a literatura acadêmica especializada das relações internacionais do Brasil, além de contribuir para o fortalecimento dos campos da História das Relações Internacionais, PEB, História Diplomática do Brasil e Segurança Internacional.

Para tanto, aplicar-se-á nesse estudo os métodos descritivo, analítico e qualitativo. Dessa forma, serão analisados os seguintes mandatos-biênios: 1993-94;

² O Projeto de Pesquisa foi aprovado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq Edital 2013-2016 e é coordenado pelo professor e orientador da presente dissertação Dr. Carlos Enrique Ruiz Ferreira por meio da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB).

1998-99; 2004-05 e 2010-11 nos quais o Brasil participou do CSNU na qualidade de membro temporário. Esse recorte temporal se justifica por serem os quatro mandatos referentes às discussões que envolvem o caso haitiano e os três últimos referentes à problemática timorense; além do mais, vale ressaltar que estes mandatos-biênios delegados ao Brasil estão inseridos em um contexto de maior atuação da ONU na promoção dos mecanismos de manutenção e (re)construção da paz em cenários conturbados, em grande parte, acometidos por conflitos domésticos, postos em alto-relevo devido à emergência do pós-Guerra Fria.

O presente trabalho utilizar-se-á de dois tipos de fontes: fontes primárias e secundárias. As fontes primárias serão basicamente as resoluções e as atas (*statements*) das sessões do CSNU³. Nesses *statements* constam os pronunciamentos emitidos pelas delegações dos Estados durante as sessões e representam um componente essencial dos trabalhos do CSNU, na medida em que captam as posições dos Estados-membros do Conselho sobre diferentes temas específicos da agenda (FONSECA Jr., 2002, p. 8). As fontes secundárias consistirão dos comunicados de imprensa⁴ e dos discursos dos representantes do Brasil na AGNU que frequentemente resgatam temas e posturas brasileiras adotadas no CSNU, além da análise e das discussões presente na literatura especializada sobre a PEB, Política Brasileira de Defesa e Segurança, História das Relações Internacionais e Segurança Internacional.

Para melhor abrangência, sistematização e compreensão do objeto de estudo, o trabalho se organiza em três capítulos.

O primeiro capítulo discute o processo de inserção do Brasil nos principais organismos de segurança internacional; a discussão evidencia a participação brasileira na Liga das Nações e conseqüentemente sua inserção no CSNU. Nesse contexto, se discute o posicionamento do Brasil diante do congelamento político do Conselho no período da Guerra Fria, a ascensão de uma nova conjuntura internacional pós-Guerra Fria, além dos esforços da diplomacia brasileira em promover a elevação do *status* do Brasil no CSNU ao considerar e enfatizar a

³ As atas das reuniões são documentos que apresentam a cobertura de forma literal dos discursos das delegações em seus pronunciamentos, estes documentos são registros formais que transcrevem a fala na íntegra das delegações dos Estados presentes nas sessões do CSNU (UNITED NATIONS, 2014).

⁴ Para cada reunião do CSNU se publica um comunicado de imprensa. No comunicado de imprensa é fornecida uma visão geral das reuniões do Conselho, contendo um resumo dos posicionamentos e das medidas adotadas pelos Estados no organismo (UNITED NATIONS, 2014).

possibilidade de reforma do organismo onusiano e a inclusão de forma definitiva do Brasil na qualidade de membro permanente.

No segundo capítulo, buscar-se-á discutir brevemente os contextos de instabilidade que levaram a desestabilização do Haiti e da região do Timor Leste e conseqüentemente, a elevação dessas problemáticas ao âmbito das relações internacionais; conseqüentemente, direcionar-se-á a atenção às principais posições brasileira no CSNU diante das discussões que tratam das operações de paz no Haiti e no Timor Leste. Nesse momento, buscar-se-á a discussão em relação ao aspecto posicional do Brasil no âmbito do CSNU sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste em seus respectivos contextos.

No terceiro capítulo, analisar-se-á os principais elementos que denotam certo protagonismo do Brasil detectados a partir da postura brasileira no CSNU diante das discussões sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste. A discussão evidencia o uso da força nos meios de resolução de conflitos em cenários conturbados e a postura brasileira diante do uso do Capítulo VII nas resoluções do CSNU; o debate sobre a ênfase brasileira na aglutinação entre os campos do desenvolvimento e segurança como meio de estabilizar os cenários latentes; e, os principais interesses brasileiros inseridos a partir da postura do Brasil no CSNU diante das discussões sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste. Estes elementos serão discutidos a partir da postura brasileira no CSNU sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste.

E por fim, apresentar-se-á de forma conclusiva um balanço sobre as posições brasileira adotadas no CSNU no que tange às discussões sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste e seus reflexos para a PEB. Além disso, como resultado das posições brasileiras no CSNU, apontar-se-á para os principais interesses nacionais que nortearam a conduta da PEB a partir da discussão sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste, bem como os reflexos da participação do Brasil no CSNU para a sua projeção no cenário internacional.

CAPÍTULO I

A INSERÇÃO DO BRASIL NOS ORGANISMOS DE SEGURANÇA INTERNACIONAL: Da Liga das Nações ao Conselho de Segurança da ONU

O processo de inserção internacional do Brasil nos organismos de segurança internacional retoma a história das relações internacionais do Brasil desde a primeira metade do século XX. As duas grandes guerras (Primeira e Segunda Guerras Mundiais) que abalaram a arquitetura sistêmica e redefiniram a ordem internacional vigente, estabeleceu novas diretrizes no relacionamento entre os Estados com o surgimento de organismos internacionais que, a partir de então, passaram a fazer parte da dinâmica das relações internacionais.

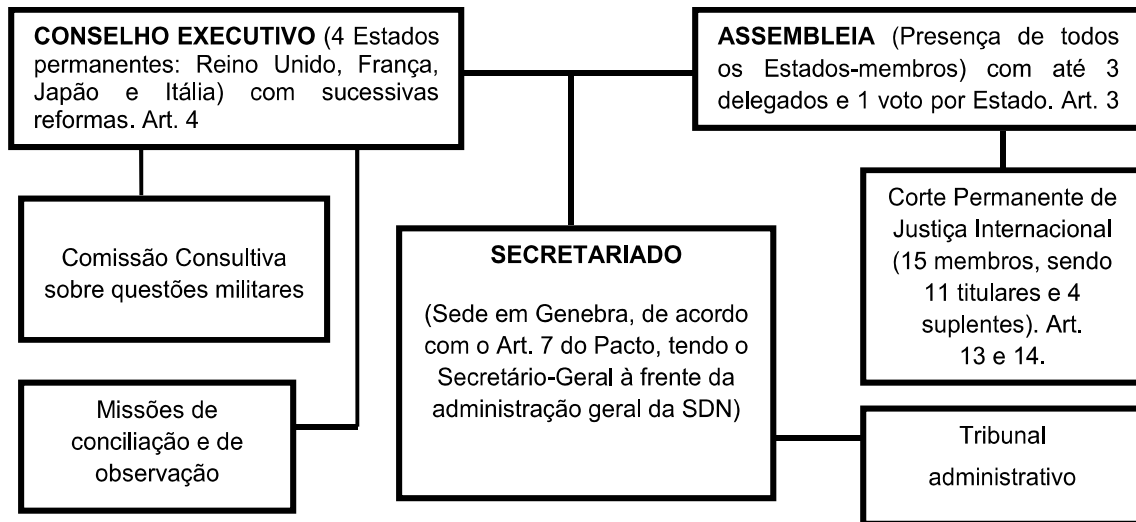
Estes fenômenos sistêmicos marcaram a conjuntura internacional do século passado, delinearam momentos de inflexão no sistema e atribuíram às potências vencedoras a tarefa de moldar a ordem pós-conflito. Nesses contextos, estavam em jogo não somente posições relativas de poder entre os Estados, mas, sobretudo, o reordenamento da condução futura das relações internacionais. Dessa forma, a maneira como os vencedores se posicionavam frente ao desafio da construção da nova ordem determinaria a estabilidade ou não do próprio sistema, e consequentemente, a condução da política internacional (BARACUHY, 2005, p. 25)⁵.

De fato, a Liga das Nações representou uma inovadora proposta de estruturar o funcionamento do sistema internacional, tendo como pano de fundo a destrutividade provocada pela Primeira Guerra Mundial, fenômeno que exigiu novas concepções de ordem prática na política internacional. Nessa direção, os postulados apresentados pelo presidente estadunidense Woodrow Wilson, expresso em seus quatorze pontos, especificamente no seu décimo quarto ponto, destacou a necessidade de construção de uma organização internacional de caráter universal, incumbida de regular as relações internacionais através de acordos que deveriam ser dotados de princípios com o intuito de manter a paz e a segurança no meio

⁵ “O mecanismo para impedir a reincidência de uma nova guerra deixava evidente que estava se desfazendo toda a arquitetura do consórcio das grandes potências europeias que se sustentava antes de 1914. A alternativa apresentada para os *policymakers* europeus pelo presidente americano vinha imbuída de premissas liberais de um cientista político de *Princeton* que engendrava a Liga das Nações, que trataria democraticamente os problemas internacionais através de negociações pacíficas e transparentes (alianças abertas) já que a suspeita da diplomacia secreta ficou evidente nos hábitos e processos de negociações internacionais desenvolvidos durante a Primeira Guerra Mundial” (HOBSBAWM, 2008, p. 41).

internacional (LAFER, 2005, p. 7)⁶. Desse modo, com os resultados oriundos da Conferência de Paz de 1919 institucionalizou-se a Liga das Nações com o seguinte organograma organizacional:

Figura I – Organograma da Liga das Nações



Fonte: CASTRO, 2011, p. 59

Dentre os órgãos que compunham o organograma da Liga das Nações, Cerro e Bueno (2008, p. 222) destacam a relevância do Conselho Executivo, como politicamente sendo considerado o mais importante órgão da instituição, apresentava em sua composição membros permanentes e membros provisórios.

O Conselho Executivo da Liga, antecessor histórico do CSNU, foi formado pelas principais potências aliadas aos EUA, além dos representantes de quatro outros Estados-Membros da organização que foram escolhidos livremente pela Assembleia Geral da Liga das Nações, nos períodos em que esse organismo julgou necessário efetuar essa escolha (NADER, 2010, p. 105).

Originalmente, França, Grã-Bretanha, Itália e Japão eram os membros permanentes iniciais, e União Soviética e Alemanha adquiriram o *status* posteriormente. Os membros não permanentes inicialmente eram quatro (Brasil, Espanha, Bélgica e Grécia), e este número foi sendo elevado sucessivamente até o

⁶ Em seu décimo quarto ponto Wilson defendeu a formação de “uma associação geral das nações deve ser formada sob mandato específico, com a finalidade de proporcionar garantias mútuas de independência política e integridade territorial igualmente entre os grandes e pequenos poderes” (WILSON, 1918).

ano de 1936 quando o total de membros temporários no Conselho da Liga passou a ter onze representantes (MORGENTHAU, 2003, p. 849). No entanto, em 1939, quando Alemanha, Itália e Japão se afastaram do organismo e a União Soviética foi expulsa, o Conselho da Liga contava apenas com dois membros permanentes (França e Grã-Bretanha) e onze não permanentes (MORGENTHAU, 2003, p. 849).

Para Garcia (2011a,p. 41), a ordem internacional erguida após o Tratado de Versalhes demonstrou-se falha nas bases de sua origem. A contradição se expressava no objetivo das democracias liberais vencedoras ao tentar impor uma “paz indivisível” cuja substância era visivelmente contrária aos interesses dos vencidos, constituindo-se assim, em elemento previsível dos revisionismos nacionalistas que aflorariam posteriormente no pós-guerra (GARCIA, 2011a, p. 41).

Nesse sentido, a Conferência de Paz que ocorreu em 18 de Janeiro de 1919 estava imbuída de falhas e dificuldades que comprometeria o seu sucesso. A reunião aconteceu com a presença de 27 Estados que naquela conjuntura tinham se coligado contra a Alemanha. No entanto, essa quantidade de Estados tornava as discussões dificultosas, sendo necessário criar um grupo no qual os cinco grandes (EUA, Grã-Bretanha, França, Itália e Japão) poderiam se reunir em seções especiais (CERVO, 2008, p. 132).

Durante as rodadas de discussões, os vencidos ficaram de fora do tabuleiro das negociações, além da inclusão da União Soviética que mesmo tendo lutado contra a Alemanha não teve espaço de voz no processo de discussão. Naquela conjuntura, duas concepções iriam confrontar a dinâmica futura das relações internacionais, de um lado a concepção idealista wilsoniana estadunidense, e do outro, o revanchismo francês (CERVO, 2008, p. 132).

O pensamento wilsoniano se expressava diante de concepções divergentes sobre como o sistema internacional deveria ser discutido e arquitetado no pós-guerra. Com base nessa lógica, Kissinger argumenta que:

Quando o pensamento norte-americano sobre política exterior e as tradições diplomáticas européias se encontraram na Conferência de Paz em 1919, sobressaíram suas diferenças históricas. Os dirigentes europeus intencionavam renovar o sistema existente, seguindo métodos já familiares; enquanto os pacificadores norte-americanos acreditavam que a Grande Guerra não era resultado de intratáveis conflitos geopolíticos, se não de diferentes práticas européias. Em seus célebres Catorze Pontos, Woodrow Wilson disse aos europeus que o sucessivo sistema internacional não deveria basear-se no equilíbrio de poder, e sim na autodeterminação ética; em que a segurança não deveria depender de alianças militares, e sim da

segurança coletiva; e sua diplomacia não deveria ser dirigida por decisões secretas, e sim por acordos abertos [tradução nossa] (KISSINGER, 1995, p.13).

A concepção de Wilson criou um impacto suficientemente duradouro ao se transformar em um dos polos em torno dos quais se delinearão as relações internacionais durante o restante do século XX, principalmente ao levar em consideração sua contribuição para a concepção dada à Liga das Nações e posteriormente à própria ONU.

Para Morgenthau (2003, p. 865) “dada às políticas antagônicas adotadas pelos principais membros da Liga, a mera probabilidade de um veto já impedia até mesmo tentativas de adotar-se uma ação coletiva mais eficiente”. Dessa forma, a tentativa de homogeneizar os problemas políticos na Liga das Nações sobre uma base racional estava totalmente sujeita a complicações ao serem aplicadas a Estados com poderes e interesses distintos, ou seja, mesmo afirmando que trataria os seus membros como iguais, a instituição garantiu às potências permanentes, maior poder decisório no Conselho da Liga (CARR, 2001, p. 40).

Levando em consideração as assimetrias nas relações de poder e o reflexo desse elemento nas instâncias decisórias na precursora instituição internacional, o Brasil sempre reforçou sua participação em tal organismo internacional. Nesse sentido, pode-se afirmar que a diplomacia brasileira marcou presença em tais discussões na tentativa de fazer dessa instância, ambiente propício para a inserção internacional do Brasil e para a defesa dos interesses nacionais.

1.1 O BRASIL NA LIGA DAS NAÇÕES

O impacto provocado pela Primeira Guerra Mundial modificou significativamente o comportamento dos Estados em suas relações internacionais. A desconfiança aumentou, e conseqüentemente, a necessidade de criar novas regulamentações no âmbito internacional com a finalidade de evitar que um novo conflito ocorresse. As regulamentações inseridas em instituições internacionais passaram a fazer parte da política dos Estados, estes tinham por finalidade garantir seus interesses numa ordem internacional anárquica, mas que poderia ser minimamente previsível.

A inserção do Brasil na Liga das Nações se deu numa conjuntura profundamente alterada pela Guerra. Os primeiros anos de atuação do Brasil na Liga das Nações coincidem com os três anos do governo do presidente Epitácio Pessoa (1919-1922). Devido à atuação da diplomacia brasileira na Conferência de Paz de 1919, o Brasil integrou a Comissão da Liga das Nações, com Epitácio Pessoa como chefe da delegação cujo trabalho diplomático foi fundamental para a indicação do Brasil como membro temporário no Conselho da Liga (LEITE, 2010, p. 682). Dessa forma, as ações em defesa dos interesses brasileiros defendidos pela delegação do Brasil podem ser creditadas ao considerar as seis vezes consecutivas nas quais o Brasil foi eleito a compor um assento no Conselho da Liga na qualidade de membro não permanente.

A participação brasileira nas conferências internacionais americanas e no Conselho da Liga gerou, na diplomacia brasileira, a noção de estar participando das decisões internacionais. Na América do Sul, o Brasil buscava consolidar suas fronteiras e promover a estabilidade na Bacia do Prata, objetivando conter a influência da Argentina nos países vizinhos da região. A disputa com a Argentina não se limitava ao aspecto regional, mas repercutia na Europa e em particular na própria Liga das Nações (GARCIA, 2005, p. 51). Nesse contexto, as bem sucedidas eleições do Brasil durante as reuniões nas Assembleias de 1920, 1921 e 1922 para o Conselho Executivo da Liga foram beneficiadas devido à ausência de regras sobre o processo de rotatividade para a renovação dos assentos não permanentes⁷ (BREDA DOS SANTOS, 2002, p. 89).

Em 1922, aumenta-se de quatro para seis assentos temporários no Conselho da Liga, vota-se uma recomendação pretendendo adotar um mandato de três anos aos membros não permanentes, como forma de assegurar a continuidade de ação dos processos decisórios no âmbito do Conselho. Com base nesse sistema, o Brasil deveria ser substituído em 1923, caso similar ao da Bélgica e da Espanha (BREDA DOS SANTOS, 2002, p. 90). Nessa lógica, a permanência do Brasil no Conselho da Liga passou a ser fonte de preocupação da delegação brasileira que ficou

⁷ O Pacto da Liga estabelecia em seu Art. 4º que os assentos dos membros temporários do Conselho deveriam ser escolhidos espontaneamente pela Assembleia e nos momentos por ela designados. Em 1921 foi aprovada uma emenda a esse artigo 4º, estabelecendo a competência da Assembleia para regulamentar todo o processo de eleição do Conselho, tal emenda só entrou em vigor em 1926 com a ratificação de todos os membros, quando a Espanha único membro do Conselho que ainda não havia ratificado, decide-o fazer (BREDA DOS SANTOS, 2002, p. 89).

apreensiva em saber se o Brasil continuaria sendo membro temporário ou se teria que ceder lugar a outro membro da Liga (GARCIA, 2005, p. 67).

Posteriormente a Epiácio assume Artur Bernardes com mandato presidencial (1922-1926) e nesse contexto, tendo em vista as diminuídas possibilidades de reeleição do Brasil a um assento não permanente, a política externa exercida por Bernardes direcionou os esforços da chancelaria brasileira à obtenção de um assento na qualidade de membro permanente no Conselho da Liga (BREDA DOS SANTOS, 2002, p. 90). A mudança do governo Epiácio Pessoa para o governo de Artur Bernardes levou a uma mudança da estratégia brasileira ao se direcionar para a obtenção de um assento fixo no Conselho da Liga, delineando assim, a partir daquele momento, maiores esforços da diplomacia brasileira com o intuito de atingir esse objetivo.

O Brasil fundamentou seu pedido de integração no Conselho da Liga na qualidade de membro permanente munindo-se do argumento de que o continente americano, mediante a ausência dos EUA e do afastamento da Argentina, estava proporcionalmente pouco representado em Genebra (CERVO; BUENO, 2008, p. 225). Assim, a chancelaria brasileira alegou ainda que as sucessivas reeleições para o assento provisório gerava credenciais ao Brasil em aspirar a categoria de membro permanente (CERVO; BUENO, 2008, p. 225)⁸. O insucesso da campanha exercida pela chancelaria brasileira por um assento permanente no Conselho da Liga em 1923 desfez a ilusão das vitórias fáceis que poderia alcançar em uma pioneira tentativa (GARCIA, 2005, p. 81).

Dentro desse contexto, Bernardes visava à elevação do *status* do Brasil nas relações internacionais e do peso que o País poderia alcançar por meio da permanência definitiva no Conselho da Liga (GARCIA, 2005, p. 75). Nesse contexto, durante as negociações em Locarno⁹ para a entrada definitiva da Alemanha na Liga das Nações na qualidade de membro permanente do Conselho, o Brasil, assim

⁸ O governo de Artur Bernardes investiu em conservar-se no Conselho como membro temporário e continuar a luta pelo assento permanente. Com esse objetivo foi criada em 13 de março de 1924, a Delegação Permanente do Brasil na Liga das Nações, que detinha o status de Embaixada, sendo a pioneira dessa natureza em Genebra (GARCIA, 2005, p. 81).

⁹ As sete potências europeias (Grã-Bretanha, França, Alemanha, Itália, Bélgica, Tchecoslováquia e Polônia) reuniram-se em Locarno na Suíça em 1925. Na ocasião foram aprovados diversos tratados regionais de segurança, entre as decisões mais importantes estavam no reconhecimento mútuo da fronteira franco-belga-alemã, marcando assim, a reaproximação entre França e Alemanha (GARCIA, 2005, p. 94).

como Espanha e Polônia deixaram claro que se oporiam caso não lhes fossem conferido o mesmo *status* na organização (WIGHT, 2002, p. 26).

Sob o pretexto de que iria manter a vaga para os EUA (o qual não era membro da Liga por oposição do senado)¹⁰, ou de que seria a representação natural do continente americano mesmo que em face da ausência de apoio dos demais Estados da América Latina, ainda fazendo parte do Conselho da Liga em 1926, o Brasil exerceu seu direito de veto e impediu a entrada da Alemanha naquele organismo (OLIVEIRA, 2005, p. 43).

Quando expirou o mandato brasileiro, o país não foi reconduzido ao posto ocupado, perdendo assim, o seu direito de veto; o veto dado à entrada da Alemanha colocou o Brasil numa posição constrangedora por ter dificultado o Tratado de Locarno e de não ter sido reconduzido ao assento no Conselho. Logo, em sinal de protesto, o Brasil decide retirar-se da Liga das Nações (OLIVEIRA, 2005, p. 43).

Na reunião do Conselho da Liga em 10 de junho de 1926, Melo Franco (Embaixador do Brasil na Liga das Nações) comunicou oficialmente a renúncia do Brasil de seu lugar temporário no organismo. Menos de 48 horas depois, em 12 de junho, o chanceler Felix Pacheco (Ministro das Relações Exteriores) telegrafou diretamente a Eric Drummond (Secretário Geral da Liga), notificando formalmente a retirada do Brasil da Liga das Nações¹¹ (GARCIA, 2005, p. 125).

No entanto, o pioneirismo exercido pela instituição em tentar consolidar de forma viável um projeto de segurança coletiva não se colocou como um obstáculo de modo a impedir as posteriores discussões sobre a necessidade de arquitetar uma tentativa subsequente, iniciada ainda no curso da Segunda Guerra Mundial, fenômeno este que os comportamentos pautados nas concepções wilsonianas não foram capazes de evitar (NADER, 2010, p. 120).

¹⁰ “A posição de negociador de Wilson foi solapada pela vitória do Partido Republicano nas eleições para o Congresso em novembro de 1918. Antes das eleições, Wilson apelara para o povo norte-americano que votasse nos democratas como um voto de confiança em sua diplomacia. Mas os norte-americanos elegeram 25 republicanos e 15 democratas para o senado. Quaisquer que tenham sido os motivos que levaram o povo norte-americano a votar nos republicanos – aparentemente essa decisão se apoiava em questões locais e nacionais, e não internacionais –, o resultado abalou o prestígio de Wilson na mesa de conferência. Para os seus companheiros de negociação, Wilson estava tentando pregar para a Europa quando não podia comandar o apoio de seu próprio país. Já que o Senado devia ratificar o tratado, os diplomatas europeus recebiam que o Senado pudesse rejeitar aquilo com que Wilson concordara, e foi exatamente o que aconteceu” (PERRY, 2002, p. 530).

¹¹ A justificativa do Itamaraty em caráter oficial para a retirada do Brasil da Liga das Nações baseava-se na concepção de que a instituição de Genebra tinha se desvinculado de sua função original, ou seja, rompia com o caráter universal e passava a ser utilizada como instrumento de um grupo regional de Estados (GARCIA, 2005, p. 126).

De fato, o Conselho Executivo da Liga das Nações foi fonte inspiradora para o CSNU ao fornecer aos vencedores da guerra a capacidade de gestão estratégica da ordem internacional, como concebida pela ordem de Versalhes (CASTRO, 2011, p. 60). No mesmo sentido, a pretensão brasileira, no que se refere a desejabilidade de se fixar como membro permanente do Conselho da Liga, não foi diferente nas reivindicações do Brasil por uma reforma no CSNU e sua inserção definitiva na qualidade de membro permanente.

1.2 O PAPEL DO CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU NA MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA INTERNACIONAL

A ONU¹² é produto do fenômeno anterior arquitetado pelo sistema internacional, a Liga das Nações (1919). Institucionalizada por meio da Carta de São Francisco de 1945, a ONU, uma coligação ditada pelo ocaso da guerra, se tornou uma organização encarregada de promover a paz e a segurança no meio internacional. O estabelecimento da Carta da ONU abriu um novo capítulo na concepção da segurança coletiva¹³, que se configurou como um instrumento internacional destinado a aplicar-se a qualquer ameaça à segurança internacional, regulamentava-se com um grau de especificidade sem precedentes no que tange os termos e condições para a autorização de ações coercitivas para a preservação da paz, contando assim, com a possibilidade de utilização da força, por meio do emprego do Capítulo VII presente em sua Carta (UZIEL, 2010, p. 24).

Historicamente implementado pelos Estados cuja ação militar selou a vitória dos Aliados durante a Segunda Guerra Mundial, o CSNU se tornou o mais importante órgão político da ONU e vincula-se acerca das principais questões que

¹² O termo Organização das Nações Unidas foi utilizado pela primeira vez em documentos oficiais em 1942, o conceito fazia referência ao conjunto de países aliados reunidos contra o Eixo, dentre os quais destacavam os Estados Unidos, União Soviética e Grã-Bretanha; que desenvolveram o compromisso de não assinar um acordo de paz separadamente da Itália, Alemanha e Japão. Nos momentos finais da Segunda Guerra Mundial, a França e a República da China juntaram-se aos três grandes e iniciaram a elaboração de uma nova organização que substituisse a Liga na manutenção da paz e da segurança internacional (OLIVEIRA, 2006, p. 1).

¹³ A segurança coletiva reside na alegação de que o balanceamento institucionalizado baseado na noção de todos contra um fornece uma maior estabilidade do que aos processos de autoajuda baseados na noção de cada um por se próprio. Nesse sentido, na segurança coletiva, os Estados concordam em cumprir certas normas e regras a fim de manter a estabilidade do sistema, e quando necessário, podem se unir para eliminar uma agressão [tradução livre] (KUPCHAN; KUPCHAN, 1995, p. 52).

envolvem a manutenção da paz e da segurança no sistema internacional. De acordo com Nader (2010, p. 132), o CSNU é considerado o principal dispositivo da Carta de São Francisco e assume o intuito de assegurar às grandes potências o controle sobre as temáticas relacionadas à segurança internacional.

No sistema da ONU, a preponderância do CSNU revela-se através da prerrogativa de adotar coletivamente as medidas que julgarem necessárias para rechaçar qualquer ato de ruptura da paz ou ameaça à segurança internacional (NADER, 2010, p. 133). Nesse sentido, o CSNU continua, até nos dias atuais, sendo o principal organismo político da instituição, e segundo a Carta de São Francisco, assume a função de:

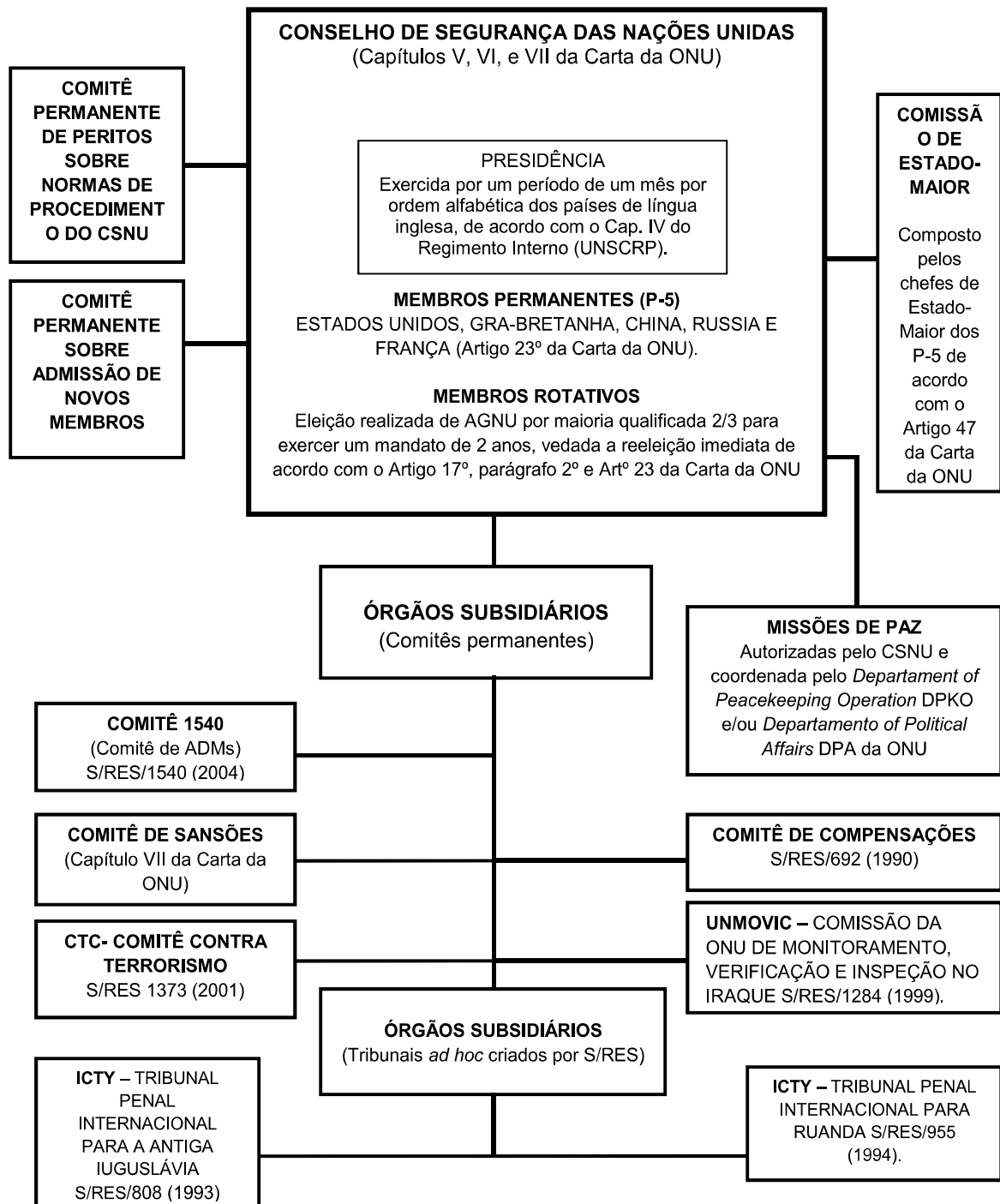
(...) assegurar pronta e eficaz ação por parte das Nações Unidas, seus Membros conferem ao Conselho de Segurança a principal responsabilidade na manutenção da paz e da segurança internacionais e concordam em que no cumprimento dos deveres impostos por essa responsabilidade o Conselho de Segurança aja em nome deles [tradução livre] (UNITED NATIONS, 1945, Artº. 24).

Enquanto órgão da ONU, o CSNU está regulamentado através do capítulo V da Carta das Nações Unidas e como base em seu 23º artigo, estabelece que tal organismo seja:

(...) composto de quinze membros das Nações Unidas. A República da China, a França, a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e os Estados Unidos da América serão membros permanentes do Conselho de Segurança. A Assembleia Geral elegerá dez outros Membros das Nações Unidas para Membros não permanentes do Conselho de Segurança, tendo especialmente em vista, em primeiro lugar, a contribuição dos Membros das Nações Unidas para a manutenção da paz e da segurança internacionais e para os outros propósitos da Organização e também a distribuição geográfica equitativa [destaque nosso] (UNITED NATIONS, 1945, Artº 23).

Os membros não permanentes do CSNU são eleitos por mandatos de dois anos e cada membro do Conselho, permanente ou não, tem apenas um representante. O CSNU, além dos 15 membros que o compõem, de acordo com a Carta, pode ser composto por suborganismos auxiliares, ou seja, órgãos subsidiários que auxiliam o Conselho no bom desempenho de suas funções, como se pode visualizar em sua estrutura organizacional (2011) a seguir:

Figura II – Organograma do Conselho de Segurança



Fonte: CASTRO, 2011, p. 269.

A estrutura acima apresentada reflete a complexidade das atribuições que o organismo desempenha no cenário internacional. Politicamente, o CSNU nasceu investido de poderes de ações coercitivas, os signatários da Carta deram ao

organismo o poder de agir em nome da manutenção da paz e da segurança internacional (WIGHT, 2002, p. 222).

No entanto, a ONU não se restringe ao caráter harmonioso em prol dos valores e práticas tidas como universais, a organização está imbuída de assimetrias e precariedades que são típicas das relações entre os Estados na dinâmica das relações de força e do jogo de poder (CASTRO, 2011, p. 36). Para Oliveira (2006, p. 119) o CSNU institucionalizou o realismo pragmático no âmbito da ONU, compondo-se dos cinco maiores poderes do sistema com poder de veto – Estados Unidos, França, Grã-Bretanha, Rússia e China.

Do ponto de vista prático nos processos decisórios, além do aspecto da permanência definitiva no organismo, os membros permanentes diferenciam-se dos não permanentes por deter o poder de veto que os permitem anular qualquer efeito nas decisões do órgão que, de algum modo, lhes contrariem os interesses. Para Castro (2011, p. 102), o veto é a forma de voto negativo que tende a levar os atores envolvidos, à forçada postura decisória consensual caso queiram que uma resolução seja aprovada. O bloqueio de opinião exercido por qualquer um dos cinco permanentes implica no total trancamento decisório e impasse para a aprovação da resolução em análise.

Semelhantemente à sua predecessora, a ONU nasceu completamente destituída de quaisquer meios executórios próprios que pudessem dar concretude as suas resoluções. Assim, a organização jamais contou com forças armadas independentes. A instituição depende do combinante grau de legitimidade e aceitação por parte dos Estados que lhe possam atribuir e sua ação necessita do compromisso que resulta da soma dos recursos operacionais, humanos e logísticos cedidos pelos próprios Estados-membros, em maior peso para os integrantes que constituem o seu Conselho de Segurança (NADER, 2010, p. 27).

Conforme Nye:

O Conselho de Segurança representa um fórum importante para discussão da violência internacional, dramatizando a prática de preocupação coletiva e dirigindo a atenção para questões importantes em momentos de crise. Às vezes ele cristaliza opiniões, elevando os custos de usos agressivos da força, e atua como uma válvula de segurança para a diplomacia. Finalmente, o papel das forças de pacificação da ONU é limitado, mas útil. (NYE, 2009, p. 217).

Nesse contexto, entre as idealizações e as similaridades decorrentes da Liga das Nações e da concepção de segurança coletiva politicamente arquitetada para a conjuntura internacional pós-Segunda Guerra; o Brasil vem demarcando tentativas de reconfiguração desse organismo, demonstrando estar preparado para arcar com os custos advindos de uma possível elevação de seu *status* no âmbito da ONU por meio de sua inserção de forma definitiva no CSNU.

1.3 O BRASIL NO CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU

O Brasil esteve presente na Conferência de São Francisco para a fundação da ONU em 1945. No processo de construção da nova instituição, o país chegou a ser considerado pelo presidente dos Estados Unidos Franklin Roosevelt para compor uma das vagas no CSNU na qualidade de membro permanente, fato que não chegou a se concretizar. Os mandatos delegados ao Brasil para compor um assento na qualidade de membro temporário corresponderam aos biênios: 1946-1947; 1951-1952; 1954-1955; 1963-1964; 1967-1968; 1988-1989; 1993-1994; 1998-1999; 2004-2005 e 2010-2011.

Constitucionalmente, as atuações brasileiras no âmbito do CSNU pautaram-se pelos principais princípios que norteiam a PEB, sejam: a defesa da paz e da segurança internacional, a resolução de controvérsia por meios pacíficos, o respeito à soberania e a integridade territorial, defesa do multilateralismo e do direito internacional além de respeito aos direitos humanos (FERREIRA, 2012, p. 1).

As relações brasileiras com o meio internacional estão firmadas no artigo 4º da Constituição da República Federativa do Brasil. Desse modo, as relações internacionais do Brasil regem-se pelos seguintes princípios:

- I - Independência nacional;
- II - Prevalência dos direitos humanos;
- III - Autodeterminação dos povos;
- IV - Não intervenção;
- V - Igualdade entre os Estados;
- VI - Defesa da paz;
- VII - Solução pacífica dos conflitos;
- VIII - Repúdio ao terrorismo e ao racismo;

IX - Cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
X - Concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações. (BRASIL, 1988).

Munindo-se desses princípios e tornando-os evidentes na atuação de sua política externa, o Brasil buscou firmar-se em seus esforços por um assento permanente no CSNU e maior representatividade no organismo no pós-Guerra Fria. Desse modo, discutir-se-á em seguida, o processo inserção brasileira durante as definições para a criação da ONU e nas configurações do CSNU em um sistema internacional politicamente constrangido pela Segunda Guerra Mundial.

Inserção internacional do Brasil no Conselho de Segurança da ONU

Com a entrada do Brasil na Segunda Guerra Mundial em 1942, o governo do presidente Getúlio Vargas vinculou a atuação da PEB claramente aos Aliados, tornando assim, os seus objetivos externos cada vez mais condicionados a influência desta aliança (GARCIA, 2011a, p. 294). Assim, em 1943, aderiu à Declaração das Nações Unidas e à Carta do Atlântico, o Brasil se tornou membro da Aliança militar, o que levou à decisão de organizar a Força Expedicionária Brasileira (FEB) fazendo do país o único Estado da América Latina a enviar tropas de combate ao continente europeu. Entendia-se desse modo que a PEB deveria se alinhar aos EUA e com base nessa conjuntura, obter em troca o apoio estadunidense a favor do Brasil como ator-líder na América do Sul (GARCIA, 2011a, p. 294).

Nesse contexto, Garcia (2011a, p. 295) afirma que o estabelecimento de uma nova instituição internacional seria a chance de um novo momento para o Brasil no multilateralismo de escopo universal. E no que tange a permanência brasileira no CSNU, o autor sustenta que:

Na América Latina, **o país mais bem posicionado para eventualmente ser um dos Policiais** – se essa escolha tivesse de ser feita – **seria o Brasil**. Embora os EUA fossem capazes de garantir sozinhos a segurança do Hemisfério Ocidental, **poderia ser útil a Washington ter um firme aliado latino-americano no Conselho**. Incluir o Brasil como membro permanente seria coerente com o *grand design* de Roosevelt para salvaguardar a paz mundial no pós-guerra, articulando as diferentes regiões em torno de potências com peso específico em suas áreas geográficas, no marco institucional de uma organização que representaria foro universal de

diplomacia parlamentar para todos os Estados “amantes da paz”. Além disso, a colaboração brasileira aos Aliados havia sido em geral muito apreciada pelo governo norte-americano, em particular por Roosevelt e pelo secretário de Estado Cordell Hull, que consideravam o Brasil um modelo de “bom vizinho” [destaque nosso] (GARCIA, 2011b, p. 160).

Nas discussões para a configuração da ONU em agosto de 1944, o governo dos EUA havia sido favorável à participação brasileira no CSNU dotado do mesmo *status* que os demais membros permanentes. A justificativa residia no fato de que o país possuía um considerável território continental, número populacional, e potencial de desenvolvimento, ou seja, as condições necessárias para configurar os mesmos *status* ao lado dos vencedores da Segunda Guerra Mundial (ARRAES, 2005, p. 155). No entanto, houve resistência por parte da União Soviética e Grã-Bretanha¹⁴. A própria delegação estadunidense, após reunião interna para discutir sobre a questão, sugeriu a Roosevelt que desistisse da ideia levando em consideração que os EUA seriam os “responsáveis” pelo desempenho do Brasil se lograsse a inserção do país como membro fixo do Conselho (GARCIA, 2011a, p. 300).

Os argumentos contra um sexto assento permanente foram pontuais e seletivos, a ênfase foi atribuída principalmente ao poder militar que os Estados deveriam ter para se configurarem como membros permanentes do Conselho. Convencionou-se assim, a necessidade de ter o *status* de grande potência, no entanto, isso não impediu que o governo chinês que naquele momento controlava apenas uma parte de seu território, fosse convidado a compor uma cadeira permanente no Conselho, levando em consideração as pretensões estratégicas dos EUA, que tinha por objetivo fortalecer o aliado asiático na luta contra o Japão (GARCIA, 2011a, p. 301).

De 1944 a 1945, os EUA se distanciam gradativamente do Brasil, já que considerando as proximidades do término da guerra, o Brasil já não se apresentava como essencial aos interesses estadunidenses (GARCIA, 2011a, p. 304). Garcia ainda defende que o posicionamento estratégico dos EUA atribuído ao Brasil na América do Sul ou na luta contra os países do Eixo, diminuíram gradativamente; e

¹⁴ A delegação britânica e soviética, ao contrário do posicionamento dos Estados Unidos, alegavam que afora os quatro grandes policiais (China, Estados Unidos, Grã-Bretanha e União Soviética) só seriam aceitos o Estado da França para configurar o grupo do P-5 no Conselho de Segurança (ARRAES, 2005, p. 155).

com a morte de Roosevelt assinalou o fim de uma era nas relações bilaterais entre EUA e Brasil (GARCIA, 2011a, p. 305).

No plano doméstico, agravou-se em 1945 uma crise institucional que desencadeou no abalo do modelo do “Estado Novo”¹⁵. O presidente Vargas que, embora interessado em um assento permanente no Conselho, estava naquele momento preocupado com o seu futuro político, logo, não se engajou na inserção do Brasil como membro fixo do Conselho, deixando, à frente dessa questão, a própria diplomacia brasileira (GARCIA, 2011a, p. 302)¹⁶.

Diante desse cenário, a diplomacia brasileira conduziu sua primeira luta por um assento não permanente no CSNU, argumentando que a contribuição do Brasil aos Aliados na guerra foi significativa ao bloco, além de enfatizar as promessas de apoio expressas pelos Estados Unidos. Conseqüentemente, em janeiro de 1946, o Brasil foi o Estado mais votado para um mandato de dois anos na qualidade de membro temporário, resultado visto com êxito pelo governo brasileiro (GARCIA, 2011a, p. 303). Nessa conjuntura, a política internacional seria delineada pela bipolaridade do conflito Leste-Oeste, o que provocou retenção nas práticas de atuação do CSNU.

O Brasil e o Conselho de Segurança no contexto Guerra-Fria

No contexto da Guerra Fria, o Brasil embora não estivesse inserido diretamente no movimento dos países não alinhados, partilhava, junto com outros Estados em desenvolvimento, às mesmas concepções de insatisfação com os impasses da ordem internacional vigente (NADER, 2010, p. 208)¹⁷.

¹⁵ “No dia 10 de Novembro de 1937, tropas da polícia militar cercaram o Congresso e impediram a entrada dos congressistas. O ministro da Guerra – General Dutra – se opusera a que a operação fosse realizada por forças do Exército. À noite, Getúlio anunciou uma nova fase política e a entrada em vigor de uma Carta Constitucional, elaborada por Francisco Campos, era o início do Estado Novo. O Estado Novo foi implementado em um estilo autoritário sem grandes mobilizações” (FAUSTO, 1995, p. 364).

¹⁶ A crise doméstica institucional do Estado Novo culminou no golpe que depôs Vargas do poder em outubro de 1945.

¹⁷ “A delegação brasileira nas Nações Unidas em 1945 foi encabeçada por Luis Martins de Souza Dantas. Em 1946, assumiu Pedro Leão Velloso Netto (ministro das Relações Exteriores após a renúncia de Aranha em agosto de 1944, até dezembro de 1945). Após a morte de Velloso, Aranha foi convidado a ocupar seu lugar como chefe da delegação brasileira e como representante brasileiro no Conselho de Segurança até 1947” (MOURA, 2012, p. 182).

Sob o prisma realista, o Brasil compreendeu que a unanimidade entre os membros permanentes seria essencial para que a instituição execute suas funções do ponto de vista prático. Nessa linha, durante a primeira sessão ordinária da AGNU em 1946, o chanceler Luiz Dantas argumentou que:

(...) a Organização das Nações Unidas foi, contudo, estabelecida tendo por base um princípio de longo alcance. Este princípio, ao quais os criadores de nossa Organização atribuíram a maior importância, tanto antes quanto durante a Conferência de São Francisco, tomou forma no Artigo 27 da Carta. **A visão deles foi de que a unanimidade entre os membros permanentes do Conselho de Segurança, ou seja, entre as grandes potências, é essencial para que a Organização das Nações Unidas sobreviva e cumpra a sua tarefa; sem isso, ela desapareceria.** Se considerado à luz do princípio da igualdade de todos os Estados perante a lei, o Artigo 27 foi um preço muito alto pago por pequenos e médios países pela obtenção da Carta. Tal cláusula do nosso estatuto é mais conhecida como a concessão do direito de veto aos membros permanentes do Conselho de Segurança. **O Brasil, embora seja em tese contrário ao veto, aceitou-o dentro de espírito construtivo, em nome da obtenção de resultados práticos. Pensamos que, enquanto todos os Estados são iguais perante a lei em termos teóricos, suas responsabilidades concernentes à preservação da paz são diretamente proporcionais aos seus meios de ação e, por conseguinte, variam muito.** Por esta razão, decidimos que era necessário confiar nas grandes potências [destaques nosso] (DANTAS, 1946, p. 38).

Depois de ter reivindicado um assento permanente no CSNU e sendo barrado pelo antagonismo exercido pelo Reino Unido e pela União Soviética, o primeiro mandato do Brasil no organismo na qualidade de membro temporário no organismo onusiano foi durante o biênio 1946-47. Nesse período, o Brasil se inseriu na gênese da atuação das missões/operações de paz. Em 1947, o Brasil fez parte da UNSCOB (Comitê Especial das Nações Unidas para os Bálcãs), onde se objetivava monitorar o envolvimento estrangeiro e o fluxo de refugiados inseridos no contexto da Guerra Civil Grega (WROBEL; HERZ, 2002, p. 302).

Em 1956, o Brasil participou da primeira operação de paz no Oriente Médio, a Força de Emergência das Nações Unidas I (UNEF- I). Segundo Aguillar (2002, p. 400), a decisão do governo brasileiro de participar da UNEF-I fez parte da estratégia do Brasil em busca de maior atuação e autonomia brasileira no que se refere à política internacional.

No entanto, durante o período Guerra Fria, “o antagonismo liderado pelas duas superpotências nucleares de então iria, indubitavelmente, refletir-se no seio da ONU, mais especificamente em seu Conselho de Segurança” (NADER, 2010, p.

173). Naquele período, o CSNU não funcionou como estabelecido na Carta, suas resoluções se enquadravam mais em recomendações aos Estados-membros do que numa colocação de ordem, ou seja, o organismo funcionou similarmente ao Conselho Executivo da Liga e as sanções que prescreviam eram apontadas em caráter opcional (WIGHT, 2002, p. 232). É pertinente resaltar que, a utilização frequente do uso do veto inviabilizava as decisões sobre as principais questões que entravam na pauta no CSNU, entre estas: fenômenos como a questão da Namíbia, foi objeto de 22 vetos; a situação na África do Sul, 15 vetos; e sobre a problemática no Oriente Médio, 42 vetos¹⁸ (FUJITA, 1996, p. 69). Esses impasses estavam diretamente relacionados com a dinâmica do jogo do poder provocada pelos contextos gerados a partir da lógica da disputa Leste-Oeste.

No contexto da Guerra Fria, quando em cada uma de suas diferentes fases conjunturais estavam em vigência, o uso do veto foi utilizado em 279 vezes, dentre os quais 129 pela União Soviética, 82 vezes pelos Estados Unidos, 33 pelo Reino Unido, 18 pela França e 22 vezes pela China (FUJITA, 1996, p. 68). Segundo Canêdo (2006, p. 144), nos anos mais pesados da Guerra-Fria (1946-1965), a URSS se utilizou do seu direito de veto em 106 ocasiões, enquanto os EUA não lançaram mão desse instrumento. Entretanto, no período seguinte (1966-1990), os Estados Unidos vetaram 67 resoluções ao passo que a URSS exerceu esse instrumento em 18 oportunidades. As posturas adotadas pelos membros permanentes, principalmente EUA e URSS, deixaram evidente o travamento do CSNU, reflexo da bipolaridade política do período Guerra Fria.

Com o fim da Segunda Guerra Mundial, o sistema internacional mergulhou numa bipolaridade que influenciava todas as esferas políticas das relações internacionais, não sendo diferente no CSNU. Vale resgatar que em 1950, diante da ausência circunstancial da URSS no CSNU, decorrido do protesto soviético pela inclusão de Taiwan (China nacionalista) como membro permanente do Conselho em detrimento da China continental (República Popular da China) permitiu que o CSNU

¹⁸ Ainda em Yalta, durante os processos de negociações para o estabelecimento da Carta, Churchill, Roosevelt e Stalin chegaram a um ponto comum sobre a questão do veto, eliminando a proposta inicial anglo-americana, segundo a qual o voto de um único membro permanente em desacordo com os demais Estados permanentes não seria obstáculo à tomada de decisões pelo Conselho de Segurança, opção inaceitável para a URSS por razões óbvias. Prevaleceu assim, a regra da unanimidade dos membros permanentes para as decisões não processuais, havendo ficado acordado em São Francisco que questões de procedimento seriam aquelas assim consideradas pela unanimidade dos P-5 (PATRIOTA, 2010, p. 22).

enviasse ajuda militar à Coreia do Sul sem receber o veto soviético¹⁹ (WIGHT, 2002, p. 232).

No entanto, em razão do retorno da URSS ao CSNU da ONU e dos impasses provocados pelo conflito bipolar no âmbito do organismo, o bloco ocidental promoveu um processo de ampliação das competências da AGNU através da resolução 377 (1950) denominada “*United for Peace*”, na qual alegava que em caso de impasse no CSNU por falta de unanimidade dos cinco membros permanentes, a responsabilidade seria transportada para AGNU que passava a considerar a questão e faria as recomendações necessárias aos Estados-membros para que estes desenvolvessem medidas coletivas, incluindo as que estabelecidas com o uso da força (PATRIOTA, 2010, p. 30).

Em 1961, com a Operação das Nações Unidas no Congo (ONUC), o organismo desenvolveu uma mudança paradigmática em suas atuações, o CSNU, em caráter inédito, utilizou o Capítulo VII ao invés do Capítulo VI presente na Carta da ONU por meio da resolução S/RES/161 (1961) que obteve nove votos a favor e duas abstenções (França e União Soviética). Assim, o CSNU autorizou pela primeira vez na história do organismo a utilização do uso da força em uma operação de paz (PATRIOTA, 2010, p. 31). Após esse período, o CSNU só voltaria a permitir a utilização do Capítulo VII em uma força de paz na última década do século XX, nos casos da Bósnia e Somália (NADER, 2010, p. 181).

Entre Janeiro de 1946 e dezembro de 1968, o Brasil exerceu cinco mandatos (10 anos) em 22 anos na qualidade de membro temporário (DINIZ, 2006, p. 317). Nas duas décadas seguintes, entre 1968 e 1988, o Brasil gerou um hiato de sua participação nos processos decisórios no organismo; esse período da PEB coincide com um período de desconfiança nos círculos diplomáticos brasileiros em relação às organizações multilaterais, vistas como um “congelamento do poder mundial”²⁰ (DINIZ, 2006, p. 318).

¹⁹ Com o Fim da Segunda Guerra Mundial, a Coreia estava dividida em duas partes: ao norte, ocupada por tropas soviéticas e ao sul, pelas forças norte-americanas. Em 21 de junho de 1950, a Coreia do Norte invadiu a Coreia do Sul, o que levou os norte-americanos a enviarem a questão para o CSNU. Após o não cumprimento da Resolução 82 (1950), o organismo adotou a Resolução 83 (1950) que autorizava o envio de uma coalizão sob a bandeira da ONU (CANÊDO, 2006, p. 144).

²⁰ O termo “congelamento do poder mundial” foi utilizado pelo Embaixador Araújo Castro em Palestra realizada na embaixada do Brasil em Washington. O termo refere-se ao processo que se delineia ao período do pós-Segunda Guerra, caracterizado pelos esforços conjugados das superpotências no sentido de promover a estabilização e congelamento do poder mundial baseadas em duas datas que definem essa configuração: 24 de outubro de 1945, data da entrada da vigência da Carta das Nações

Inserido nessa conjuntura, o Brasil endossou o seu posicionamento nas relações internacionais como expressado pelo Embaixador Araújo Castro em palestra realizada na sede da Embaixada do Brasil em Washington em 1971, onde definiu os principais interesses políticos do Brasil no meio internacional, evidenciando que o objetivo brasileiro consistia em:

(...) remover quaisquer obstáculos que possam oferecer-se contra o seu plano desenvolvimento econômico, tecnológico e científico, contra a preservação de sua herança cultural e de sua identidade nacional como país soberano, e contra a afirmação de crescimento de seu poder nacional. Enquanto não se estabeleça um sistema de justiça distributiva entre as Nações, cada Estado tem o direito, e talvez mesmo o dever, de promover a defesa ativa de seus interesses nacionais (CASTRO, 1971, p. 47).

O Brasil sinalizou sua insatisfação com os impasses provocados pela ordem internacional vigente e ao analisar os interesses nacionais defendeu a atuação do País frente às dinâmicas evidenciadas durante essa conjuntura. Para o chanceler brasileiro, “o congelamento do poder mundial” levou ao impasse político nas principais instâncias da ONU.

Nessa direção, Nader (2010, p. 213) alega que essa linha argumentativa serviu de inspiração durante a década de 1970, para moldar a PEB, fato que levou o Brasil a abandonar, gradativamente, os marcos ideológicos em relação aos demais Estados e evidenciou-se sua aproximação com Estados socialistas que inserido numa lógica mais pragmática da PEB, revigorava, por meio desse critério, os interesses nacionais do Brasil.

O retorno do Brasil ao CSNU no biênio 1988-1989, depois de 20 anos de ausência do organismo, emergia em um período de transformação política nas relações internacionais. Os acontecimentos políticos ocorridos na União Soviética e posteriormente no Leste Europeu sinalizavam uma mudança substancial na dinâmica da política internacional.

No âmbito doméstico, a consciência do esgotamento do modelo desenvolvimentista caracterizado por fortes traços protecionistas influenciou diretamente na mudança da postura brasileira perante as instituições internacionais, as quais deixavam de ser percebidas como instrumentos dos grandes poderes, para serem identificadas como espaços de aumento da margem de manobra do Brasil,

Unidas, e 1º de janeiro de 1967, data que estabeleceu o limite para que os Estados se habilitassem como potências militarmente nucleares nos termos do Tratado de Não proliferação Nuclear (CASTRO, 1971, p. 41).

até mesmo, em relação à dinâmica posicional dos grandes potências (DINIZ, 2006, p. 318).

Nessa atmosfera, uma nova ordem se configurava no sistema político internacional, redesenhava-se assim, as relações entre os Estados e abriria novas formas de atuações das instituições internacionais, o que iria refletir diretamente em mudanças nas práticas do CSNU, assim como, do ponto de vista político-diplomático brasileiro, acentuando a projeção internacional do Brasil, o inserindo na nova conjuntura internacional do pós-Guerra Fria.

O Brasil e o Conselho de Segurança no pós-Guerra Fria

O processo de desbipolarização nas relações internacionais modificou o comportamento dos Estados no CSNU, após sua esterilização ocorrida no período da Guerra Fria, o organismo onusiano vivenciou uma notável redução no uso do veto por parte dos membros permanentes (NADER, 2010, p. 128). Do ponto de vista quantitativo, o CSNU que obteve 184 resoluções aprovadas de 1980 a 1989, passa para 637 resoluções aprovadas entre os anos de 1990 a 1999 (VIEGAS, 2008, p. 18). A partir desses dados, podemos perceber uma mudança nas práticas de trabalhos realizados pelo organismo, o permitindo desenvolver um maior número de ações em cenários conturbados, circunstância que era impedida pela bipolaridade durante o período Guerra Fria.

De acordo com Oliveira e Lessa (2006, p. 1), as transformações que se processaram nas relações internacionais do Brasil desde o final da Guerra Fria, momento em que era perceptível a desconfiança e descrença com que o Brasil percebia as instituições internacionais, se converteu em um entusiasmado engajamento, manifestado nas ações brasileiras pautadas no multilateralismo econômico e político.

Nesse contexto, Diniz (2006, p. 319) argumenta que a presença do Brasil no CSNU no pos-Guerra Fria, não implicou no abandono das reservas tradicionais da diplomacia brasileira; se de um lado, permaneceu a resistência contra qualquer tipo de postura ou atitude que implique em algum grau de relativização do princípio de não intervenção em assuntos domésticos de outros Estados; de outro, a insistência nas questões que envolvem o desenvolvimento e a redução das desigualdades

internacionais foi no âmbito da ONU tratada semelhante às questões que envolvem a paz e a segurança internacional.

No período posterior à Guerra Fria, o Brasil exerceu quatro mandatos no CSNU, foram eles: 1993-1994; 1998-1999; 2004-2005 e 2010-2011.

No primeiro mandato do pós-Guerra Fria (biênio 1993-1994), o embaixador Sardenbergue ocupou a presidência do CSNU em outubro de 1993, quando tomou uma relevante iniciativa procedimental que configurou precedente para as relações subsequentes entre o CSNU e a AGNU (FUJITA, 1996, p. 72). Na qualidade de presidente do Conselho, Sardenberg fez de forma pioneira na história da organização, a primeira apresentação em viva voz do relatório anual do CSNU perante toda a AGNU (FUJITA, 1996, p. 72)²¹.

No biênio em discussão, cabe ressaltar que o Brasil se absteve durante a votação na sessão que tratou do fim do embargo de armas nas regiões que pertenciam à Iugoslávia e quando o Conselho tratou da intervenção de imposição da paz no Estado haitiano²² (HERZ, 1999, p. 90). Nessa mesma linha diplomática, a delegação brasileira não sinalizou parecer favorável do Brasil às operações de imposição na Somália e em Ruanda empreendidas pela ONU (HERZ, 1999, p. 90).

Durante o biênio 1998-1999, o Brasil esteve em seu oitavo mandato no CSNU e suas atuações foram pautadas pelas principais temáticas debatidas no âmbito do organismo onusiano. Conforme Fonseca Jr (2002, p. 5), as experiências do Brasil ao longo desse mandato revigoraram o caráter das principais características da diplomacia brasileira. Assim, em consideração ao fato do Brasil estar localizado numa zona de paz na América Latina, a atuação brasileira nesse biênio esteve calcada numa posição privilegiada o que permitiu desempenhar um papel construtivo no CSNU. As principais discussões nesse período no âmbito do CSNU e de relevância para a PEB estiveram ligadas aos processos de prevenção dos cenários em conflitos, as problemáticas decorrentes das práticas de terrorismo internacional, aos testes nucleares na Ásia, além das atividades ligadas às ações e intervenções humanitárias.

²¹ A iniciativa da delegação brasileira obteve grande repercussão entre os membros, por contribuir para o aumento da transparência entre os dois organismos (CSNU e AGNU), consagrando a prática de o presidente do Conselho apresentar o relatório anual do Conselho de segurança ante o plenário da Assembleia Geral para o escrutínio de seus membros (FUJITA, 1996, p. 72).

²² A discussão sobre a posição brasileira em relação ao caso das operações de paz no Estado haitiano será empreendida no Capítulo II da presente dissertação.

No que se refere aos processos de construção da paz e ajuda humanitária, destacam-se a ênfase da diplomacia brasileira frente às questões africanas (Serra Leoa, Angola, República Centro-Africana, Etiópia, República Democrática do Congo, Ruanda, Guiné-Bissau Líbia e Saara Ocidental) e referente ao processo de autodeterminação dos povos evidenciado no caso do Timor Leste²³. Diante dessas discussões, o Brasil enfatizou que os processos de resolução de conflitos por meios pacíficos e diplomáticos deveriam ser calcados no diálogo entre as partes divergentes, por meio do papel mediador de organismos internacionais, assim como, o papel do CSNU inserido nestes processos de soluções. De acordo com Amorim (2002, p. 12), a diplomacia brasileira exerceu papel fundamental na organização do debate sobre a Líbia em março de 1998, ocasião que abriu o caminho para a suspensão das sanções; além disso, se posicionou como ator-chave desempenhando a função pioneira na promoção de *briefings* com a finalidade de manter maior transparência perante aos temas humanitários, contribuindo assim, para desfazer as práticas de sigilosidade do qual o CSNU era constantemente acusado.

O Oriente Médio foi uma região presente na agenda do CSNU durante o biênio 1998-1999 merecendo destaque para os casos do Afeganistão e Iraque. No caso do Afeganistão, considerando o conflito como desestabilizador para a região, a diplomacia brasileira endossou a ideia de que se organizasse um governo multiétnico no Afeganistão de forma a incorporar os principais interesses dos grupos divergentes na região em observância do olhar da comunidade internacional, bem como o respeito à prática de boa governança compartilhada de modo a garantir a estabilidade na região (FONSECA Jr., 2002, p. 143). No caso do Iraque, o Brasil defendeu a importância de se estabelecer uma solução diplomática como único mecanismo sensato para a resolução dos conflitos no Iraque, além disso, reiterou que o uso unilateral da força não tem legitimidade perante a comunidade internacional, apenas o CSNU detém da legitimidade de expressar em que condições deve se dar o cessar-fogo naquele país (FONSECA Jr., 2002, p. 213).

Durante o biênio 2004-2005, o Brasil esteve presente no CSNU para cumprir o seu nono mandato na qualidade de membro não permanente. Em 2004, a diplomacia brasileira deu um importante passo político para promover a abertura de

²³ A discussão sobre a posição brasileira em relação ao caso das operações de paz no Timor Leste haitiano será desenvolvida no Capítulo II da presente dissertação.

um processo de reconfiguração do CSNU e sua inserção na qualidade de membro permanente. Alemanha, Brasil, Índia e Japão formaram o G-4 – um grupo de Estados que assumiram o intuito central de promover uma reforma no CSNU e suas inserções no organismo na qualidade de membros permanentes (FERREIRA; MARTINEZ, 2013, p. 122).

No que tange as atuações do Brasil no CSNU durante o biênio em questão, Uziel (2010, p. 135) argumenta que, de acordo com o balanço apresentado pela missão brasileira em Nova York, houve atuações positivas nos aspectos substantivos, além dos créditos à PEB nas discussões sobre a agenda da segurança internacional. No entanto, ressalvas foram feitas às atuações do próprio CSNU em face das demandas internacionais, ou seja, a necessidade de reconfiguração do organismo foi um tema enfaticamente expressado pela diplomacia brasileira.

Dessa forma, o biênio em discussão foi marcado por grandes temáticas entre estas vale destacar as abstenções do Brasil diante de questões problemáticas. Durante este biênio, o Brasil se absteve em três votações. No primeiro caso, referiu-se a Resolução S/RES/1559 (2004) diante da temática do Líbano, onde o Brasil discordou da caracterização sobre a ameaça a paz e a segurança internacional apontada pela resolução. No segundo caso, referiu-se à Resolução S/RES/1593 (2005) sobre a problemática do Sudão, quando o Brasil considerou que o CSNU não poderia fazer restrição ao Tribunal Penal Internacional (TPI), já que na visão brasileira o TPI detinha de todos os mecanismos legais para solucionar a questão sudanesa; e a terceira abstenção, referiu-se à resolução S/RES/1646 (2005), em que o Brasil opôs-se à existência de assentos fixo na Comissão de Construção da Paz (CCP) para os cinco membros permanentes do CSNU (UZIEL, 2010, p. 165).

Para Viegas (2008, p. 21), durante esse biênio (2004-2005), o Brasil empenhou-se pelo fortalecimento da capacidade da ONU nos processos de prevenção de conflitos, pelos recursos à diplomacia, mediação, construção dos mecanismos para a paz, se posicionando como um dos principais atores na defesa do estabelecimento da CPP no âmbito da ONU de modo a assegurar a importância dos papéis dos Estados em desenvolvimento.

Diante da ocorrência dos conflitos internacionais no período, o Brasil atuou na defesa dos mecanismos de promoção da paz, apoiou e se engajou no processo de intervenção da Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti (MINUSTAH) mesmo que estivesse em referência ao uso da força baseada no Cap VII da Carta

da ONU, além dos demais processos de manutenção da paz em Estados vitimados por conflitos (Burundi, Libéria, Serra Leoa, República Democrática do Congo, Timor Leste e Sudão), nas questões do agravamento do terrorismo e nos conflitos em relação ao Oriente Médio com destaque para a guerra no Iraque²⁴ e a questão Israel-Palestina²⁵.

A postura brasileira no cenário internacional e a ênfase dada à reconfiguração do CSNU durante o mandato do governo Lula levaram à eleição do Brasil para ocupar seu 10º mandato no CSNU na qualidade de membro não permanente. Conjuntamente com o Brasil, para cumprir o mandato durante o biênio 2010-2011, também foram eleitos a Bósnia-Herzegovina, Gabão, Líbano e Nigéria, esses Estados somaram-se à Áustria, Japão, México, Turquia e Uganda, que entre os membros não permanentes, estavam cumprindo mandato referente ao biênio 2009-2010 (PECEQUILO, 2009, p. 303). Segundo Ferreira (2012, p. 3), durante o biênio 2010-2011, dois votos polêmicos do Brasil se destacam: o “voto contra” a Resolução RES/1929/2010 (Irã) e a abstenção na RES/1973/2011 (Líbia) tornaram-se polêmicos perante a comunidade internacional com reflexo perceptivo das atuações da PEB.

De acordo com o discurso da representante do Brasil no CSNU (a embaixadora Maria Luiza Viotti no CSNU), o País votou contra ao projeto de resolução RES/1929/2010, pois esta resolução estava em desacordo ao celebrado entre o Brasil, Turquia e Irã, nesse sentido, a aplicação das sanções previstas na resolução só retardaria o processo do diálogo para uma solução negociável entre Turquia e Irã (VIOTTI, 2010, p. 2).

²⁴ A guerra que foi conduzida no Iraque sem autorização do CSNU, teve o efeito de suspender as atividades desenvolvidas pela ONU naquele território. No entanto, após a queda de Saddam Hussein do poder, houve um profundo esforço desempenhado pelo CSNU para permitir a volta das Nações Unidas ao Iraque com o intuito de auxiliar nos processos de reconstrução do país, incluindo a reconstrução do aparato institucional, auxílio à assistência humanitária e encerrar as lacunas deixadas em aberto com a retirada abrupta do pessoal da ONU antes do início da guerra (VIEGAS, 2008, p. 30).

²⁵ O conflito entre Israel e Palestina consistiu um caso emblemático de conflitos dotados de significados político, étnico e religioso entre dois povos que disputam um território limitado, que levaram árabes e israelenses a se envolverem em diversos conflitos ao longo das últimas décadas. Esse conflito levou a duas crises do petróleo, ao acirramento religioso envolvendo muçulmanos na Ásia Central e à eminência de uma guerra nuclear (1973), cada uma dessas guerras apresentaram suas peculiaridades, inserido num jogo complexo de interesses das mais variadas elites políticas, onde cada uma delas com seus respectivos aliados buscavam maximizar seus ganhos (ZAHREDDINE, 2006, p. 67).

No que se refere ao caso da Líbia, o Brasil mesmo levantando as considerações que país africano fez, condenando publicamente o uso da força pelas autoridades sírias para com sua população, o fato das autoridades da Líbia não cumprirem com as obrigações no que tange o direito internacional humanitário e as normas de direitos humanos, o Brasil se absteve alegando que as medidas adotadas pela resolução S/RES1973 (2011) estavam incongruentes diante daquela situação, ou seja, o uso da força expresso na resolução não atendia ao objetivo dos Estados em por fim a violência imediata e garantir a proteção dos civis (VIOTTI, 2011, p. 7).

Devido à necessidade de manutenção e presença dos mecanismos de promoção da paz em cenários conturbados, uma temática constantemente discutida no seio do CSNU. A diplomacia brasileira fez fortes referências aos processos de reconstrução da paz pautado na aglutinação entre o desenvolvimento econômico das sociedades pós-conflitos aos mecanismos de estabelecimento e (re) construção da paz e da segurança nesses cenários. Entre os casos mais relevantes, destacam-se: a ampliação do mandato e do contingente para com a MINUSTAH (Haiti) face ao terremoto ocorrido em Janeiro de 2010; o processo de construção da paz no Timor Leste e na Guiné-Bissau e na manutenção da paz durante o processo para a independência do Sudão do Sul.

Diante dessas questões no pós-Guerra Fria, a diplomacia brasileira foi enfática ao considerar a incorporação dos mecanismos ligados ao desenvolvimento nos processos de construção e manutenção da paz em sociedades vitimadas por conflitos. Nesse viés, inserido num novo contexto internacional, as novas demandas passaram a exigir novos meios e redefinições da arquitetura internacional. Nesse sentido, o Brasil se engajou em sua candidatura a um assento permanente no CSNU, revigorando a partir de então, esforços diplomáticos para engendrar uma possível reconfiguração (reforma) do organismo onusiano.

O Brasil e a Reforma do Conselho de Segurança da ONU

Desde a participação brasileira no Conselho Executivo da Liga das Nações, a diplomacia brasileira levou em consideração a tentativa de inserir o Brasil de forma definitiva na instância decisória maior do organismo (ARRAES, 2005, p. 154). Não diferentemente, o Brasil se engaja na meta de compor de forma fixa o CSNU.

Desde a institucionalização da ONU, tentativas de readequação do CSNU às novas demandas estiveram presentes. No entanto, o Conselho foi reformado apenas uma única vez, em 1965, decorrente dos processos de descolonizações dos países da África e da Ásia, fenômenos que levaram a uma ampliação do número de Estados membros na ONU, e por meio da pressão política exercida pelos recentes Estados por uma maior participação no CSNU (VIOTTI, 2009, p. 84).

Durante o período de transição nas relações internacionais em 1989, na 44ª AGNU, o Brasil propôs uma maior participação dos Estados e ampliação do CSNU (ARRAES, 2005, p. 156). O presidente Sarney defendeu a necessidade de reforma do CSNU, advogando a adequação do organismo às mudanças nas relações de poder e defendendo uma nova categoria de membros permanentes, mesmo que sem o direito a veto (VIOTTI, 2009, p. 86).

O discurso brasileiro acabou ganhando força com o advento da nova ordem internacional, evidenciando a necessidade de reconfiguração da arquitetura política do próprio CSNU. Em 1990, o Brasil havia reaproximado suas relações com os EUA levando em consideração inicialmente a viagem de Fernando Collor (presidente até então eleito, porém ainda não empossado) à Washington, na tentativa de ajustar a condução da PEB à diversificação geográfica já promovida em anos anteriores (ARRAES, 2005, p. 157).

De acordo com Vizentini (2008, p. 84), durante o governo Collor, o Brasil promoveu discussões em torno das distribuições de poderes, da composição e da representação do CSNU, alegando que sempre contribuiu para as forças de paz da ONU e assim, pleiteava um assento permanente no organismo. Esse projeto da diplomacia brasileira seria um dos principais objetivos de inserção internacional do Brasil, gerando assim, uma melhor distribuição de poder na arquitetura política internacional. No entanto, Vizentini (2008, p. 84) critica o aspecto comportamental do Brasil que pleiteava esse *status* munindo-se da credencial de bom comportamento, de “Estado responsável”, renunciando os recursos de poder, ou seja, ao invés de conquistar esse posto de acordo com uma posição sólida no jogo das correlações de forças.

No governo Itamar Franco, o Brasil intencionava seu ingresso de forma permanente no CSNU como representante regional ou periférico em desenvolvimento, chegando a mencionar não solidariamente, países como Alemanha, Japão, Índia e Nigéria, mas contemplando nesse grupo a sua entrada,

ainda que sem o direito de veto inicialmente (ARRAES, 2006, p. 28). Nesse sentido, durante a 49ª Sessão da AGNU, o embaixador Celso Amorim assinalou expressamente a candidatura brasileira a membro permanente do CSNU. Observemos em seu discurso:

Como outros países-membros, desejamos que a reforma do Conselho de Segurança resulte no aumento de sua eficácia. Entendemos que tal eficácia somente será assegurada por uma composição verdadeiramente representativa do conjunto das nações. (...) **O Brasil tem participado ativamente do debate sobre a ampliação do Conselho de Segurança. Temos deixado clara nossa disposição de assumir todas as responsabilidades inerentes aos países que se credenciarem a ocupar assentos permanentes.** Eleito para integrar o Conselho de Segurança no corrente período, o Brasil tem procurado corresponder à confiança recebida. Temos pautado nossas posições pelo respeito aos princípios da não intervenção e da soberania e integridade territorial dos Estados; pela busca constante da solução pacífica e negociada dos conflitos; pelo primado do Direito na preservação da ordem pública internacional; pelo respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais e pela participação nas operações de manutenção da paz em diversas regiões do globo. [destaque nosso] (AMORIM, 1994 *apud* CORRÊA, 2007, p. 587).

Durante o governo de Itamar Franco, o Brasil foi eleito a cumprir por dois anos o seu sétimo mandato (1993-94) no CSNU, participou de sete operações de paz e revalorizou sua presença no cenário internacional se candidatando a um cargo permanente no CSNU com base numa reforma plenamente anunciada, além de defender enfaticamente a questão da não proliferação de armas nucleares (VIZENTINI, 2008, p. 86).

Dessa forma, “durante o governo Itamar Franco, o Brasil lançou formalmente sua candidatura a membro permanente do Conselho e Fernando Henrique Cardoso manteve a mesma posição” (WROBEL; HERZ, 2002, p. 296). É necessário ressaltar que desde o governo Sarney, o tema da reestruturação do CSNU esteve presente na agenda diplomática do Brasil, porém a aspiração de ocupar um assento permanente foi anunciada oficialmente em 1994, pelo embaixador Celso Amorim durante o governo de Itamar Franco (LIMA, 2010, p. 289).

No governo de Fernando Henrique Cardoso, o Brasil não tratou a questão como prioridade, porém em viagem presidencial aos EUA no início de sua gestão, o presidente Cardoso solicitou ao secretário da ONU Boutros-Boutros Ghali, mais cinco vagas permanentes no Conselho, sendo uma delas endereçada ao Brasil, mas Ghali não se pronunciou publicamente acerca do pleito (ARRAES, 2005, p. 148). A diplomacia brasileira, com o Embaixador Luiz Felipe Lampreia nos anos 1995 e 1996

à frente do Itamaraty se configurou como discreta em relação à candidatura do Brasil no CSNU, porém estava perceptivelmente presente nos discursos brasileiros na AGNU (FERREIRA; MARTINEZ, 2013, p. 118).

Em 2002, ainda no governo de Fernando Henrique Cardoso, o Ministro Celso Lafer deixou registrado na 57ª Sessão da AGNU às necessidades de reforma do organismo. De acordo com Lafer:

(...) o Conselho de Segurança precisa ser reformado de modo a aumentar sua legitimidade e criar bases mais sólidas para a cooperação internacional na construção de uma ordem internacional justa e estável. Deve ser parte essencial da reforma a expansão do número de membros, tanto na categoria de permanentes quanto de não permanentes. **O Brasil já manifestou e o reitero neste momento que está pronto a dar a sua contribuição para o trabalho do Conselho de Segurança e a assumir todas as suas responsabilidades** [destaque nosso] (LAFER *apud* FUNAG, 2007, p. 697).

Para Ferreira e Martinez (2013, p. 119), “a política externa no período FHC não foi ofensiva no que tange à temática, tampouco omissa, faça-se jus”, ou seja, era evidente no discurso brasileiro a necessidade de reforma do CSNU, porém essa questão não foi tratada com prioridade da agenda do governo brasileiro. Ferreira e Martinez ainda alegam que, “o discurso era mantido, mas carecíamos de ações diplomáticas concretas (alianças, propostas mais elaboradas etc.)” (FERREIRA; MARTINEZ, 2013, p.119).

Durante o governo Luiz Inácio Lula da Silva percebe-se o prosseguindo da concepção de divisão das responsabilidades e reconfiguração do organismo da ONU. Nesse sentido, em setembro de 2004, os chefes de Estado do Brasil, da Alemanha, Índia e Japão arquitetaram o G-4 para coordenar suas atuações políticas e tentar promover a reforma do CSNU defendendo a ampliação desse organismo por meio da inserção de membros permanentes e não permanentes, além da inclusão de países desenvolvidos e em desenvolvimento nas duas categorias (VIOTTI, 2009, p. 87).

Em 2005, durante a 60ª sessão da AGNU, o representante brasileiro Celso Amorim assinalou que:

No horizonte histórico em que vivemos, **nenhuma reforma do Conselho de Segurança será significativa se não contemplar uma expansão dos assentos permanentes e não permanentes, com países em desenvolvimento da África, da Ásia e da América Latina em ambas as categorias.** Não podemos aceitar a perpetuação de desequilíbrios contrários ao espírito do multilateralismo. Um Conselho mais eficaz deve ser

capaz, acima de tudo, de assegurar o cumprimento de suas decisões. Não parece razoável imaginar que o Conselho poderá continuar ampliando sua agenda e suas funções sem que se resolva seu déficit democrático [destaque nosso] (AMORIM *apud* FUNAG, 2007, p. 753).

Nesse sentido, foram apresentados à AGNU três projetos de resolução que tratavam da reforma do CSNU entre estes, o projeto (A/59/L.64) de 6 de Julho de 2005 que foi arquitetado pelo G-4 (do qual o Brasil faz parte) e mais 28 Estados (VIOTTI, 2009, p. 87). Esse projeto previa a ampliação de 15 para 25 membros no CSNU, sendo mais seis assentos permanentes (dois para África, dois para a Ásia; um para o Grupo da Europa Ocidental; e um para a América Latina e Caribe); os quatros novos assentos não permanentes seriam (um assento para Ásia, um para África, um para o Leste Europeu e um para América Latina e Caribe); o projeto previa aos novos membros permanentes o direito de veto, que só seriam exercidos depois de realizar uma revisão da reforma, que deveria acontecer no prazo de quinze anos após sua adoção (VIOTTI, 2009, p. 87)²⁶.

Em face desse cenário, o Brasil defendeu a ampliação do CSNU em duas categorias, membros permanentes e não permanentes, não apenas no que se refere à proporcionalidade dos números de membros presentes na organização, mas também, com o intuito de readequar o Conselho as novas realidades e assegurá-lo a agir com maior legitimidade em nome da ONU (VIOTTI, 2009, p. 94). A posição brasileira sustentou a inclusão de seis novos membros permanentes (Japão, Alemanha, Índia e Brasil além de dois Estados africanos) e novos membros não permanentes da América Latina, África, Ásia e Leste Europeu (VIOTTI, 2009, p. 95). Diante dessa proposta, Aguilar (2009, p. 33) afirma que, os membros permanentes não demonstraram intenção prática de permitir qualquer modificação que implicasse numa maior distribuição de poder no âmbito do organismo.

²⁶ Dois projetos subsequentes foram apresentados à AGNU: a União Africana (UA) apresentou a proposta de reforma (A.59/L.67) refletindo o que ficou conhecido como o Consenso de Elzuwini adotado pelo Conselho da União Africana em 2005. O projeto previa a criação de onze novos assentos dos quais seis seriam permanentes sendo (dois para África, dois para a Ásia; um para o Grupo da Europa Ocidental e outros Estados; e um para a América Latina e o Caribe) com a prerrogativa imediata do uso do veto, assim, a África se reservaria a escolher seus membros permanentes e cinco novos assentos não permanente sendo (dois para a África, um para a Ásia, um para o Leste Europeu e um para a América Latina e Caribe), nesses parâmetros o Conselho de segurança seria composto por 26 Estados. Outro projeto refere-se ao (A.59/L.68) que distinto dos modelos anteriores, foi apresentado pelo um grupo de Estados conhecidos como *United for Concensus* antigo Grupo do Café e seus apoiadores: Argentina, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Coreia do Sul, Espanha, Itália, Malta, Turquia, México, Paquistão e São Marino; estipulavam a criação de dez novos membros não permanentes com mandatos renováveis de dois anos, passando o CSNU a ter 25 membros (VIOTTI, 2009, p. 88).

Diante desses impasses, Sardenberg (2009, p. 51) afirmou que com a crise financeira internacional no final da década passada evidenciou-se de forma contundente a incompatibilidade das estruturas de governança internacional com os desafios contemporâneos. Se a crise atingiu diretamente as instituições financeiras, nem por isso, ficaram ausentes do debate à necessidade de revisão de organismos políticos como o CSNU. Nessa linha de entendimento, durante a 65ª Sessão da AGNU em 2010, Celso Amorim advogou que:

(...) o Conselho de Segurança deve ser reformado, de modo a incluir maior participação dos países em desenvolvimento, inclusive entre seus membros permanentes. Não é possível continuar com métodos de trabalho pouco transparentes, que permitem aos membros permanentes discutirem, a portas fechadas e pelo tempo que desejarem assuntos que interessam a toda a humanidade. O Brasil tem procurado corresponder ao que se espera de um membro do Conselho de Segurança, mesmo não permanente, que é contribuir para a paz [destaque nosso] (AMORIM, 2010, p. 147).

No discurso diplomático brasileiro, a inserção de Estados em desenvolvimento é fundamental para a garantia da transparência das discussões e decisões do CSNU na medida em que as questões de paz e segurança envolvem todos os Estados do sistema internacional. Assim, a insatisfação do Brasil em relação à legitimidade das decisões políticas adotadas pelo CSNU demonstra uma incompatibilidade com a atual ordem internacional multipolarizada, colocando em cheque o alcance do multilateralismo desenvolvido a partir do CSNU. Desse modo, o Livro Branco (2012) elaborado durante o governo Dilma, pontua que:

No que tange ao Conselho de Segurança da ONU, não são observados avanços significativos que reflitam uma tendência ao fortalecimento do multilateralismo, da mesma forma como já são observados em outras esferas, como a econômica e a financeira. **Para assegurar a legitimidade e a representatividade do Conselho nas questões afetas à paz e à segurança internacional, sua reforma torna-se uma necessidade premente** [destaque nosso] (BRASIL, 2012, p. 31).

No entanto, Viegas (2008, p. 22) defende que a presença regular da delegação brasileira no CSNU, assim como os esforços do Brasil pela ampliação e correção dos desequilíbrios na composição do organismo, se coloca como posturas relevantes do compromisso brasileiro diante das problemáticas que envolvem a manutenção da paz e da segurança no cenário internacional.

Dessa forma, na defesa desse objetivo, o ativismo diplomático do Itamaraty tem se engajado nas discussões que envolvem os fenômenos que afligem à segurança no meio internacional, se colocando diplomaticamente presente, tanto nas discussões referente às operações de paz do qual o Brasil participou, quanto no trabalho político explicitamente centrado no pleito brasileiro junto aos Estados-membros da ONU.

Conforme Nader (2010, p. 389), entre tantos argumentos utilizados pelo Brasil, a liderança brasileira na região latino-americana, a vocação do Brasil ao pacifismo político, a promoção de concórdia entre os povos, bem como o seu trabalho direcionado ao desenvolvimentismo e cooperação internacional são motivos que revigoram a inclusão do Brasil ao pleito de membro permanente do CSNU.

Ademais, pode-se afirmar que a postura brasileira de engajamento nas questões internacionais mostra-se como reflexo das ações de sua política externa, seja em seu direcionamento e ênfase no desenvolvimento da região Latino-americana, seja na relação dos processos de cooperação internacional que envolve os Estados da CPLP. Nessa direção, indubitavelmente, o Haiti e o Timor Leste se destacam entre as principais linhas de atuação da PEB em crises humanitárias contemporâneas e em processos de (re) construção de Estados pós-conflitos.

CAPÍTULO II

CENÁRIOS CONTURBADOS E A POSIÇÃO BRASILEIRA NO ÂMBITO DO CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU: os casos das operações de paz no Haiti e no Timor Leste

A emergência de uma nova conjuntura internacional no pós-Guerra Fria exigiu que a ONU passasse a desenvolver operações de paz de natureza multidimensional em Estados conturbados acometidos por conflitos. Diante desse cenário, o Brasil passou a atuar com maior engajamento nas missões de paz onusianas, fazendo desses mecanismos, um dos tentáculos de atuação de sua política externa no que se refere às questões que tratam da manutenção da paz e da segurança internacional.

A inserção internacional do Brasil nos fóruns multilaterais e em específico no âmbito do CSNU evidenciou o engajamento da PEB nas discussões sobre os cenários conturbados, e neste contexto evidenciam-se os casos do Haiti e do Timor Leste. Nesse sentido, o presente capítulo identificar-se-á a postura brasileira no CSNU diante das discussões sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste.

O histórico pacifista e a gradativa influência do Brasil no cenário internacional, o habilitou a uma maior participação e engajamento nas operações de paz da ONU em contextos em que se acentuam o interesse nacional (CARDOSO, 1998, p. 151). Partindo dessa concepção, torna-se evidente que o Brasil esteve inserido com maior presença em regiões tidas como estratégicas para a PEB e sua inserção no meio internacional, incluindo a América Latina como região, as nações de língua portuguesa e os Estados em processos de desenvolvimento (BRACEY, 2011, p. 316) apresentam aspectos que atraem o interesse nacional²⁷.

As atuações brasileiras no Timor Leste e no Haiti refletem a natureza gradativamente crescente do pragmatismo brasileiro na busca de maior visibilidade, participação, interesse estratégico e prestígio internacional (BRACEY, 2011, p. 318). Nesse sentido, o Haiti e o Timor Leste configuram dois casos emblemáticos dessas atuações do Brasil em Estados conturbados por conflitos. Assim, o engajamento brasileiro nessas operações de paz são reflexos de tomadas de decisões do

²⁷ O interesse nacional está expresso na Política de Defesa Nacional (2005), na Estratégia Nacional de Defesa (2008) e no Livro Branco (2012) como iremos discutir no Capítulo III da presente dissertação.

governo brasileiro por uma acentuação na atuação internacional do Brasil, o que pode ser refletido politicamente nas discussões na instância maior onusiana que trata da segurança internacional: o CSNU.

As discussões no âmbito do CSNU deixaram evidente que a atuação da diplomacia brasileira contribuiu significativamente para o reconhecimento por parte dos demais Estados da necessidade de aliar aos esforços de estabilização e execução das operações de paz com iniciativas e mecanismos destinados à promoção do desenvolvimento econômico e social em cenários conflituosos (VIEGAS, 2008, p. 24).

Nesse contexto, trataremos nesse capítulo do posicionamento do Brasil nas sessões do CSNU sobre as atuações das operações de paz no Haiti e no Timor Leste. Antes disso, é inerente capturarmos alguns pontos relevantes sobre os processos históricos que condicionaram as instabilidades no Haiti e no Timor Leste. Essa discussão é fundamental para que possamos entender os processos que levaram essas temáticas (Haiti e Timor Leste) a se tornarem pautas de discussões no âmbito do CSNU.

2.1 A INSTABILIDADE POLÍTICA HAITIANA E A POSIÇÃO BRASILEIRA SOBRE AS OPERAÇÕES DE PAZ NO HAITI

O Haiti está marcado historicamente por ondas de instabilidades decorrentes das disputas políticas e recorrentes lutas pelo poder do Estado haitiano. Esses elementos levaram as violências que transcenderia o aspecto político e atingiria todos os setores sociais. Assim, as divergências e descomprometimento político levaram às fragilidades nas instituições do Estado haitiano.

Desse modo, percebe-se que os conflitos internos e a crise política haitiana tornaram-se uma ameaça à segurança regional e conseqüentemente, no meio internacional, amplamente discutida no âmbito do CSNU e evidenciada no pós-guerra por meio da incorporação de missões de paz a fim de estabilizar a situação haitiana.

**Background:
a conjuntura de instabilidade haitiana**

O processo de independência haitiano teve seu início por volta de 1789, com base nos ideais da Revolução Francesa que aos poucos vinham chegando à Ilha de Hispaníola²⁸. Absorvendo esses princípios, essa região enfrentou uma rebelião provocada pelos escravos, liderada pelo ex-escravo Toussaint L'Ouverture, esse movimento desencadeou em significativas transformações na colônia francesa. Nesse contexto, em Janeiro de 1804, Jean-Jacques Dessalines proclamou o Haiti um Estado independente, tornando-o a primeira república negra independente e a segunda república independente das Américas (CAVALLARO, 2005, p. 4).

Dois anos depois da independência haitiana, Dessalines foi executado pela oposição doméstica, e, a partir daquele momento, o Haiti mergulhou numa grave crise interna sem precedentes. Entre 1807 e 1915, a conjuntura haitiana foi abalada por diversos conflitos que tinham por natureza a instabilidade política, diversas revoltas desestabilizavam os governantes do Haiti (BUSS, 2008, p. 21). Conforme Câmara:

Sem líderes expressivos ou confiáveis para conduzir a política nacional, recuperar a economia e instalar um sistema administrativo competente, a antiga "Pérola das Antilhas" dos franceses, assim chamada no período colonial por sua prosperidade econômica, mergulhou numa espiral de violência e anarquia política que só seria interrompida em 1915, com a intervenção militar dos Estados Unidos (CÂMARA, 1998, p. 51).

Em 1915, quando o presidente haitiano Guillaume Sam foi brutalmente assassinado, uma onda de violências se instalou no Haiti. Diante daquela situação e considerando a possibilidade de uma intervenção da Alemanha no Haiti durante a Primeira Guerra Mundial, os EUA iniciaram uma ocupação no Haiti que durou de 1915 a 1934, além disso, vale ressaltar que o presidente estadunidense Woodrow Wilson tinha como um dos objetivos de sua política externa promover um projeto de democratização de alcance global. No entanto, os EUA deixaram o Haiti em 1934, sem prepará-lo, sem ter desenvolvido nenhum mecanismo que viabilizasse a reorganização da política haitiana (BUSS, 2008, p. 23).

²⁸ A Ilha de Hispaníola corresponde ao atual território do Haiti e da República Dominicana.

As transições de poder no Haiti sempre foram caracterizadas por violentos conflitos, observa-se que entre os anos de 1956 e 1957 o Haiti teve quatro governantes no poder (BUSS, 2008, p. 24). Assim, as diversas sucessões de poder sempre traumáticas e conflituosas levavam a aquele que assumisse, a resistir até as últimas consequências a fim de se manter no controle do poder nacional.

Em 1957, diante da instabilidade política no Haiti e considerando as implicações no campo da segurança regional, os EUA financiaram a campanha de Francis Duvalier (*o Papa Doc*) que logo após diversas rodadas de eleições mal sucedidas, assumiu o poder de forma arbitrária e, imediatamente, instaurou uma feroz ditadura que foi caracterizada pelo medo e na opressão de seus opositores. De acordo com Cavallaro (2005, p. 5), “Duvalier substituiu as forças armadas por agentes de segurança particular, os *Tontons Macoutes*²⁹, que viraram o símbolo duradouro da ditadura”.

Diante da morte de *Papa Doc* em 1971, o povo haitiano experimentou um relativo momento de esperança, ou seja, acreditava-se que o novo governante poderia reestabelecer a política local, no entanto, através de uma ementa constitucional, o poder foi repassado ao seu filho, Jean-Claude Duvalier (*Baby Doc*). No início do governo de *Baby Doc*, com as práticas de liberalização política, ocorreu um considerável desenvolvimento econômico no Haiti, possibilitando em certa medida, o início da estruturação de uma sociedade civil organizada. No entanto, os ganhos advindos do incipiente desenvolvimento passaram a ser violados pelos políticos locais, configurando assim, em recorrentes práticas de corrupção na política haitiana, além disso, o nível de autoritarismo passou ser uma das características dominantes do Estado haitiano (FATTON, 2006. p. 18). Câmara (1998, p. 50), ao analisar a história da política do Haiti, afirma que a ausência de comprometimento das lideranças políticas com a democratização das instituições nacionais foi elemento decisivo para desestabilização do Estado haitiano.

Em 1990, recebendo a maioria dos votos, Jean-Bertrand Aristide foi eleito presidente do Haiti e para conseguir esse feito, Aristide contou com apoio popular, principalmente da população mais pobre, que cansada dos regimes duvalieristas, do autoritarismo e da repressão dos militares, viam no novo presidente a esperança de

²⁹ Os *Tontons Macoutes* eram uma espécie de um grupo paramilitar que se caracterizavam por ações hostis, promovendo o medo e a opressão contra aos grupos políticos e indivíduos que se posicionavam como opositor as ações do Pap Doc.

uma possível reestruturação da ordem e da política doméstica (ARAÚJO, 2011, p. 21). “A OEA³⁰ e a ONU haviam colaborado em 1990 na observação das eleições haitianas que deram vitória a Jean Bertrand Aristide pela maioria expressiva de 67% do eleitorado” (PATRIOTA, 2010, p. 120).

Desse modo, inconformados com os resultados da eleição, os militares organizaram um golpe para inviabilizar a chegada de Aristide ao poder, mas inicialmente falharam. Assim, Aristide assumiu o poder em Fevereiro de 1991, tendo René Préval na qualidade de primeiro ministro (BUSS, 2008, p. 30). Nos primeiros meses de seu governo, Aristide tentou se consolidar no comando do Haiti, no entanto, adotando um forte posicionamento político, começou a fechar associações políticas domésticas, impedindo a manifestação da oposição, além disso, muitos dos que tinham o ajudado a se eleger não foram nomeados na sua administração, fato que causou um enorme ressentimento político, Aristide rompeu com oficiais, juízes e com a polícia que a ele próprio tinham o apoiado (BUSS, 2008, p. 30).

Em 30 de setembro de 1991, meses depois de tomar posse, Aristide sofreu um golpe militar arquitetado pelo comandante das Forças Armadas do Haiti (Roaul Cédras) e apoiado pela elite econômica, fato que levou o presidente Aristide para o exílio nos EUA (INTERNATIONAL CRISIS GROUP, 2004, p. 4)³¹. Diante desse cenário, ondas de violências e instabilidades se sucederam no Haiti, incluindo a saída em massa de refugiados, sanções econômicas por meio dos mandatos da OEA e do CSNU, até que a ONU desenvolveu sucessivas missões na tentativa de mediação e, finalmente, não solucionada a situação, a intervenção militar multinacional liderada pelos EUA em 1994 para restaurar a democracia e reempossar o presidente Aristide ao poder (HAGMAN, 2002, p. 2).

Em face daquela atmosfera, a questão haitiana passou a ser amplamente discutida no âmbito da ONU, especificamente se tornando pauta das discussões do CSNU. Assim, a partir da necessidade de promover um ambiente de estabilidade no Haiti, a ONU, através de suas operações de paz, passou a atuar mediante os mandatos aprovados pelo CSNU.

³⁰ Organização dos Estados Americanos.

³¹ Em face da instabilidade política que se desencadeou no Haiti, os três anos de governo apoiado pelos militares que se seguiram foi caracterizado pelo retorno de repressão patrocinada pelo Estado, com “esquadrões da morte” de direita visando partidários de Aristide em grupos de camponeses, o comércio sindicatos e organizações de base, nessa conjuntura cerca de 3.000 a 5.000 pessoas foram assassinadas (INTERNACIONAL CRISIS GROUP, 2004, p. 4).

Partindo do entendimento das instabilidades políticas haitianas e da incorporação dessa problemática ao âmbito do CSNU, em seguida, discutir-se-á o posicionamento brasileiro no CSNU diante da questão haitiana ao longo dos mandatos do Brasil no organismo no pós-Guerra Fria. Na primeira seção, direcionar-se-á os mandatos 1993-1994 e 1998-1999, no qual o caso do Haiti passa a fazer parte das discussões do CSNU e há o envolvimento político-diplomático brasileiro frente à questão. Posteriormente, tratar-se-á dos mandatos 2004-2005 e 2010-2011 nos quais há uma intensificação da PEB em relação ao Haiti devido à sua participação na MINUSTAH, fato que influenciou diretamente nas posturas adotadas pelo Brasil no CSNU.

Intervenção onusiana e a postura do Brasil diante da questão haitiana no CSNU: mandatos 1993-1994 e 1998-1999

A primeira eleição do Brasil para exercer um mandato no CSNU na qualidade de membro não permanente no pós-Guerra Fria foi durante o biênio 1993-1994. Nesse período, o Brasil foi representado no CSNU pelos embaixadores Henrique Valle, Ronaldo Sardenberg, Celso Amorim e Edmundo Fujita. Nesse mesmo período, os chanceleres Fernando Henrique Cardoso e Celso Amorim exerceram os cargos de Ministro das Relações Exteriores durante o governo Itamar Franco.

Durante a passagem brasileira pelo CSNU no início do pós-Guerra Fria, o Haiti já havia sido incorporado na agenda temática do organismo. Naquele momento, ocorreu a primeira autorização dada pelo CSNU para que uma força de paz fosse utilizada com a finalidade de “restaurar a democracia” e reconduzir ao cargo o Presidente Jean Bertrand Aristide (VIEGAS, 2008, p. 22). Além disso, o caso haitiano representou a primeira vez em que os EUA buscaram autorização previa do CSNU para uma intervenção no continente americano (VIEGAS, 2008, p. 22). A Missão das Nações Unidas no Haiti (UNMIH) foi estabelecida de acordo com a resolução S/RES/867 em 23 de setembro de 1993, estabeleceu:

(...) a criação e envio imediato da Missão das Nações Unidas no Haiti (UNMIH) por um período de seis meses, sujeita à condição de que a operação seja estendida após o prazo mínimo de 75 dias, na qual o Conselho de Segurança realizará um exame com base no relatório do Secretário-Geral que indicará se foram atingidos ou não progressos substanciais concernentes com os acordos Ilha do Governador e dos

acordos políticos constantes no Pacto de Nova York³² [tradução nossa] (UNITED NATION, 1993, p. 2).

Diante dessa resolução, o Brasil foi favorável à criação imediata de uma missão da ONU para a estabilização e controle da crise haitiana, tomando em consideração as ondas de violência ocorridas. Assim, em face daquela situação, o Brasil uniu esforços para a recondução do presidente Aristide ao poder e recomendou ao CSNU que adotasse medidas mais eficazes para atuar rapidamente no exercício da operação em campo (SARDENBERG, 1993, p. 22).

Nesse contexto, o Brasil apesar de ter sido favorável ao estabelecimento de uma operação, se opôs na proposta da resolução S/RES/940 (1994), não acompanhando a decisão do Conselho (Resolução 940, aprovada com 12 votos a favor e duas abstenções – Brasil e China³³, estando Ruanda ausente). O Brasil considerou que a autorização dada ao uso da força estava posta de forma precipitada, não refletindo os interesses de grande parte dos Estados da região Latino Americana. A chancelaria brasileira alegou que a ONU estava se afastamento de suas práticas no que tange aos processos de manutenção da paz (VIEGAS, 2008, p. 23).

Em 31 de Julho de 1994, a resolução S/RES/940 (1994) revisou o mandato da UNMIH e autorizou o uso da força estabelecendo que:

(...) **nos termos do Capítulo VII da Carta da ONU** autoriza os Estados-Membros a formar uma força sob comando e controle unificado e, neste quadro, a utilizar **todos os meios necessários** para facilitar a retirada do Haiti da liderança militar, conformidade com o Acordo de Governos Island, o retorno imediato do presidente legitimamente eleito e da restauração das autoridades legítimas de Governo do Haiti, bem como estabelecer e manter um ambiente seguro e estável assim como estabelecido nos acordos da Ilha do Governador, entendendo que o custo de implementar e executar esta operação temporária serão custeadas pelos Estados-Membros que dela participam [tradução e destaque nosso] (UNITED NATIONS, 1994b, p. 2).

³² O Pacto da Ilha do Governador e os acordos políticos de Nova York se caracterizaram por negociações entre a elite política haitiana e o governo dos Estados Unidos como o propósito de minimizar as divergências políticas haitianas que provocavam a desestabilização do Estado do Haiti, além das ondas de violências domésticas que levaram especialmente a geração de um fluxo aparentemente interminável de refugiados haitianos para os EUA (MORRELL, 1993).

³³ Além do Brasil, a China se absteve da resolução por considerar que a questão haitiana não poderia ser resolvida por meios militares com a utilização do Capítulo VII. Na visão da chancelaria chinesa tal medida vinha em desencontro às práticas da ONU (UNITED NATIONS, 1994a, p.10).

A resolução S/RES/940 (1994) levou pela primeira vez na história das discussões do CSNU ao debate sobre o uso da força (em virtude da utilização do Capítulo VII) em relação a um Estado do Hemisfério Ocidental. No âmbito do CSNU, o embaixador brasileiro Sardenberg argumentou que:

No Brasil, a Constituição prevê, em seu artigo 4, os princípios que orientam e condicionam a conduta das nossas relações internacionais. Entre estes, contam os princípios em observância aos direitos humanos, autodeterminação dos povos, não intervenção, igualdade entre os Estados e solução pacífica de controvérsias. A Carta da Organização dos Estados Americanos (OEA) claramente expressa que os países da região aderem à democracia representativa, indicado no Artigo 2.(b) da Organização que expressa o propósito fundamental de "promover e consolidar a democracia representativa com o devido respeito ao princípio da não intervenção" [tradução nossa] (SARDENBERG, 1994a, p. 9).

Partindo desse posicionamento, o Brasil fundamentou sua postura com base na utilização dos princípios tradicionais que regem as relações internacionais presentes na Constituição brasileira e são expressos em tratados internacionais como a Carta da OEA em que apontam para a não intervenção e a resolução de controvérsia por meios pacíficos. Nessa linha de argumentação, prosseguiu o embaixador Sardenberg:

(...) o curto período de tempo não nos deixaram esclarecidos o suficiente para uma plena consideração das vastas consequências, complexa e imprevisível, na situação do Haiti. Os riscos envolvidos não só para o povo do Haiti, mas também por parte da comunidade internacional, não devem ser subestimados. Pela mesma razão, a defesa da democracia deve estar sempre coerente com os princípios que regem as relações entre os Estados e não inclui o uso da força nas condições nesse momento contempladas. Assim, as condições aqui postas significam um distanciamento inquietante dos princípios e práticas costumeiras adotadas pela Organização das Nações Unidas para a manutenção da paz [tradução nossa] (SARDENBERG, 1994a, p. 9)³⁴.

³⁴ Naquela ocasião, a **China** se absteve na resolução S/RES/940 (1994) por não concordar com as medidas vinculativas ao Capítulo VII da Carta da ONU para resolver o problema do Haiti. Assim, a delegação chinesa ressaltou que a solução de um problema como o Haiti por meios militares não seria consistente com os princípios consagrados na Carta da ONU (LI ZHAOXING, 1994, p. 10). A **Rússia** votou a favor da resolução S/RES/940 (1994) ao considerar que o CSNU não poderia mais tolerar as constantes violações de direitos humanos no Haiti. De acordo com a delegação russa a resolução foi um passo difícil, porém necessário para acabar com a crise prolongada no Haiti, e assim, garantir a implementação das medidas adotadas pelo CSNU. Ao votar a favor nesta resolução, a Rússia levou em conta o fato de que a resolução tem o apoio do presidente Jean-Bertrand Aristide (VORONTSOV, 1994, p. 24). Os **Estados Unidos** votaram a favor da resolução S/RES/940 (1994) ao considerar sua aprovação como histórica e defendeu que a autorização dada aos Estados-membros a utilizar todos os meios necessários apoiaria na estabilização da autoridade legítima e constitucional Haiti. Ao fazê-lo, culminou no esforço do Conselho em devolver ao povo haitiano a democracia e promover o Estado de Direito (ALBRIGHT, 1994, p. 12). A **França** votou a favor da resolução S/RES/940 (1994) ao compreender que a comunidade internacional foi paciente ao máximo ao

Desta forma, o Brasil sinalizou que houve uma mudança nas discussões referentes à questão: se antes havia uma força de manutenção da paz para a reestabilização do Haiti; posteriormente, estava se tratando de uma força de imposição da paz (SARDENBERG, 1994a, p. 8). Com base nesse argumento, o Brasil se absteve da resolução S/RES/940 (1994). Segundo Uziel (2010, p. 159), a postura brasileira não foi vista pelos EUA e pelos demais membros do CSNU como uma ação inconsequente, ou seja, ausente de critérios analíticos; ao contrário, ficou evidente para o Brasil que se tratava da defesa do princípio de que a Organização não poderia legitimar a sua ocupação no Estado haitiano.

Reafirmando a postura adotada na resolução S/RES/940 (1994), o Brasil se absteve nas resoluções seguintes que tratariam da temática haitiana S/RES/944 (1994), S/RES/949 (1994) e S/RES/964 (1994). Ambas as resoluções representavam a ampliação dos esforços da UNMIH para sua atuação em campo e estavam amparadas no Capítulo VII da Carta da ONU. A respeito dessa conduta, o embaixador Sardenberg endossou que:

Desde o começo da crise no Haiti, o Brasil tem apoiado constantemente os esforços diplomáticos desenvolvidos para restaurar a democracia de um país irmão, membro do grupo de Estados da América Latina e Caribe. Nosso objetivo tem sido claro: o restabelecimento do governo constitucional, com o regresso ao poder do presidente Jean-Bertrand Aristide **por meios pacíficos** [tradução e destaque nosso] (SARDENBERG, 1994b, p. 4).

Desse modo, diante das resoluções mencionadas, o Brasil destacou que apoiaria a ampliação dos esforços para a UNMIH e de seus recursos materiais. No entanto, do ponto de vista político, o Brasil não poderia retroagir em sua decisão inicial no que se refere a “utilização de todos os meios necessários”, ou seja, o uso da força. No entanto, a delegação brasileira deixou evidente que estaria disposta a continuar apoiando na promoção e reabilitação econômica e social do Estado haitiano (SARDENBERG, 1994b, p. 4).

acreditar no poder do diálogo e da negociação, mas estava errada. Desse modo, o uso do Capítulo VII da Carta para uma ação militar multinacional, não foi uma decisão tomada de forma precipitada, ou seja, a decisão foi adotada de forma pensada e coerente com a situação (LADSOUS, 1994, p. 14). A delegação do **Reino Unido** votou a favor da resolução S/RES/940 (1994) ao reconhecer as intensivas atividades desempenhadas pela ONU a fim de solucionar a situação por meios pacíficos, não obtendo êxito, a aplicação de medidas mais enérgicas tornaram-se necessárias em função da insegurança desencadeada no Haiti (GOMERSALL, 1994, p. 18).

No governo do presidente Fernando Henrique Cardoso, no que concerne ao segundo mandato do Brasil no CSNU no período pós-Guerra Fria (biênio 1998-1999), o Ministro das Relações Exteriores fora o chanceler Luiz Felipe Palmeira Lampreia, que inclusive representou o Brasil durante algumas sessões no CSNU, assim como Celso Amorim, Enio Cordeiro e Henrique Valle.

Durante esse período, por iniciativa do Brasil, a resolução S/RES/1212 (1998) encorajou a atuação do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC) a desenvolver iniciativas para o reestabelecimento econômico e social, objetivando promover um programa de apoio de longo prazo a fim de atender as necessidades do Haiti nos setores econômico e de desenvolvimento social (FONSECA Jr., 2002, p. 136). Partindo desse posicionamento, Amorim (1998, p. 5) alegou que além do Haiti, outros Estados em situações pós-conflito poderiam se beneficiar da ênfase dada ao ECOSOC e que tal mecanismo deveria ser aplicado a outras esferas, especialmente aquelas que envolvem os processos de consolidação da paz como etapa posterior ao conflito³⁵. Dessa forma, Amorim reiterou que:

(...) apesar de avanços importantes alcançados pela MIPONUH desde seu estabelecimento há um ano, a consolidação da paz no Haiti não pode ser considerada uma conquistada em definitivo. De fato, a força policial haitiana ainda não é auto-sustentável e encontra-se diante de novos desafios relacionados à segurança. Com efeito, a reforma judicial, crucial à consolidação da democracia, tem sofrido atrasos lamentáveis. O impasse político que se observa desde junho de 1997 continua a minar as instituições nacionais e a dificultar a implementação das reformas direcionadas à solução dos sérios problemas econômicos e sociais que o país enfrenta. Neste sentido, **entendemos que a extensão do mandato da MIPONUH como uma estratégia preventiva tem que incluir outros aspectos, especialmente a assistência econômica para a reconstrução e o desenvolvimento do Haiti** [tradução e destaques nosso] (AMORIM, 1998, p. 5).

De acordo com o argumento de Amorim (1998), havia naquele momento a necessidade de ampliação do mandato da Missão de Polícia das Nações Unidas no Haiti (MIPONUH)³⁶ tanto do ponto de vista temporal quanto dimensional. Temporal,

³⁵ O Brasil foi um dos cinco membros do Grupo “*ad hoc*” que preparavam recomendações que eram aprovadas pela resolução 1999/11 do ECOSOC, na qual se constatava que o maior desafio enfrentado pelo Haiti estava nos campos da democracia e reconstrução da economia (FONSECA Jr., 2002, p. 137).

³⁶ Diante do pedido do Presidente da República do Haiti, decide estabelecer até 30 de novembro de 1998, uma Missão de Polícia Civil das Nações Unidas no Haiti (MIPONUH), que será composta por um máximo de 300 policiais civis, com limitado e um único período de um ano, que termina 30 de novembro mandato 1998, a fim de continuar a ajudar o Governo do Haiti, apoiando-o e contribuindo para a profissionalização da Polícia Nacional do Haiti (PNH) e incluindo o monitoramento desta em campo (UNITED NATIONS, 1997, p. 2).

na medida em que se concluísse o processo de transição; e dimensional, no que se refere aos diversos aspectos que envolvem a reestabilização da economia, reconstrução institucional e desenvolvimento social do povo haitiano o que exige diversas frentes de atuação.

Para Fonseca Jr. (2002, p. 137), os pronunciamentos do Brasil no CSNU além de enfatizarem a renovação do mandato da MIPONUH, colocou em destaque a necessidade de uma missão de caráter multidimensional, de modo que esta atendesse as premências dos setores diagnosticados como críticos, aos quais deveriam envolver os campos dos direitos humanos, justiça, sistema eleitoral, desenvolvimento econômico e social, além da segurança doméstica por meio do treinamento da Polícia Nacional Haitiana (PNH).

Atendendo aos vários pontos destacados pelo Brasil, o país foi copatrocinador do projeto de resolução S/RES/1277 de 30 de Novembro de 1999³⁷, na qual defendeu a ampliação do mandato da MIPONUH com o intuito de proporcionar o tempo necessário para o processo de transição, que deveria dar lugar a uma Missão Civil Internacional de Apoio ao Haiti e que possibilitaria o CSNU transferir a competência da questão à AGNU no tocante à manutenção da assistência ao Estado haitiano (CORDEIRO, 1999, p. 5).

Para o Brasil, a questão haitiana representou uma oportunidade inovadora de promover uma maior integração entre os organismos onusianos, neste caso: a AGNU, o ECOSOC e o CSNU, organismos que deveriam estar inseridos de forma coordenada, proporcionando uma transição coerente de uma operação de manutenção da paz para um processo de consolidação da paz em Estados em período pós-conflito (FONSECA Jr., 2002, p. 137).

Posteriormente, e considerando a eclosão da crise enfrentada pelo Haiti em 2004, o CSNU autorizou uma operação com características multidimensionais com o intuito de dar continuidade ao processo de reestruturação do Estado haitiano. Esse momento se caracterizou numa oportunidade do Brasil contribuir significativamente com tropas e discutir mais enfaticamente sua posição no CSNU frente à problemática haitiana.

³⁷ A resolução S/RES/1277 (1999) decidiu manter as funções da MIPONUH em vigência com a finalidade de garantir uma transição por etapas, ou seja, a MIPONUH seria retirada gradativamente e suas competências iriam sendo transferidas a uma Missão Civil Internacional de Apoio ao Haiti (MICAH) que se estabelecerá em 15 de Março de 2000 (UNITED NATIONS, 1999a, p. 2).

O estabelecimento da MINUSTAH e a posição brasileira no CSNU: mandatos 2004-2005 e 2010-2011

Durante as eleições presidenciais e parlamentares de 2000, Aristide e seu partido *Fanmi Lavalas* reivindicaram a vitória quando apenas 10% do eleitorado tinham votado, fato que levou a oposição a contestar os resultados acusando o governo de fraude no pleito (UNITED NATIONS, 2004a, p. 3). Esse fato iniciou uma revolta armada, formada principalmente por ex-membros das Forças Armadas, grupos paramilitares que passaram a intimidar Aristide e a provocar diversos crimes na tentativa de desestabilizar o governo, nesse período uma série de violações de direitos humanos passaram a ser recorrentes no Haiti.

Diante dessa conjuntura, a oposição passou a ser objeto de perseguições por parte de setores politizados da PNH. A CARICOM se ofereceu como mediadora dos impasses políticos, posteriormente França, EUA, OEA e Canadá nesse canal de mediação (UNITED NATIONS, 2004a, p. 3).

No início de Fevereiro de 2004 eclodiu um conflito armado na cidade de Gonaives que gradativamente foi se alastrando para outras cidades até chegar a capital de Port-au-Prince. Em face dessa situação, em 26 de Fevereiro de 2004, o CSNU se reuniu em sua 4917^a sessão para discutir a situação haitiana. Naquela ocasião, o Brasil assinalou que:

Na busca de uma solução política para a grave crise no Haiti, o Brasil apreciou os esforços que a CARICOM e OEA estiveram desempenhando. A delegação brasileira advogou que todos os atores demonstrem as suas vontades de estabelecer um diálogo eficaz e construtivo e renunciem a todos os atos de violência que tentam comprometer a própria condução do diálogo político no Haiti. Dessa forma, o Brasil pediu a todas as partes a prestar toda a assistência possível nos esforços destinado a estabelecer a paz no Haiti [tradução nossa] (VALLE, 2004a, p. 2)³⁸.

³⁸ Naquela ocasião, a **França** condenou as profundas ondas de violências e violações dos direitos humanos no Haiti, assim, sinalizou que a comunidade internacional, incluindo o apoio das organizações regionais, como a CARICOM e a OEA poderiam cumprir um papel essencial na estabilização do Estado haitiano (LA SABLIERE, 2004, p. 15). Os **Estados Unidos** demonstraram preocupação com a crise política no Haiti, defendendo medidas para cessar o uso de violência e apelo a todos os atores políticos para promover o dialogo a fim de alcançar uma solução constitucional e política sustentável. Assim, sinalizou que iriam apoiar os esforços para implantar uma força internacional para apoiar o desenvolvimento político e constitucional do Estado haitiano (NEGROPONTE, 2004, p. 15). A **China** se demonstrou preocupada com o grande número de vítimas resultantes da deterioração continuada da situação. Na ocasião, a delegação chinesa parabenizou a OEA, a CARICOM e outros agentes que pressionaram todas as partes Haiti a sair do impasse atual, além disso, concordou em continuar a desempenhar um papel ativo. Pediu à comunidade internacional a prestar assistência humanitária ao povo do Haiti e alegou que participaria de esforços

No entanto, embora ainda acreditava-se que fosse possível uma negociação política por meios pacíficos, o presidente Aristide não resistiu às pressões internas e abandonou o Haiti nas primeiras horas do dia 29 de Fevereiro de 2004; imediatamente, o então Primeiro Ministro Yvon Neptune leu a carta de demissão deixada por Aristide (UNITED NATIONS, 2004a, p. 3). Em seguida, Boniface Alexandre, presidente da Suprema Corte, assumiu o cargo de presidente interino em conformidade com as leis constitucionais haitianas sobre sucessão. Logo depois, o representante permanente do Haiti apresentou à ONU a solicitação de assistência ao governo interino, na qual autorizava a entrada de tropas internacionais no Haiti (UNITED NATIONS, 2004, p. 3).

Em resposta a esse pedido, o CSNU autorizou por unanimidade a Força Multinacional Internacional (FMI) de acordo com a Resolução S/RES/1529³⁹ de 29 de Fevereiro de 2004, e em conformidade com o Capítulo VII da Carta da ONU, tinha por objetivo principal “[...] apoiar a continuação de um processo pacífico e constitucional, mantendo um ambiente seguro e estável no Haiti” (UNITED NATIONS, 2004b, p. 2)⁴⁰. Desse modo, o CSNU autorizou a FMI para agir de forma imediata no Haiti e sinalizou que estabeleceria posteriormente uma missão de paz

da comunidade internacional para mitigar a crise, e contribuir para o estabelecimento da paz, estabilidade e desenvolvimento do Haiti (WANG GUANGYA, 2004, p. 19). A **Rússia** condenou os constantes atos de violência ocorridos no Haiti desde o início de fevereiro de 2004. Diante daquela situação, a delegação russa exigiu chamar todas as forças da comunidade internacional para cessar a violência e empreender um diálogo pacífico que possam superar as diferenças e problemas existentes e manter as bases democráticas e constitucionais do país (KONUZIN, 2004, p. 9). O **Reino Unido** ressaltou que ainda seria possível resolver a crise política de forma pacífica através das negociações e recomendou que todas as partes no Haiti contribuíssem para promover a restauração da ordem pública, priorizando o bem-estar da população civil em conformidade com os direitos humanos. Nesse sentido, o Reino Unido esteve disposto a estudar cuidadosamente as propostas da comunidade internacional para ajudar a estabilizar a situação (THOMSON, 2004, p. 10).

³⁹ Votaram a favor da resolução S/RES/1529 os seguintes Estados: Argélia, Angola, Benin, Brasil, Chile, China, França, Alemanha, Paquistão, Filipinas, Romênia, Federação Russa, Espanha, Reino Unido, Estados Unidos da América (UNITED NATIONS, 2004b, p. 3).

⁴⁰ Além disso, a resolução S/RES/1529 estabeleceu que a FMI tivesse por objetivos: a) Contribuir para o desenvolvimento de um ambiente de segurança e estabilidade na capital do Haiti e no resto do país, conforme o pedido de assistência internacional em apoio ao presidente no processo político constitucional em curso no Haiti; b) Facilitar a prestação de assistência humanitária e acesso dos trabalhadores ajuda internacional ao povo haitiano em necessidade; c) Facilitar a prestação de assistência internacional para a polícia e a Guarda Costeira do Haiti a fim de manter a segurança e a ordem pública, e promover e proteger os direitos humanos; d) Apoiar a criação das condições necessárias para as organizações internacionais e regionais, em especial a ONU e a OEA na ajuda ao povo do Haiti; e) Coordenar as atividades, conforme a necessidade, com a Missão Especial da Organização dos Estados Americanos e do Assessor Especial para o Haiti na ONU e evitar uma maior deterioração da situação humanitária (UNITED NATIONS, 2004b, p. 2).

capaz de prosseguir em continuidade com o processo de estabilização do Estado haitiano.

Durante as discussões para o estabelecimento da MINUSTAH no Haiti, o Brasil cumpria seu nono mandato-biênio (2004-2005) no CSNU. Nesse período, Celso Amorim exerceu o cargo de Ministro das Relações Exteriores representando também o Brasil em algumas sessões no CSNU além dos embaixadores Henrique Valle, Tarrise da Fontoura e Ronaldo Mota Sardenberg.

Diante dessa conjuntura, o Brasil defendeu que a resolução posterior deveria estabelecer o envio da força multidimensional, porém com prazo específico para o seu desligamento e o estabelecimento datado de uma missão de paz no território haitiano (VIEGAS, 2008, p. 24). O Brasil não esteve presente na FMI, mas na qualidade de membro eletivo do CSNU votou a favor da resolução S/RES/1529 (2004) que autorizou a entrada da missão em território haitiano e se comprometeu que daria contribuições substantivas no envio da futura operação onusiana, além de se indicar como líder do componente militar da missão (UZIEL, 2010, p. 95).

Posteriormente, o Brasil se empenhou de forma favorável a Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti - MINUSTAH. A missão foi estabelecida através da resolução S/RES/1542 em 30 de Abril de 2004, a pedido do Presidente interino do Haiti Boniface Alexander. Seu objetivo residia naquele momento, em auxiliar o país caribenho a superar uma crise que já não só envolvia a dimensão política, como interceptava todos os outros setores sociais. De acordo com a resolução S/RES/1542 (2004), o CSNU aprovou por unanimidade⁴¹:

(...) a Missão das Nações Unidas para Estabilização no Haiti - MINUSTAH, como uma força de estabilização solicitada por meio da resolução 1529 (2004), por um período inicial de seis meses com a intenção de renová-la por novos períodos e apela para que a autoridade da FMI seja transferida à MINUSTAH em 1º de Junho de 2004 [tradução nossa] (UNITED NATIONS, 2004d, p. 2).

Para o Brasil, a MINUSTAH foi estabelecida com intuito de reconstrução de longo prazo do Estado haitiano enfatizando desse modo, as necessidades de assegurar os diversos aspectos relacionados à ordem e à segurança doméstica haitiana.

⁴¹ Votaram a favor da resolução S/RES/1542 (2004): Argélia, Angola, Benin, Brasil, Chile, China, França, Alemanha, Paquistão, Filipinas, Romênia, Federação Russa, Espanha, Reino Unido e Estados Unidos da América (UNITED NATIONS, 2004e, p. 2).

Em Novembro de 2004, o Brasil considerou que, na medida em que progredia a situação no Haiti, a MINUSTAH necessitava de um mandato mais específico e concreto do que o estabelecido por meio da resolução S/RES/1542 (2004) e que este, deveria indicar soluções adequadas que permitisse dar respostas às ameaças à segurança no Haiti, aplicando assim, medidas mais eficientes com a finalidade de alcançar uma melhoria emergencial nas condições de vida do povo haitiano (VALLE, 2004a, p. 2). Com base na posição brasileira, mesmo em evidência que o setor da segurança ainda se configurava como uma questão-chave para o reestabelecimento da ordem doméstica, outros setores também deveriam ser levados em consideração. Nesse sentido, o Brasil ressaltou que:

(...) a segurança continua a ser fundamental para a estabilidade do Haiti. No entanto, uma solução sustentável para os muitos desafios enfrentados pelo país certamente iria além da dimensão da segurança. Uma vez que a segurança e outros aspectos importantes da crise haitiana estão inter-relacionados. Nesse sentido, nos parece essencial que os avanços nos âmbitos das necessidades para a reconciliação política, reconstrução econômica e da melhoria social devem ocorrer em paralelo com os esforços que estão sendo feitos na área de segurança [tradução nossa] (VALLE, 2004a, p. 2).

Evidenciando esse aspecto, o Brasil sinalizou para a necessidade de adequação dos mandatos estabelecidos para MINUSTAH às necessidades que estavam sendo geradas em decorrência das novas demandas do contexto local. De acordo com a posição brasileira, o CSNU deveria adotar medidas mais firmes, inserindo no mandato da MINUSTAH as características de natureza multidimensionais, a fim de abranger as diversas áreas de reconstrução e reestabelecimento da ordem política, econômica e social no Estado haitiano (VALLE, 2004a, p. 2).

Para o Brasil, é nesse contexto que a comunidade internacional e as instituições financeiras deveriam reforçar suas assistências com o intuito de promover e melhorar a gestão dos projetos em desenvolvimento e contribuir para a solução de qualquer lacuna que pudesse prejudicar o processo de estabilização do Haiti (VALLE, 2004a, p. 3).

No início de 2005, em discurso proferido na Reunião Especial do Conselho de Segurança da ONU sobre o Haiti, o chanceler Celso Amorim, destacou alguns dos progressos alcançados pela missão durante os primeiros meses de sua atuação em campo. Para Amorim:

(...) os progressos alcançados até então demonstraram o quanto eram infundadas as análises pessimistas sobre a capacidade da MINUSTAH em matéria de segurança. Os primeiros meses foram marcados por atrasos na chegada do contingente planejado, pela falta de diálogo político e pela deterioração da economia, agravada por desastres naturais. No entanto, foram alcançados progressos na medida em que o número de soldados e policiais aumentava em campo e que os primeiros projetos de reconstrução começavam a ser implementados. Devemos o nosso reconhecimento a MINUSTAH pelas provas que deu da sua capacidade de reduzir a violência no cumprimento do seu mandato, de acordo com a Resolução 1542 (AMORIM, 2005a, p. 10).

De acordo com o argumento de Amorim (2005a, p. 10), mesmo considerando as dificuldades de ordem organizacional enfrentadas pela operação em campo, foi notória a minimização dos efeitos causados pela violência doméstica. Sendo assim, o diagnóstico inicial destacado pelo Brasil foi de que a missão inicialmente logrou relativos êxitos, especialmente no que concerne a diminuição dos conflitos sociais no âmbito doméstico.

Para Amorim (2005a, p. 9), o bom desempenho da MINUSTAH foi reflexo da concentração das estratégias em três eixos centrais: a manutenção da ordem e da segurança doméstica, a facilitação e abertura para o diálogo político, a fim de estabelecer a reconciliação nacional, e as ênfases voltadas para a promoção do desenvolvimento econômico e social.

Dessa forma, com base no argumento brasileiro, as medidas adotadas pela MINUSTAH deveriam estar inseridas numa estratégia de longo prazo, com a participação da assistência da comunidade internacional, principalmente com a contribuição dos países da região latino-americana, na medida em que a estabilidade do Haiti passasse a ser percebida como indissociável dos países da região (AMORIM, 2005a, p.10). No que tange aos aspectos de cooperação entre instituições internacionais, o Brasil ressaltou a necessidade de inserir mecanismos facilitadores para a manutenção de diálogos entre a MINUSTAH e a Comunidade e Mercado Comum do Caribe – CARICOM.

No período 2006-2009, a MINUSTAH prosseguiu suas atividades ao processo de reconstrução político-institucional no Estado haitiano, direcionando-se a abertura e facilitação dos diálogos políticos; na assistência, organização e execução das eleições parlamentares e presidenciais no Haiti, no desenvolvimento e profissionalização da PNH e na redução da criminalidade e das violações aos direitos humanos do povo haitiano.

Durante o biênio 2010-2011, o Brasil cumpriu seu décimo mandato eletivo no CSNU. Em 2010, durante o último ano do governo Lula, o chanceler Celso Amorim ainda estava ocupando o cargo de Ministro das Relações Exteriores; já em 2011, no primeiro ano do governo Dilma, o mesmo cargo foi ocupado pelo chanceler Antônio Patriota. No âmbito do CSNU, o Brasil foi representado durante o biênio 2010-2011 por Regina Maria Cordeiro Dunlop, Maria Luiza Viotti, Antônio Ferreira Simões, Norberto Moretti e Vera Lúcia Crivano Machado.

As discussões no CSNU sobre as operações de paz no Haiti durante o biênio 2010-2011 foram moldadas pelo advento do terremoto que abalou o Haiti. No dia 12 de Janeiro de 2010, o Haiti foi abalado por um terremoto de magnitude 7,0 na escala Richter que afetou gravemente a capacidade do Estado haitiano (UNITED NATIONS, 2010). Naquele momento, os esforços brasileiros se concentraram nos campos político, econômico e social, bem como na reconstrução da capacidade institucional haitiana (VIOTTI, 2010a, p. 7). Com base nesse aspecto, a estabilidade política tornou-se elemento crucial para a estabilização do Haiti, bem como a participação de todos os agentes e agências envolvidos no processo de reconstrução no longo prazo.

De fato, os discursos do Brasil durante o biênio 2010-2011, concentraram-se na problemática de se estabelecer critérios e estratégias calcadas no novo desafio enfrentado pelo Haiti no momento pós-terremoto. Para o Brasil, as conferências e doações para o restabelecimento haitiano deveria incorporar estratégias que refletissem as reais necessidades institucionais e sociais enfrentadas pelos haitianos⁴².

⁴² Uma das políticas do Estado brasileiro para os haitianos vale considerar que diante da constante entrada ilegal de haitianos no Brasil no pós-terremoto, a presidente do Brasil Dilma Rousseff regularizou a situação dos migrantes haitianos que já estavam no Brasil e determinou medidas para deter a entrada irregular. De acordo com a Resolução Normativa Nº 97 de 12 de Janeiro de 2012, determinou que: Art. 1º Ao nacional do Haiti poderá ser concedido o visto permanente previsto no art. 16 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, por razões humanitárias, condicionado ao prazo de cinco anos, nos termos do art. 18 da mesma Lei, circunstância que constaria da Cédula de Identidade do Estrangeiro. Parágrafo único: "Consideram-se razões humanitárias, para efeito desta Resolução Normativa, aquelas resultantes do agravamento das condições de vida da população haitiana em decorrência do terremoto ocorrido naquele país em 12 de janeiro de 2010 (CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO, 2012). Diante desse contexto, algumas ações governamentais do Brasil, como a regularização dos vistos, foram alocadas para a integração da população haitiana no Brasil, principalmente observando as necessidades dessa população que apresentavam um alto grau de vulnerabilidade e precárias condições de vida. Em 12 de Janeiro de 2012, o Ministro da Justiça José Eduardo Cardoso, em uma comitiva de imprensa endossou que existem na esfera governamental programas desenvolvidos conjuntamente com os Ministérios da Educação, o Ministério do desenvolvimento e o Ministério do Trabalho para os haitianos que tem sua situação regularizada

Desta forma, o papel da MINUSTAH se configurou como mecanismo fundamental para a estabilização do Haiti, e por meio desta missão a promoção do desenvolvimento social e econômico haitiano.

No âmbito do CSNU, a embaixadora Viotti ressaltou que:

(...) a MINUSTAH continuou sendo um mecanismo fundamental nos esforços e estratégias internacionais para a reconstrução do Haiti. Seu papel tornou-se único enquanto apoiador da estabilidade da segurança e do Estado de direito (VIOTTI, 2010a, p. 8).

No entanto, a ausência de recursos suficientes para o prosseguimento da operação em campo gerou dificuldades para a execução das estratégias traçadas, elemento que a delegação brasileira constantemente enfatizou no âmbito do CSNU.

Nesse contexto, o Brasil defendeu que as atividades da MINUSTAH deveriam se direcionar para a promoção do diálogo entre as autoridades locais, na preparação e realização de eleições e que estas mereceriam ser calcadas em padrões livres e democráticos (VIOTTI, 2010a, p. 8). Em observância a esse aspecto, há de se considerar que o terremoto não suprimiu todos os trabalhos na esfera da estabilização alcançados no Haiti, mas apareceram novos obstáculos a serem enfrentados. Destarte, o Brasil ainda frisou a importância do processo de coordenação da MINUSTAH na organização das futuras eleições em cooperação com outros parceiros mediante a interconexão de estratégias com outros organismos e agências internacionais, a exemplo da OEA (UNIED NATIONS, 2010).

No plano da segurança, o Brasil defendeu que a MINUSTAH se concentrasse no apoio à PNH e em suas atividades relativas à manutenção da segurança e no desenvolvimento da capacidade da instituição haitiana, sendo favorável às recomendações do Secretário Geral no que se refere à ampliação do contingente policial (VIOTTI, 2010a, p. 8). Esse seria um aspecto, que segundo a posição brasileira, contribuiria para o papel MINUSTAH no processo de reestabilização e controle da ordem doméstica, além de facilitar na execução das estratégias nos demais setores contribuindo assim, para a construção de um ambiente estável em longo prazo.

Em setembro de 2010, o Brasil declarou no CSNU que a MINUSTAH deveria estabelecer mecanismos de auxílio aos deslocados internos vitimados pelo

possam tirar sua Carteira de Trabalho e exercer atividade laboral no território brasileiro (ARAÚJO, 2013, p. 10).

terremoto que se tornaram a população mais vulnerável do Haiti. Assim, esses mecanismos atuavam principalmente em atividades contra as ocorrências de violências sexuais e de gênero, por meio da promoção de programas específicos com o intuito de reduzir a insegurança nas principais comunidades acometidas por esse tipo de violência (VIOTTI, 2010b, p. 8).

Nesse mesmo período, o Brasil ressaltou que mesmo levando em consideração certos avanços a MINUSTAH precisaria esforçar-se para acelerar o processo de reconstrução com base na adoção de medidas estratégicas tais como: avançar nos processos de remoção dos escombros provocados pelo terremoto, realizar a identificação e preparação dos terrenos para o reassentamento e aplicação imediata de projetos destinados à reconstrução (VIOTTI, 2010b, p. 8).

Em janeiro de 2011, um ano após o desastre provocado pelo terremoto, a Embaixadora Maria Luiza Viotti, assinalou que:

(...) o papel da MINUSTAH foi fundamental nos esforços para a realização do processo eleitoral e nos seus constantes contatos com as autoridades locais, em particular com a Polícia Nacional do Haiti que ficou incumbida de garantir um ambiente seguro nas circunstâncias difíceis decorrentes dos anúncios dos resultados preliminares do primeiro turno das eleições [tradução nossa] (VIOTTI, 2011a, p. 9).

Para o Brasil, estabelecer um ambiente seguro no momento pós-eleições seria um elemento crucial para a manutenção da ordem e o bom prosseguimento do processo democrático. No mesmo sentido que, eleger um novo presidente e instaurar um novo parlamento representaria naquele momento, um dos aspectos fundamentais para solidificar a democracia haitiana (VIOTTI, 2011a, p. 9).

No entanto, as contribuições realizadas pelos Estados continuavam sendo insuficientes para levar adiante esse processo, fato que exigiu maior comprometimento em termos de recursos por parte dos Estados doadores (VIOTTI, 2011a, p. 9). Nesse viés, há de se considerar que as contribuições brasileiras se deram tanto no plano multilateral quanto no plano bilateral. No âmbito do CSNU, o Brasil ressaltou que:

(...) no nível multilateral, o Brasil contribui com tropas para a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH) e como responsável pela direção de seu componente militar está empenhado na interação harmoniosa e construtiva de nossos homens e mulheres de uniforme para promover o desenvolvimento da população local. (...) os haitianos frequentemente se referem às tropas brasileiras como “*bon*

bagay” – expressão que em crioulo significa “boas pessoas”. Esta relação de proximidade, na qual a implementação de projetos de rápido impacto é uma contribuição chave, tem consequências importantes no tocante à execução do mandato da MINUSTAH e na manutenção da segurança e geração de um ambiente estável. **No nível bilateral, o Brasil ofereceu de formas de cooperação consistentes ao Haiti, em diferentes modalidades: agricultura, saúde, energia, criação de empregos, construção institucional, entre outras** [tradução e destaque nosso] (SIMÕES, 2011, p. 12).

No que se refere à natureza multidimensional, houve uma relevante ênfase do Brasil na interligação e incorporação dos elementos de promoção do desenvolvimento aos da segurança internacional nos mecanismos de atuação da MINUSTAH. Nesse sentido, o Brasil reiterou que:

(...) **desde o início, defendeu uma abordagem verdadeiramente multidisciplinar para a MINUSTAH, por meio de ações paralelas com o objetivo de promover a segurança, a reconciliação e o desenvolvimento.** A estabilidade e segurança são fundamentais para atrair investimentos e sustentar o crescimento. Em suma, a promoção do Estado de Direito, de progressos econômicos e sociais reforçam mutuamente partes de nossos trabalhos no Haiti [tradução e destaque nosso] (SIMÕES, 2011, p. 12).

A posição brasileira destacou que a adoção de uma abordagem multidisciplinar ou multidimensional para a MINUSTAH dependia naquele momento, da capacidade do CSNU de estabelecer mecanismos que permitisse a coordenação entre todos os níveis da missão, principalmente entre a MINUSTAH e a Comissão Interina para a Reconstrução no Haiti (SIMÕES, 2011, p. 13). Partindo desse entendimento, o bom gerenciamento e a coordenação desses níveis ditaria o desempenho no trabalho dos diversos setores em campo.

Em setembro de 2011, o Brasil mais uma vez destacou no CSNU o fundamental papel da MINUSTAH nos processos de segurança e desenvolvimento social e econômico do Haiti. Segundo a representante brasileira no CSNU Maria Luiza Viotti:

(...) **a experiência da Missão de Estabilização das Nações no Haiti (MINUSTAH) nos deu muitos exemplos de vantagens de se lidar com a segurança e o desenvolvimento como desafios interligados.** Os fatos recentes têm corroborado com esse ponto de vista. Em julho, como mencionado pelo embaixador Fernandez Amunátegui, a MINUSTAH conduziu Operação *Phoenix* em áreas pobres de Port-au-Prince com o intuito de conter o ressurgimento das gangues e da atividade criminal. Graças à operação, reduziu os índices de criminalidade e aumentou o nível de assistência social melhorando os serviços públicos e aumentando as

oportunidades econômicas para a população local [tradução e destaque nosso] (VIOTTI, 2011b, p. 8).

Dessa forma, a delegação brasileira alegou que os avanços até então alcançados pela MINUSTAH se relacionavam ao fato de se ter aglutinado em algumas estratégias os campos do desenvolvimento social e econômico aos da segurança como questões chaves para o notável êxito da missão em campo. Nesse sentido, o Brasil foi favorável à prorrogação do mandato da MINUSTAH ao considerar que a proposta de redução do contingente das tropas para os níveis pré-terremoto seria compatível com os recursos disponíveis para a atuação da operação em campo.

No que se refere ao desempenho futuro da missão no Estado haitiano, o Brasil defendeu a inserção de maiores debates no âmbito do CSNU sobre as perspectivas relacionadas à operação, sinalizando assim, a necessidade de uma reflexão coletiva de determinadas atividades específicas executadas em campo, pois na medida em que as estratégias evoluíam, as interações entre desenvolvimento e segurança tornar-se-iam um dos elementos-chave de uma paz sustentável (VIOTTI, 2011b, p. 8).

Desse modo, segundo discursos oficiais do Brasil⁴³; autores como Neves (2009), Valler Filho (2007); dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA (2013) e da Agência Brasileira de Cooperação (2005) pode-se afirmar que o engajamento brasileiro em seus esforços civil-militares nas operações de paz da ONU contribuiu para a reconstrução do Haiti; assim como, do ponto de vista político, as posições brasileiras no CSNU têm reforçado o debate no âmbito do organismo, assim, percebe-se insistência brasileira em inter-relacionar os aspectos ligados ao desenvolvimento socioeconômico aos do fortalecimento da estabilidade e segurança do Estado haitiano⁴⁴.

⁴³ Vide Lula (2005), Amorim (2005b), Viotti (2011a) e Simões (2011).

⁴⁴ Em 10 de Outubro de 2013, o CSNU por meio da resolução S/RES/2119, decidiu estender o mandato da MINUSTAH até 15 de outubro de 2014 com a intenção de renová-lo posteriormente (UNITED NATIONS S/RES/2119, 2013, p. 4).

2.2 INSTABILIDADE TIMORENSE E A POSIÇÃO BRASILEIRA SOBRE AS OPERAÇÕES DE PAZ NO TIMOR LESTE.

A questão do Timor Leste representou um fenômeno peculiar no âmbito das relações internacionais por se tratar de um território que, separado dos demais processos de descolonização, levou à comunidade internacional a desenvolver um processo de construção político-institucional em face da ausência de qualquer aparato institucional preexistente.

Presente nas discussões do CSNU especialmente a partir de 1999, a temática timorense exigiu posições dos Estados-membros do Conselho que discutiam os processos de estabilização daquela região. Na qualidade de membro não permanente, a presença do Brasil no CSNU interceptou momento de discussão crucial para o futuro da questão timorense. Assim, na presente seção discutiremos o posicionamento brasileiro diante das operações de paz da ONU no Timor Leste. Antes disso, resgatar-se-á inicialmente, de forma breve, os principais fatores condicionantes que levaram as ondas de instabilidades no Timor Leste.

Beackground:

A conjuntura de instabilidade no Timor Leste

O Timor Leste está situado na extremidade oriental do Oceano Índico, ao norte da Austrália, localizado no continente asiático. No início do século XVI os portugueses chegaram à ilha do Timor, em busca de sândalo e outras especiarias presentes naquela região, além disso, buscavam ampliar sua presença no continente asiático (RIZZI, 2010, p. 53). No final desse mesmo século, os holandeses chegaram à ilha de Timor aportando na parte ocidental, gerando assim, um conflito nas fronteiras entre o Timor português e o Timor holandês, conflito que foi solucionado por meio de uma série de tratados assinados entre Portugal e Países Baixos.

Desde o início da colonização portuguesa, Portugal exerceu a soberania colonial sobre o território oriental da ilha de Timor, à exceção de uma breve interrupção entre 1941 e 1945 devido à Segunda Guerra Mundial. Naquele período, forças australianas e holandesas ocuparam a região do Timor Leste desembarcando

em Díli com o objetivo de prevenir a invasão das forças japonesas na ilha de Timor, já que aquela região representava posição estratégica para o Japão (MORE, 2002, p. 90). Em Fevereiro de 1942, vinte mil soldados japoneses invadiram a ilha e ocuparam a colônia portuguesa. O Japão invadiu aquela região, pois a sua guerra com a China em 1937 exigia cada vez mais recursos, em especial o petróleo, já que 25 por cento de seu petróleo era fornecido pela então *Índias Orientais Holandesas* (atual Indonésia) que territorialmente estava situada entorno da pequena colônia portuguesa (BALLARD, 2008, p. 5).

O processo de descolonização do Timor Leste iniciou-se em meados da década de 1970 com o advento da Revolução dos Cravos, uma mudança política vivida por Portugal que pôs em evidência o princípio de autodeterminação dos povos (GOMES, 2010, p. 67). Durante esse período, surgiram no Timor Leste três relevantes associações políticas na região, foram elas: a UDT (União Democrática Timorense), que defendia um processo de autonomia progressiva, mantendo os laços lusitanos por meio da integração do Timor numa comunidade de língua portuguesa; a ASDT (Associação Social-Democrata Timorense) depois transformada em FRETILIN (Frente Revolucionária de Timor Leste Independente) que defendia o direito à independência do Timor Leste; e a APODETI (Associação Popular Democrática Timorense), que propunha a integração do Timor na comunidade Indonésia (CUNHA, 2001, p. 15).

Em Agosto de 1975, a UDT declarou em caráter unilateral a independência do Timor. Essa atitude gerou o início de uma guerra civil que provocou o afastamento das autoridades portuguesas daquela região e abriu espaço, em Dezembro de 1975, para a invasão das Forças Armadas da Indonésia no Timor Leste (MORE, 2002, p. 94). Esse fato culminou no rompimento das relações da Indonésia com Portugal que passara a realizar constantes manifestações na AGNU e no CSNU ao defender a necessidade de imediata retirada das forças indonésias do território timorense (MORE, 2002, p. 94). A Indonésia permaneceu no território timorense por aproximadamente 25 anos de pura dominação. Estima-se que, de 1975 a 1999, as Forças Armadas da Indonésia executaram cerca de 200 mil pessoas que habitavam a região (POWER, 2008, p. 317).

Ao assumir o cargo de Secretário Geral em 1997, Kofi Annan colocou o caso do Timor Leste na pauta das negociações diplomáticas. Diante da queda do regime de Suharto e a chegada ao poder de B. J. Habibie (presidente da Indonésia), em

1998 surgiu uma nova possibilidade para a situação (ANNAN, 2013, p. 133)⁴⁵. No ano seguinte, o CSNU autorizou a primeira operação de paz da ONU no Timor Leste, com o propósito de realizar uma consulta popular, a fim de decidir do ponto de vista político o futuro do povo timorense (BALLARD, 2008, p. 43).

Nesse período, Kofi Annan executou diversos esforços diplomáticos, principalmente com o governo da Indonésia. De acordo com Annan (2013, p. 134), diversas negociações foram empreendidas com Habibie na tentativa de demonstrar que a ONU estava disposta a desenvolver um processo de pacificação, e não fragilizar a Indonésia. Dessa forma, empreendia-se naquele momento uma pacificação que refletisse os desejos do povo timorense, mas buscava-se também uma forma pela qual a Indonésia saísse daquela situação em uma posição mais confortável perante a comunidade internacional (ANNAN, 2013, p. 134).

Quando Kofi Annan recebeu o consentimento da Indonésia para a realização da consulta popular, engendrou a partir de então, esforços para que o Estado indonésio aceitasse o envio de tropas internacionais para manter a segurança na região do Timor (ANNAN, 2013, p. 134). No entanto, as Forças Armadas da Indonésia, seguindo uma linha dura, vetaram qualquer possibilidade de intervenção no setor da segurança (ANNAN, 2013, p. 134)⁴⁶. Assim, as negociações entre a ONU e a Indonésia nesse campo tornaram-se dificultosas.

Nesse contexto de negociações entre os principais atores envolvidos no processo timorense, a ONU realizou a Consulta Popular por meio da qual o povo timorense decidiu pela Independência do Timor Leste. Diante do princípio de autodeterminação dos povos e do processo de construção institucional, o Brasil contribuiu politicamente nas discussões sobre a questão timorense no âmbito do CSNU.

⁴⁵ Diante de uma intensa crise financeira e econômica, o governo do presidente Suharto, foi alvo, a partir de 1997, de uma série de protestos que aclamavam para uma reforma política profunda, e com estridência crescente, exigiam a renúncia do presidente indonésio. Diante dessa atmosfera de insatisfações, Suharto renunciou em 21 de maio de 1998, três meses após a Assembleia Consultiva Popular tê-lo eleito para seu sétimo mandato. Logo, assumiu o vice-presidente B. J. Habibie, o que significou uma mudança política considerável (CUNHA, 2001, p. 223).

⁴⁶ As Forças Armadas da Indonésia dirigiam o setor de segurança na região, se comportavam de acordo com suas prerrogativas, já que nenhuma potência estrangeira cogitaria a possibilidade de desafiar o direito indonésio de manter o controle, de maneira que lhe conviesse, dentro dos limites do que o país considerava suas fronteiras. Há de se considerar também, que se tratava do maior país mulçumano do mundo, aliado dos EUA e com relações ainda mais estreitas com a China, o que não facilitava em nada as negociações diplomáticas, já que o governo indonésio insistia em sua pretensão de controlar o aparato da segurança na região (ANNAN, 2013, p. 135).

Partindo dessa breve explanação sobre a instabilidade na região do Timor Leste, em seguida, discutir-se-á sobre a posição brasileira no CSNU nas operações de paz no Timor Leste. Nesse sentido, na primeira seção, trataremos dos mandatos 1998-1999 e 2004-2005. Em seguida, tratar-se-á do mandato 2010-2011, pois este recorte interconecta com uma redefinição da atuação das operações de paz no Timor Leste por meio do estabelecimento da UNMIT (Missão Integrada das Nações Unidas no Timor Leste) que compreende o período pós-crise de 2006. Dito isto, as operações de paz onusianas chegam à região timorense inicialmente com o propósito de garantir o princípio de autodeterminação do povo timorense e em seguida somava-se ao processo de construção das instituições do Timor Leste.

Autodeterminação dos povos e o processo de construção institucional timorense: o Brasil no CSNU – mandatos 1998-1999 e 2004-2005.

As operações de paz da ONU no Timor Leste entraram na agenda do CSNU em 1999. Para o Brasil, este ano corresponde ao segundo ano do oitavo mandato brasileiro (biênio 1998-1999) no organismo onusiano. No âmbito do CSNU o Brasil ressaltou que as ondas de instabilidade na região do Timor caracterizavam numa verdadeira ameaça à segurança internacional.

Em 11 de junho de 1999, o CSNU aprovou por unanimidade a resolução S/RES/1246 (1999) que estabeleceu a UNAMET (Missão das Nações Unidas no Timor Leste). Desse modo, o CSNU decidiu:

(...) estabelecer, até 31 de agosto de 1999, a Missão Nações Unidas no Timor Leste (UNAMET), que seria responsável em organizar e realizar uma consulta popular, realizada no dia 8 de agosto de 1999, se constituindo por voto direto, secreto e universal para determinar se o povo de Timor Leste aceitaria o quadro constitucional proposto que fornece autonomia especial para Timor Leste dentro do Estado unitário da República da Indonésia, ou se recusaria, levando o Timor Leste a se separar da Indonésia, em conformidade com o Acordo Geral de 05 de Maio⁴⁷ (UNITED NATIONS, 1999b, p. 2)⁴⁸.

⁴⁷ O Acordo de 05 de Maio de 1999 se configurou em uma decisão adotada de forma conjunta entre Portugal e Indonésia com mediação do Secretário-Geral da ONU Kofi Annan para estabelecer o processo de consulta popular a fim de decidir o futuro do Timor Leste. Para uma visão integral do Acordo, vide o anexo (p. 147) da presente dissertação.

⁴⁸ A resolução S/RES/1246 que estabeleceu a UNAMET não estava amparada no Capítulo VII da Carta da ONU. No entanto, no que se refere ao aspecto militar, a resolução autorizou até 31 de agosto de 1999 a implantação da UNAMET com até 50 oficiais militares a fim de manter contato com

Nesse contexto, o Brasil apoiou o projeto de resolução para o estabelecimento da UNAMET que previa a realização de uma consulta popular. Assim, o Brasil defendeu o desenvolvimento de um processo de reconciliação como condição necessária para uma transição pacífica para a independência. No conjunto destas medidas, a postura brasileira se pautou pela defesa do papel do Comitê Nacional da Resistência Timorense como fundamental para o bom desencadeamento da questão timorense (FONSECA Jr., 1999b, p. 16).

Dessa forma, em 30 de Agosto de 1999, numa atmosfera de desconfianças, ameaças, violências e intimidações, a população do Timor Leste votou por sua independência com aproximadamente 80% dos votos favoráveis à separação da Indonésia (ANNAN, 2013, p. 136)⁴⁹. No dia da realização da consulta ocorreu tudo em um ambiente de paz e segurança, mas quando se anunciou o resultado do pleito, em 4 de Setembro, milicianos apoiados pela Indonésia deram início a uma série de ações violentas, assassinas e incendiárias que devastaram grande parte da região do Timor Leste.

Sergio Vieira de Mello (então subsecretário-geral para assuntos humanitários da ONU) tentou coordenar uma ação humanitária, envolvendo os dirigentes do Programa de Alimentação Mundial, do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), as principais agências e grupos de ajuda humanitária a fim de acelerarem suas entregas emergenciais (POWER, 2008, p. 320). No entanto, com a intensificação das atividades das milícias, Sergio Vieira compreendia que seria difícil atingir os mais necessitados e acreditava que a crise no Timor era tão grave que uma intervenção militar, embora sendo uma decisão arriscada, seria evidentemente necessária (POWER, 2008, p. 320). Em um âmbito de instabilidade na região, o pessoal da UNAMET foi ameaçado e cercado. Logo, diante dessa situação a comunidade internacional não ficaria inerte a esses acontecimentos.

Nesse sentido, em 11 de setembro de 1999, em face da crise ondas de violências que desencadearam no Timor, o CSNU se reuniu em sua 4043ª sessão a

as Forças Armadas indonésias para permitir que o Secretário-Geral consiga realizar a tarefa que lhe foi confiada no Acordo Geral de 05 de Maio (UNITED NATIONS, 1999b, p. 2).

⁴⁹A consulta Popular ocorreu em 30 de agosto de 1999, com a impressionante participação de aproximadamente 98% da população timorense. A contagem dos votos, determinada pela Comissão Eleitoral, revelou que, dos 438.968 votos válidos, uma ampla maioria tinha escolhido a independência: por 78,5% contra 21,5%, os timorenses expressaram o seu desejo de se tornarem um Estado independente (RIZZI, 2010, p. 67).

pedido de Brasil e Portugal com a finalidade de discutir a aplicação de um mecanismo capaz de conter as ondas de violências, estabilizar a paz no Timor Leste e assegurar a implementação dos resultados obtidos pela consulta popular. Naquela ocasião, o Brasil assinalou:

(...) estamos reunidos hoje para que a violência no Timor Leste possa chegar a um fim. Para isso, temos que encontrar maneiras de induzir o governo indonésio a cumprir integralmente acordos de 05 de maio. **E, se necessário, devemos considerar ação adicional por parte do Conselho, sob as apropriadas disposições da Carta.** Não podemos mais esperar enquanto há desordem e caos em Timor Leste e as pessoas estão sendo massacrados nas mãos de milícias criminosas (...). Alguns países já têm indicado a sua disponibilidade para participar de uma força internacional destinada a ajudar a Indonésia a paz e estabilidade em Timor Leste. **O Brasil está pronto para juntar-se a este esforço. Vamos contribuir para qualquer força internacional que esteja amparada pelo Conselho de Segurança.** Esperamos que o governo da Indonésia esteja em acordo com a força internacional [tradução e destaques nosso] (FONSECA Jr. 1999a, p. 6)⁵⁰.

Desse modo, o Brasil defendeu que o organismo onusiano deveria encontrar um meio viável de modo a induzir a Indonésia a cumprir os acordos estabelecidos em 05 de maio de 1999. Nesse sentido, em face da problemática timorense e considerando a vulnerabilidade da população local frente aos ataques das milícias, o Brasil sinalizou que caso necessário apoiaria “medidas mais enérgicas” em

⁵⁰ Na ocasião, os **Estados Unidos** ressaltaram que estavam trabalhando em conjunto com o governo da Indonésia para promover a democracia, a prosperidade e a integridade territorial, mas a capacidade de alcançar esses objetivos estaria restrita se a situação da segurança no Timor Leste continuasse a se agravar. Desse modo, os Estados Unidos reinteraram o seu apelo junto ao presidente da Indonésia, inclusive aos seus chefes militares, para permitir a entrada imediata de uma força multinacional no Timor Leste (HOLBROOKE, 1999, p. 8); A **França** defendeu a necessidade de respeitar os compromissos e garantir a ordem e segurança de todos no Timor Leste. Alegou que se as autoridades indonésias não tivesse a capacidade de enfrentar sozinha a responsabilidade de restabelecer a ordem e implementar o acordo de 5 de Maio, seria necessário o auxílio da comunidade internacional a fim de ajudar a alcançar estes objetivos. Assim, tendo como base a avaliação da missão enviada para o território, a França demonstrou-se disposta a apoiar a criação de uma força de segurança internacional a fim de contribuir para o regresso da paz no Timor Leste (DEJAMMET, 1999, p. 9); De acordo com a **Rússia** só seria possível a implementação de uma força internacional se estiverem reunidas duas condições: o consentimento das autoridades indonésias em enviar a força multinacional e a autorização de uma resolução do CSNU. Assim, a Rússia estaria disposta a trabalhar conjuntamente com os outros membros do CSNU com a finalidade de resolver a crise no Timor Leste (LAVROV, 1999, p. 15); A **China** defendeu a estreita cooperação entre a ONU e os governos da Indonésia e Portugal em relação à questão de Timor Leste. Nessa linha, a delegação chinesa ressaltou que implantação de qualquer força de paz deve ser feita a pedido de Governo da Indonésia e deve ser aprovada pelo CSNU, assim, a China demonstrou-se disposta a participar ativamente dos esforços empreendidos pela ONU para alcançar a estabilidade (QIN HUASUN, 1999, p. 13) e; o **Reino Unido** defendeu que caso a Indonésia não conseguisse cumprir as suas obrigações conforme com o acordo de 5 de Maio, então deveria permitir a ajuda da comunidade internacional a restaurar ordem e assegurar uma transição ordenada para a independência timorense. Além disso, o Reino Unido manifestou sua vontade de ajudar e apoiar a restaurar a segurança no Timor Leste (ELDON, 1999, p. 14).

consonância com as disposições presentes na carta da ONU com a finalidade de controle da situação timorense (FONSECA Jr., 1999a, p. 6).

Nota-se que a postura brasileira é clara ao mencionar que o Brasil estaria pronto para apoiar qualquer tipo de força internacional desde que esta estivesse amparada nas disposições da Carta da ONU. Esse posicionamento iria se concretizar quadro dias depois, quando o CSNU aprovaria a força multinacional internacional conjuntamente com o voto a favor dado pelo Brasil.

Em 15 de setembro de 1999, através da resolução S/RES/1264 (1999), o CSNU autorizou por unanimidade a INTERFET (Força Internacional para o Timor Leste) que estava amparada no Capítulo VII da Carta da ONU⁵¹. Desse modo, o CSNU:

Autorizou a criação de uma força multinacional sob uma estrutura de comando unificado, de acordo com o pedido do governo da Indonésia transmitido ao Secretário-Geral em 12 de setembro de 1999, com o intuito de atender as seguintes tarefas: restaurar a paz e segurança no Timor Leste, proteger e apoiar no desempenho das funções da UNAMET dentro possibilidades de uso da força e facilitar as operações de ajuda humanitária. Assim, o Conselho de Segurança autoriza os Estados participantes da força multinacional a tomar todas as medidas necessárias para dar cumprimento ao este mandato (UNITED NATIONS, 1999c, p. 2)⁵²;

⁵¹ A resolução S/RES/1264 (1999) recebeu votos a favor da Argentina, Bahrain, Brasil, Canadá, China, França, Gabão, Gâmbia, Malásia, Namíbia, Holanda, Rússia, Eslovênia, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e dos Estados Unidos da América (UNITED NATIONS, 1999c, p. 2).

⁵² No dia 15 de setembro de 1999 durante a 4045ª sessão do CSNU, Austrália, Finlândia, Indonésia, Japão, Nova Zelândia e Portugal pediram para serem convidados a participar da discussão sobre a crise no Timor e seguindo a prática habitual com o consentimento do CSNU, foram convidados os representantes desses Estados para participarem da discussão, sem direito a voto (UNITED NATIONS, 1999, p. 1). Na ocasião, o governo da **Indonésia** chegou à conclusão que aquele seria o momento adequado para solicitar a cooperação da ONU com o intuito de resolver a situação de segurança no Timor. Nesse sentido, o Presidente indonésio B. Habibie declarou que estaria disposto a aceitar, consentida pela ONU, uma força internacional de paz a ser executada pelos Estados amigos para restaurar a paz e a segurança, proteger o povo timorense e assegurar o resultado direto dos votos realizado no dia 30 de agosto (ALATAS, 1999, p. 4). **Portugal** considerou fundamental o estabelecimento da INTERFET para conter as ondas de violências no Timor Leste. Além disso, o Estado português se demonstrou disposto a contribuir com contingente para a operação e assegurou que cumpriria os acordos de 05 de Maio no que se refere às questões da segurança no Timor Leste (GAMA, 1999, p. 3). A **Austrália** apoiou a decisão do Governo da Indonésia em convidar uma força multinacional para ajudar a restaurar a paz e a segurança no Timor. Em solicitação ao Secretário Geral, a Austrália demonstrou-se disposta a liderar a força multinacional. Desse modo, em cooperação com as agências da ONU e com o Governo da Indonésia, a Austrália se demonstrou disposta a prestar assistência humanitária urgente. Assim, a Austrália alegou que o mandato aprovado teria um papel importante na tarefa de facilitar as operações de ajuda humanitária (DOWNER, 1999, p. 5). O **Japão** condenou as ondas de violências e a crise humanitária que afetou o Timor Leste. Assim, a delegação japonesa saudou a decisão do CSNU em autorizar a criação de uma força multinacional para restaurar a paz e a segurança no Timor Leste (SATO, 1999, p. 7). A **Nova Zelândia** foi um dos países que recomendaram a Indonésia a apoiar a presença da força multinacional de paz a fim de desenvolver uma visão construtiva em resposta à crise do Timor Leste e sinalizou sua concordância com a resposta do governo indonésio (POWLE, 1999, p. 8). A **Finlândia**, na qualidade de representante da União Europeia (UE), endossou o seu discurso ressaltando que a

Diante da resolução S/RES/1264 (1999) que autorizou a INTERFET, o Brasil votou pela primeira vez a favor de uma resolução amparada pelo Capítulo VII da Carta da ONU que autorizou uma Força Multinacional Internacional em um cenário conturbado por conflitos. Desse modo, depois de ter se posicionado a favor da consulta popular que veio a decidir pela independência do Timor Leste e, em seguida, da necessidade de intervenção da comunidade internacional após a erupção da violência estimulada pelas Forças Armadas da Indonésia (NASSER, 2012, p. 219), o Brasil se posicionou de forma inovadora no que se refere à condução dos posicionamentos brasileiros adotados no CSNU até então, em relação à aprovação de mecanismos de resolução de conflitos baseados no Capítulo VII da Carta da ONU.

A efetividade e a execução dos processos a serem desenvolvidos na região do Timor Leste dependiam da quantidade de contribuições dos Estados-membros. Assim, o Brasil sinalizou a importância da intensificação das doações para o fundo fiduciário de construção do Timor Leste. Nesse contexto, Portugal e Japão se colocaram como os principais doadores em termos de recursos para a construção do Estado timorense (FONSECA Jr., 1999c, p. 7).

“Em 19 de outubro de 1999, o Presidente da Assembleia Consultiva do Povo Indonésio rescindiu a anexação política de Timor Leste, reconhecendo formalmente, assim, os resultados do voto” (FONSECA Jr. 2002, p. 154). Esse fato abriu espaço para a solidificação do processo para a independência do Timor Leste.

Em 25 de outubro daquele mesmo ano, o CSNU através da resolução S/RES/1272 (1999) estabeleceu:

(...) a Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET), que seria dotada de total responsabilidade pela administração do Timor Leste e teria poderes para exercer toda a autoridade legislativa e executiva, incluindo a administração da justiça. Decide que o mandato da UNTAET será composto pelos seguintes elementos: I) Garantir a segurança e manter a lei e a ordem em todo o território do Timor Leste; II) Estabelecer uma administração eficaz; III) Auxiliar no desenvolvimento de serviços civis e sociais; IV) Assegurar a coordenação e a prestação da assistência

região estava em acordo com decisão do CSNU em permitir a rápida implantação de uma força internacional para conter a crise e as constantes violações de direitos humanos no Timor, além de defender o papel da Indonésia neste processo de estabilização de modo que a mesma saia forte e democraticamente segura. Assim sendo, a Finlândia alegou que a UE estava preparada para reconhecer o Timor Leste como um Estado democraticamente independente (RASI, 1999, p. 6).

humanitária, reabilitação e desenvolvimento; V) Apoiar o desenvolvimento de capacidades de autogoverno; e, VI) Auxiliar na criação de condições para o desenvolvimento sustentável (UNITED NATIONS, 1999d, p. 2).

Em face dessa discussão, o CSNU realizou discussões direcionadas à intensificação dos processos de cooperação entre os Estados-Membros da ONU e das instituições de Bretton Woods, assim como, a reconstrução da infraestrutura física que deveria ser feita em paralelo com os esforços políticos a fim de garantir um processo de transição de forma pacífica para a independência. Baseando-se nesse aspecto, as contribuições da comunidade internacional assegurariam os recursos para o exercício das atividades da UNTAET (Missão Transitória das Nações Unidas no Timor Leste).

Em 20 de Maio de 2002, o Timor Leste tornou-se de fato a sua independência. Para este efeito, três dias antes dessa data, especificamente em 17 de Maio, o CSNU estabeleceu uma nova missão para auxiliar ao governo timorense em seu processo de construção político-institucional. Dessa forma, a resolução S/RES/1410 (2002) estabeleceu que:

(...) a partir de 20 de Maio de 2002, por um período inicial de 12 meses, a Missão das Nações Unidas de Suporte ao Timor Leste (UNMISSET) com mandato que consistirá nos seguintes elementos: I) prestar assistência às estruturas administrativas centrais do Estado e viabilizar a estabilidade política de Timor Leste; II) proporcionar a aplicação da lei interina na segurança doméstica; III) contribuir para a manutenção da segurança externa e interna do Timor Leste [tradução nossa] (UNITED NATIONS, 2002, p. 2).

Durante o biênio 2004-2005, o Brasil cumpriu seu nono mandato no CSNU e as discussões no âmbito do organismo em relação à questão timorense versavam sobre o andamento do processo de construção institucional; até então considerado o mais recente Estado do sistema internacional, já que o Timor Leste havia se tornado formalmente independente em 20 de Maio de 2002.

Em fevereiro de 2004, o Brasil registrou que a participação de José Ramos-Hota, então Ministro das Relações Exteriores do Timor Leste, assim como, do embaixador João Augusto de Médicis (Secretário Executivo da CPLP) foram atores fundamentais nas discussões sobre processo de construção do Timor Leste (SARDENBERG, 2004a, p. 7).

No âmbito do setor da segurança timorense, o Brasil demonstrou preocupação com a conjuntura doméstica, principalmente levando em consideração a existência de elementos criminosos e grupos desestabilizadores armados na fronteira com o Timor Ocidental. Nesse sentido, o Brasil defendeu fortemente seu posicionamento favorável à manutenção do componente militar na UNMISSET, ao considerar que as capacidades das próprias instituições de segurança timorenses ainda se apresentavam frágeis frente ao combate a estes elementos e grupos desestabilizadores (SARDENBERG, 2004a, p. 8). Para o Brasil, a presença visível do componente militar da UNMISSET, apoiando na realização de patrulhas regulares, continuava a ter um efeito de dissuadir e ajudar na manutenção da segurança timorense. Ao considerar esses fatores, a presença do componente militar ainda garantia a segurança e proteção dos equipamentos do pessoal da ONU.

No que se refere à Polícia Nacional do Timor Leste (PNTL), o Brasil considerou que naquele momento a instituição de segurança timorense, apesar de considerar seus esforços na manutenção da ordem doméstica, ainda não oferecia capacidade suficiente e nem as estruturas necessárias, particularmente no que diz respeito aos serviços especiais de segurança a fim de garantir de fato, a ordem timorense. Seria necessário, portanto, que a polícia civil internacional continuasse a contribuir para a criação da capacidade da PNTL como um serviço policial profissional e apolítico (SARDENBERG, 2004a, p. 8).

Áreas como o setor judiciário, sistema penitenciário e educação foram destacadas pelo Brasil como elementos essenciais para a construção do Estado timorense. De acordo com o posicionamento brasileiro, para desenvolver um ambiente estável no Timor Leste seria necessário:

(...) promover o fortalecimento do Estado de Direito. Este é um pré-requisito não só para promover os direitos humanos, mas também para estabelecer uma base sólida de um sistema econômico forte. No campo da justiça criminal, o Timor Leste ainda enfrenta uma escassez de juízes, promotores, advogados, investigadores, peritos forenses e intérpretes. É importante resolver os problemas ligados à lei, esse aspecto pode impedir a recuperação econômica e de segurança pública, especialmente a necessidade de estabelecer leis sobre a legislação do serviço público de combate à corrupção e leis ligadas às forças armadas e policiais. A deterioração desses serviços, como saúde e educação, afetam os mais vulneráveis e pode ser um duro golpe para a confiança no futuro de Timor Leste. Oportunamente, prevê-se também que a exploração das reservas de petróleo e gás possa fornecer receita financeira sólida para o governo timorense [tradução nossa] (SARDENBERG, 2004a, p. 8).

Ao considerar todos esses fatores, o Brasil julgou ser necessária a ampliação do mandato da UNMISET em 12 meses adicionais, a fim de que a missão pudesse identificar e avançar nos setores mais críticos com objetivo de alcançar uma fase de consolidação no Estado timorense (SARDENBERG, 2004a, p. 8). Conjuntamente com Angola e os demais países da CPLP, o Brasil se mostrou disposto a engendrar um projeto de resolução que pudesse levar em consideração o futuro da UNMISET.

Dessa forma, o Brasil declarou que a estabilidade social e as melhores condições econômicas e sociais no Timor Leste seriam extremamente relevantes não apenas para a região, mas para todos os membros da comunidade da CPLP (SARDENBERG, 2004b, p. 18). Portanto, assim se construiria a argumentação brasileira de que o sucesso do desenvolvimento no Timor Leste poderia refletir para os demais Estados da comunidade internacional.

Desse modo, em Maio de 2004, a delegação brasileira argumentou que embora devesse considerar os reais avanços desempenhados pela UNMISET, o papel da missão ainda se demonstrava essencial para o processo de construção do Timor Leste. No entanto, a posição brasileira evidenciou a necessidade de uma rigorosa ênfase nos processos de cooperação em muitas esferas essenciais para sustentar o exercício da soberania pelos timorenses.

O Brasil sublinhou o papel fundamental das autoridades locais no cumprimento de seus compromissos, bem como o exercício da comunidade internacional em apoiar o Timor Leste a desenvolver a sua própria capacidade e se tornar auto-suficiente de forma segura e permanente. Para tanto, o Brasil sinalizou a necessidade de extensão do mandato da UNMISET como um passo fundamental para atingir esse objetivo (SARDENBERG, 2004b, p. 18).

Durante esse período (2004-2005), o Brasil trabalhou para melhorar as relações entre os Governos de Timor Leste e da Indonésia. Brasília apoiou ativamente os relacionamentos entre Jacarta e Díli, em seus esforços para consolidar as conquistas alcançadas e fortalecer novas áreas de cooperação (SARDENBERG, 2004b, p. 18). Durante a 4965ª sessão do CSNU, Brasil e Angola propuseram um projeto de resolução para o futuro das atividades onusianas no Timor Leste e pediu aos demais Estados membros do Conselho que analisassem a resolução pudesse ser aprovada.

Quatro dias após o pedido brasileiro, especificamente em 14 de Maio de 2004, o CSNU aprovou por unanimidade a resolução S/RES/1543 (2004). Naquela ocasião, as delegações do Brasil e Angola agradeceram a oportunidade de elaboração desta resolução, que tinha por finalidade garantir a presença da instituição e manter os esforços de paz da ONU no Timor Leste por mais seis meses. Assim, o Brasil estava em consonância com as decisões tomadas pelo CSNU se prontificando a responder de forma adequada ao pedido das autoridades de Timor Leste (SARDENBERG, 2004c, p. 2).

No dia 15 de novembro de 2004, o Brasil ressaltou a relevância de suas contribuições para o desenvolvimento social e econômico do Timor Leste⁵³. No que se refere às atividades da UNMISET, ao considerar os avanços alcançados no processo de consolidação do Estado timorense, o Brasil defendeu a fixação de um prazo para pôr fim às atividades da missão em campo. Observemos o discurso do Embaixador Valle:

(...) a fase de consolidação da UNMISET deverá finalizar e esperamos que o Conselho adote uma resolução para prorrogar o mandato da UNMISET e estabeleça o seu término dentro de seis meses. Nesse curto espaço de tempo, a UNMISET deve continuar a ter um papel essencial na cooperação com os timorenses. Como observado pelo Secretário-Geral, ainda existem alguns setores fracos e frágeis que requerem maior atenção e foco, especialmente as esferas da administração do governo e a imposição da lei. Minha delegação está confiante de que UNMISET e Governo do Timor Leste alcançará o progresso. Desse modo, o Brasil considera que, dentro de seis meses, é provável que seja o limite para ter alcançado a auto-suficiência [tradução nossa] (VALLE, 2004b, p. 6).

As perspectivas brasileiras apresentadas no CSNU para a questão timorense refletem a postura do Brasil, de que a partir daquele momento, a ONU não poderia se estender demasiadamente em campo em longo prazo, já que em um curto espaço de tempo, o Timor alcançaria um nível que pudesse manter sua auto-suficiência.

Nesse contexto, o Brasil reiterou que continuaria em seu compromisso com a causa timorense e afirmou que estaria disposto a prosseguir reforçando as relações bilaterais com o Timor Leste através da CPLP, considerando que a promoção e o

⁵³ O Brasil estabeleceu vários processos e de cooperação bilateral com o Timor Leste a fim de promover o desenvolvimento social e econômico como meio de manter a segurança doméstica timorense, além de assegurar os interesses nacionais do Brasil em novas linhas de atuação de sua política externa. Essa discussão será empreendida no Capítulo III da presente dissertação.

uso da Língua Portuguesa é uma das prioridades nacionais, mesmo considerando a existência de diversos dialetos na região do Timor Leste (VALLE, 2004b, p. 7).

Em fevereiro de 2005, o Brasil sinalizou que apesar das conquistas alcançadas por meio do trabalho realizado pelo pessoal da ONU no Timor Leste, algumas deficiências ainda foram detectadas e apontadas pelo secretário geral. Estas diferenças poderiam comprometer o bom desempenho do futuro timorense, ou seja, limitações de seu governo e do povo timorense a exercer plenamente a sua soberania e independência de forma sustentável (VALLE, 2005a, p. 19). Nesse sentido, ficou evidente que a assistência financeira externa seria praticamente o único meio para a obtenção de todos os meios de bens e serviços públicos, desde o planejamento e a administração à segurança pública.

Diante desse posicionamento, o Brasil alegou que em Maio de 2005 não seria possível que o Timor Leste estivesse preparado para assumir e levar adiante suas instituições democráticas, sem o envolvimento da comunidade internacional, ao passo que, a retirada do contingente da ONU, resultaria em contratempos, que poderia comprometer as conquistas até então alcançadas (VALLE, 2005a, p. 19). Nesse contexto, o Brasil apontou alguns pontos importantes que deveriam concebidos como estratégicos. Para o Brasil:

A paz e o desenvolvimento estão inter-relacionados e exigem um compromisso de modo renovado da comunidade internacional. Para tanto, minha delegação sugere que, em primeiro lugar, devemos alcançar um consenso sobre a situação atual do Timor Leste. Devemos também adotar uma posição comum sobre o nível e a natureza das ameaças que o país enfrenta. Nós temos alcançado excelentes resultados em função da atuação dos grupos de trabalho de transição, dedicados principalmente às várias dimensões da administração civil e instituições públicas. No entanto, só quando tivermos alcançado a capacidade de nos mover para um debate profundo sobre as formas e os meios de como resolver os problemas do Timor Leste poderemos elaborar uma nova estratégia que oriente a presença internacional e da presença das Nações Unidas no país [tradução livre] (VALLE, 2005a, p. 19).

Desse modo, o Brasil sublinhou a necessidade do CSNU em adotar estratégias direcionadas aos pontos específicos dos setores deficientes do Timor Leste. Esse posicionamento se coaduna com a perspectiva brasileira, de que o CSNU devesse se preparar para a renovação do mandato da UNMISSET com referência para a atuação dos assessores civis internacionais que ocupam postos-

chaves, além da capacitação dos organismos nacionais encarregados pela segurança e manutenção da paz (VALLE, 2005a, p. 20).

Diante dessa necessidade de renovação das estratégias, em 28 de Abril de 2005, o CSNU através da resolução S/RES/1599 aprovou por unanimidade o estabelecimento do Escritório das Nações Unidas para o Timor Leste (UNOTIL)⁵⁴, uma missão política especial que deveria permanecer durante um ano em campo com a finalidade de apoiar nos processos de construção das instituições timorenses. O Brasil apoiou o estabelecimento da UNOTIL como componente sucessor da UNMISSET fundamental para a incorporação de uma nova realidade estratégica da ONU no Timor Leste.

A delegação brasileira destacou que, embora fossem relevantes os progressos detectados com a atuação da UNMISSET no Timor Leste, a ONU não poderiam perder de vista os problemas que ainda assolavam o país, pois esses problemas se configuram como vetores desestabilizadores no processo de transição para o pleno exercício da soberania pelo seu povo. Diante dessa atmosfera, o Brasil ressaltou que:

O Timor Leste é um país mergulhado na pobreza e precisa urgentemente de ajuda internacional nos setores socioeconômicos, políticos e de segurança. Os processos de cooperação e o apoio internacional ainda são necessários em muitas áreas críticas. As responsabilidades internacionais no que se refere ao país não podem parar, e o Brasil está preparado para desempenhar o seu devido papel, aumentando ainda mais a nossa cooperação bilateral⁵⁵ com o Estado do Timor Leste [tradução nossa] (VALLE, 2005b, p. 15).

No que se refere ao processo de transição, o Brasil acentuou que seria fundamental manter os níveis de serviços públicos mesmo em face do término do mandato da UNMISSET. Além disso, a ONU deveria desenvolver no Timor Leste um processo de transição para uma situação que permita manter a estabilidade e a segurança, além de fortalecer as instituições nacionais e a administração do Estado (VALLE, 2005b, p. 16). Naquele momento, a visão brasileira partia da concepção de

⁵⁴ A UNOTIL tinha como objetivos: i) apoiar o desenvolvimento de instituições fundamentais ao Estado, fornecendo até 45 assessores civis; ii) apoiar o desenvolvimento das polícias, fornecendo até 40 assessores policiais, e para o desenvolvimento de uma Unidade de Patrulha de Fronteira, fornecendo até 35 conselheiros, dos quais 15, podem ser conselheiros militares; iii) proporcionar formação em observância da governança democrática e direitos humanos, fornecendo até 10 oficiais ligados aos direitos humanos, e iv) acompanhar e rever o progresso em relação à três itens anteriores (UNITED NATIONS, Doc. S/RES/1599, 2005, p. 2).

⁵⁵ O Brasil estabeleceu e mantém diversos acordos de cooperação bilaterais com o Timor Leste como iremos discutir de forma mais profunda no Capítulo III da presente dissertação.

que esse processo de transição colocaria a ONU em teste, levando em consideração a execução das atividades realizadas pela organização em campo.

Diante daquela conjuntura, o Brasil reconheceu a importância das agências internacionais, principalmente as de assistência humanitárias e da comunidade de doadores, sobretudo dos Estados vizinhos, como a Nova Zelândia, Austrália, Indonésia e dos pequenos Estados insulares. Na visão brasileira, a melhor maneira de garantir que no futuro a violência não seja desencadeada novamente seria concentrando-se na promoção do desenvolvimento calcado numa perspectiva de longo prazo (VALLE, 2005b, p. 16).

Nesse contexto, o Brasil defendeu o estabelecimento de um fundo de manutenção financeira para dar prosseguimento ao processo de consolidação do Timor Leste. Este fundo seria uma fonte previsível, onde todos os doadores deveriam efetuar suas doações antecipadamente para que se pudessem projetar as novas linhas estratégicas baseando-se nas disponibilidades orçamentárias (VALLE, 2005b, p. 16). Nesse contexto, a renovação do mandato da UNOTIL levou em consideração os recursos disponíveis e a capacidade do governo timorense de exercer as funções do Estado.

O estabelecimento da UNMIT e a retomada da construção pós-crise de 2006: Brasil no CSNU durante o mandato 2010-2011

Em resposta a crise de 2006⁵⁶, desencadeada no Timor Leste, o CSNU através da resolução S/RES/1704 de 25 de agosto de 2006 estabeleceu a Missão Integrada das Nações Unidas para o Timor Leste (UNMIT). Dessa forma:

Observando que havia dificuldades no campo da segurança e da estabilidade no curto e longo prazo no Timor Leste independente, e determinando que seria necessário preservar a estabilidade do país na manutenção da paz e da segurança na região. O CSNU decidiu estabelecer uma missão de controle da situação no Timor Leste, a Missão Integrada no

⁵⁶ A crise de 2006 começou quando grande número de soldados timorenses, principalmente do oeste do país, entraram em greve, alegando que estavam sendo discriminados. No impasse, 591 soldados (correspondendo a 42% do exército) foram demitidos. O conflito que se seguiu incluiu extensa violência entre pessoas do leste e oeste. Esse fenômeno causou em 32 mortes e levou a cerca de 150.000 pessoas a deixarem a suas casas devido as ondas de violências desencadeadas na região, alguns políticos incentivaram a ocorrências dessas violências, tentando utilizar a situação para seus próprios interesses [tradução nossa] (OFSTAD, 2012, p. 3).

Timor Leste (UNMIT) por um período inicial de seis meses com a intenção de renovar por períodos adicionais, além disso, decidiu que a UNMIT seria composta de um componente civil apropriado, que incluiria um máximo de 1.608 polícias, além de, um componente inicial de 34 oficiais militares (UNITED NATIONS, 2006, p. 2).

Diante da situação que foi desencadeada como reflexo da crise de 2006, o Brasil argumentou que o processo de desligamento do componente policial da UNMIT do setor da segurança deveria dar-se de forma cautelosa e gradual, desde que, se tivesse constatado de fato, os objetivos pré-estabelecidos, como por exemplo, a formação da Polícia Nacional do Timor Leste [PNTL] (VIOTTI, 2010c, p. 19). De acordo com a posição brasileira, não seria coerente desligar a UNMIT do campo da segurança se as instituições de segurança timorense, em especial a PNTL, não estivesse integralmente pronta para garantir a ordem e a segurança no âmbito doméstico.

Dentro desse contexto, as preocupações com a estabilidade timorense se intensificaram no dia 11 de Fevereiro de 2008 quando um grupo armado liderado pelo fugitivo Alfredo Reinaldo (ex-comandante das Forças Armadas de Defesa do Timor Leste – FDTL) conduziu ataques separadamente contra o então presidente José Ramos-Rota e o primeiro ministro Kay Rala Xanana Gusmão, o que resultou ferimentos quase que fatais no presidente (UNITED NATIONS, 2008, p. 3). Os incidentes refletiram em um grave e inesperado desafio para as instituições do Estado, porém não se configurou numa crise desestabilizadora para a sociedade timorense (UNITED NATIONS, 2008, p. 3).

No âmbito do CSNU, durante o mandato 2010-2011, a delegação brasileira sublinhou que seria fundamental definir claramente os papéis e as responsabilidades das instituições do setor de segurança, especialmente, da PNTL e da FDTL e assim, criar um mecanismo de supervisão civil para verificar o desempenho dessas instituições; além de, tornar evidente e crescente o envolvimento das autoridades timorenses em reforçar as medidas adotadas a fim de desenvolver um quadro legal para o setor da segurança, incluindo a elaboração de leis específicas sobre a segurança nacional (VIOTTI, 2010c, p. 19).

Diante desse contexto, o Brasil apoiou a extensão do mandato da UNMIT seguindo a vontade do Governo da Timor Leste e como proposto pelo Secretário-Geral. O Brasil alegou que a presença da ONU continuava ser elemento essencial para ajudar o Governo a consolidar os resultados obtidos até então, a fim de garantir

uma transição cautelosa com o intuito de garantir a recuperação e desenvolvimento do Timor Leste (VIOTTI, 2010c, p. 19).

Reforçando as relações e os compromissos com o Timor Leste, o Brasil frisou no CSNU o seu envolvimento nos processos de cooperação com o Timor Leste, como um dos Estados-membros da CPLP, assim, que mesmo antes da criação formal do Estado timorense, o Brasil já havia se engajado nesses processos com aquela região. De acordo com Viotti (2010c, p. 18), a diplomacia brasileira destacou que a linguagem comum não é a única relação única entre os nossos dois Estados, apesar da distância geográfica, as semelhanças como a história e cultura pesam em estabelecer laços como parceiros amigos e estratégicos.

Em 19 de outubro de 2010, durante a 6405^a sessão do CSNU, o Brasil ressaltou em seu discurso sobre o seu envolvimento nos processos de cooperação com o Timor Leste. Assim, a delegação brasileira defendeu a necessidade de reforçar os laços da cooperação bilateral como o Timor Leste, que no caso brasileiro abrange uma ampla gama de áreas, incluindo educação, formação profissional, agricultura, reforma do setor da justiça, treinamento militar e de polícia e no campo do sistema eleitoral (VIOTTI, 2010d, p. 12). Naquela ocasião, o Brasil defendeu a necessidade de corrigir as deficiências políticas, institucionais e socioeconômicas que ainda persistiam e que contribuía para o desencadeamento da crise de 2006. O Brasil ainda destacou quatro pontos fundamentais e decisivos para a questão timorense, a saber: a segurança, a condução das eleições, os caminhos para o desenvolvimento e as perspectivas para o futuro da UNMIT (VIOTTI, 2010d, p. 12).

No campo da segurança, o Brasil ressaltou os progressos alcançados com base no desempenho da PNTL ao avançar na execução de suas responsabilidades nos distritos timorenses. Nestes, onde houve o correto exercício da PNTL, observou-se a redução dos índices de criminalidade e não houve nenhum incidente grave ligado à segurança. No entanto, o Brasil alertou que o CSNU não deveria subestimar a presença da UNMIT nesse setor, haja vista que, naquele momento, a missão ainda estava exercendo papel fundamental no âmbito da segurança doméstica timorense e contribuindo para os esforços da PNTL (VIOTTI, 2010d, p. 12).

Para o Brasil, a prova política para o Timor Leste dependeria do bom desempenho da missão onusiana na execução das eleições que viriam a ser

realizadas em 2012⁵⁷, na qual a UNMIT auxiliaria o governo do Timor Leste na execução das atividades ligadas ao campo da assistência eleitoral. Dentro dessa lógica, o Brasil ressaltou a importância do diálogo e do debate entre todos os partidos políticos, principalmente no Parlamento timorense, como meio de construir um ambiente democrático propício para a execução das eleições (VIOTTI, 2010d, p. 12).

A terceira questão levantada foi sobre o desenvolvimento socioeconômico, quando o Brasil parabenizou o governo do Timor Leste por ter definido como prioridades a infraestrutura básica e de energia, o desenvolvimento rural e o desenvolvimento humano (VIOTTI, 2010d, p. 13). Naquele momento, o Brasil saudou o governo timorense em seus esforços ligados ao desenvolvimento socioeconômico, especificamente no nível de crescimento econômico e no controle da inflação.

Em decorrência desses fatores, o Brasil destacou no âmbito do CSNU, que a redução drástica dos níveis de pobreza e os progressos no sentido de alcançar os “Objetivos do Milênio” foram fundamentais, considerando que as taxas de mortalidade infantil diminuíram; e, os esforços dos timorenses mobilizados em garantir a segurança alimentar, prevenir e combater doenças, também contribuiria para o bom desempenho timorense nessa área. No entanto, o Brasil defendeu a necessidade de maior assistência internacional a fim de ajudar o Timor Leste a expandir a produção de alimentos e melhorar o acesso à saúde e à educação (VIOTTI, 2010d, p. 13).

O quarto item discutido se referiu as futuras perspectivas para a UNMIT. Nesse sentido, o Brasil destacou sua contribuição com o aumento substancial das tropas policiais para o Timor Leste, rediscutiu a necessidade de avaliar o progresso da UNMIT, particularmente no campo da segurança, ao mesmo tempo em que considerou a necessidade de se estudar a efetividade da operação na sua capacidade de responder aos desafios pendentes (VIOTTI, 2010d, p. 13). De acordo com a delegação brasileira, os acontecimentos de 2006 deveriam ser compreendidos como grandes aprendizados para a execução das posteriores atividades no campo da segurança.

⁵⁷ Em 2012 foram realizadas eleições para o parlamento legislativo e para os municípios (distritos) haitianos. (UNITED NATIONS, S/2012/678, 2012, p. 5).

Em 22 de fevereiro de 2011, a embaixadora brasileira Viotti endossou que “mesmo estando localizado em diferentes partes do mundo, o Timor Leste está muito próximo do Brasil” (VIOTTI, 2011c, p. 26), não só porque ambos compartilham história e língua comum em função da colonização, como também, compartilham dificuldades típicas enfrentadas por alguns Estados em processo de desenvolvimento. Essas considerações sinalizam a acentuação das relações bilaterais e processos de cooperação nos últimos anos entre o Brasil e o Timor Leste. Nessa linha de entendimento, o Brasil destacou que o seu processo de cooperação com o Timor Leste:

(...) abrange uma vasta variedade de questões, incluindo a reforma do setor segurança, educação e justiça, para citar apenas alguns. Além disso, o Brasil tem fornecido treinamento para Polícia Nacional do Timor Leste. Nos engajamos em iniciativas que promovam o desenvolvimento do setor privado, formação profissional, formação de professores da educação básica e formação técnica na agricultura. O Brasil também participou de atividades de capacitação e treinamento de juizes, promotores e do Ministério Público do Timor Leste [tradução nossa] (VIOTTI, 2011c, p. 27).

O envolvimento do Estado brasileiro em áreas de cooperação contribuiu para a construção e fortalecimento do Estado timorense, ao passo que fortaleceu as relações bilaterais entre os dois Estados, estabelecendo assim, novas linhas de atuação da PEB no cenário internacional. Naquela ocasião, o Brasil agradeceu ao CSNU por ser escolhido para ser o Estado coordenador da questão timorense no âmbito do organismo, sucedendo assim, os dois anos de atuação exercidos pelo Japão. O Brasil defendeu a necessidade de maior atenção com o período de transição para o processo de desligamento da UNMIT do território timorense. Conforme Viotti (2011c, p. 27), o Brasil tem assinalado frequentemente a necessidade de promoção do desenvolvimento socioeconômico se configurando como um componente-chave para manter a paz e a estabilidade na região do Timor Leste.

Desse modo, o Brasil ressaltou que qualquer tipo de declínio no número das tropas e das atividades da UNMIT deveria ser observado com cautela levando em consideração a realidade em terreno e não no comprimento dos prazos fixados. Dessa forma, o Brasil advogou que diante do novo cenário timorense, a UNMIT deveria se adaptar as novas circunstâncias e ajudar o governo do Timor Leste em seus principais desafios, entre eles: o desenvolvimento socioeconômico, a solidificação institucional e a manutenção da ordem e da segurança doméstica

(VIOTTI, 2011c, p. 27). Assim, de acordo com a percepção brasileira, o Timor Leste passaria a trabalhar em sua consolidação pautada nas perspectivas de longo prazo e o CSNU teria o papel de ajudar o Timor a alcançar esse objetivo.

Em Novembro de 2011, o Brasil apoiou no âmbito do CSNU o desempenho da UNMIT, ressaltando o andamento do processo de transferência das responsabilidades da UNMIT para a PNTL, com destaque para os esforços empreendidos pela operação onusiana em seus programas de fortalecimento da capacidade institucional direcionados à PNTL (MACHADO, 2011, p. 9).

Nessa conjuntura, o Brasil sublinhou a necessidade de projeção do Timor Leste no cenário internacional, seja através da CPLP e de outros organismos internacionais, como o esforço timorense em aderir na qualidade de membro da Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN). Ainda, o Brasil ressaltou que a integração das Forças Armadas do Timor Leste presente no contingente da Força Interina das Nações Unidas no Líbano demonstrava que o Timor Leste estava começando a fazer sua própria contribuição para os esforços da manutenção da paz e da segurança no meio internacional (MACHADO, 2011, p. 9).

No plano político, o Brasil sinalizou como coerente o andamento do processo político que se estabeleceu no Timor Leste e os preparativos para eleições que seriam levadas a cabo em 2012. Nesse processo, o debate político pacífico e construtivo entre o governo e a oposição tornou-se fundamental para o andamento desse processo.

Diante dessa atmosfera, as discussões sobre as perspectivas futuras para a atuação da UNMIT, o Brasil defendeu a importante contribuição da operação para o sucesso do Timor Leste. Com base na perspectiva brasileira, a missão desempenhou um papel fundamental no que diz respeito ao apoio da construção institucional do Timor Leste. Além disso, o Brasil ressaltou que o nítido resultado positivo, se deu devido ao apoio da UNMIT nos momentos de transição e nas áreas de capacitação.

Para o Brasil, o processo de transição foi uma medida positiva, pois permitiu que se estabelecesse um planejamento levando em consideração o período após o desligamento da UNMIT do território timorense com a continuidade dos processos de cooperação internacional nas áreas em que o governo timorense estivesse disposto a colaborar. Ademais, o CSNU aprovou o mandato para a UNMIT com seu total desligamento em 31 de Dezembro de 2012. Dessa forma, o Timor Leste iniciou

o ano de 2013 executando suas funções estatais sem o auxílio onusiano e mantendo a continuidade dos acordos de cooperação com o Estado brasileiro.

CAPÍTULO III

DISCUSSÕES SOBRE A POSTURA DO BRASIL NO CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU: elementos paradigmáticos da política externa brasileira no Conselho de Segurança sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste

O presente capítulo pretende analisar as principais posições adotadas pelo Brasil no âmbito do CSNU, trazendo para o debate alguns elementos relevantes que nortearam a conduta brasileira diante das discussões sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste. A partir do embasamento da PEB exercida na esfera do CSNU tornou-se evidente o envolvimento político do Brasil nas sessões que tratavam da problemática haitiana e timorense através de suas posições no organismo onusiano.

As discussões no âmbito do CSNU sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste foram marcadas por debates que exigiram a necessidade de decisões políticas por parte dos Estados-membros direcionadas a esses respectivos contextos. Desse modo, os discursos brasileiros no CSNU revigoraram as discussões na esfera maior onusiana e aguçou o debate direcionando-se a alguns aspectos que merecem ser destacados como fontes válidas de análises em suas posições. Essas discussões revelaram diretrizes e inovações nas quais o Brasil se pautou e conduziu seu engajamento político no âmbito do CSNU.

A partir dessa constatação, alguns aspectos nos chamaram a atenção ao longo das discussões sobre a postura brasileira no CSNU diante das sessões em que se discutida as operações de paz da ONU no Haiti e no Timor Leste. Entre estes elementos, destacam-se: a) a utilização do capítulo VII com o uso da força nas operações de paz; b) a ênfase no desenvolvimento das sociedades pós-conflitos como meio de estabilizar e manter a segurança desses cenários; e, c) os principais interesses nacionais brasileiros evidenciados a partir do engajamento político-diplomático do Brasil no âmbito do CSNU a partir das discussões sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste.

Diante da utilização do Capítulo VII da Carta da ONU que autoriza o uso da força nas operações de paz onusianas, o Brasil se colocou em face de uma situação polêmica e delicada para a atuação da PEB. Por outro lado, a ênfase brasileira no

desenvolvimento econômico e social nos revelou uma associação entre a ênfase no desenvolvimento e as questões de segurança como meio de promover e garantir a estabilidade em Estados conturbados por conflitos. Além disso, tanto o envolvimento do Brasil em operações de paz baseadas no Capítulo VII, como a defesa do Brasil na ênfase do desenvolvimento como meio de promover a segurança revelam um terceiro elemento que são os interesses nacionais. Desse modo, esses três elementos serão discutidos por se destacaram como linhas de discussões fundamentais para a compreensão do exercício da PEB detectados a partir das discussões no CSNU sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste.

3.1 DA UTILIZAÇÃO DO CAPÍTULO VII (O USO DA FORÇA)

O uso da força nas relações internacionais é um dos mecanismos mais delicados e problemáticos na política internacional. Entre os diversos fatores que envolvem o emprego desse mecanismo, o uso da força se insere no debate sobre a legitimidade e ao exercício do poder nas relações entre os Estados no meio internacional (LAGE *et. al.*, 2011, p. 3).

Conforme discutido anteriormente, a ONU se institucionalizou com o intuito de manter coletivamente a paz e a segurança no sistema internacional. Dentre os mecanismos utilizados pela instituição com o intuito de alcançar seu objetivo principal, surgiram as “operações de manutenção da paz”, que, apesar de não estarem previstas expressamente em sua Carta, passaram a ser encaradas como instrumento suscetível de contribuir de maneira efetiva nos processos de pacificação de conflitos intra-estatais ou interestatais (MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, 1998, p. 2).

No âmbito da ONU, a expectativa é que seus mecanismos de resolução de conflitos sejam baseados na utilização do Capítulo VI. De acordo com a Carta da ONU, o Capítulo VI expressa que:

As partes em uma controvérsia, que possa vir a constituir uma ameaça à paz e à segurança internacionais, procurarão, antes de tudo, chegar a uma solução por negociação, inquérito, mediação, conciliação, arbitragem, solução judicial, recurso a entidades ou acordos regionais, ou a qualquer outro meio pacífico à sua escolha. O Conselho de Segurança convidará, quando julgar necessário, as referidas partes a resolver, por tais meios, suas controvérsias (UNITED NATIONS, 1945, Art. 33).

No entanto, considerando a gravidade da situação e sua ameaça à segurança internacional, o CSNU pode aprovar resoluções que estabeleçam mecanismos de resolução de conflitos pautados na utilização do Capítulo VII da Carta da ONU, esse capítulo em específico, faz referência ao uso da força.

A autorização do uso da força em uma operação de paz onusiana se dá através do CSNU. O processo de construção do mandato é resultado de intensa atividade diplomática entre os Estados-membros do CSNU em suas respectivas decisões políticas. De acordo com a Carta da ONU:

No caso de o Conselho de Segurança considerar que as medidas previstas no Artigo 41⁵⁸ seriam ou demonstraram que são inadequadas, poderá levar a efeito, por meio de forças aéreas, navais ou terrestres, a ação que julgar necessária para manter ou restabelecer a paz e a segurança internacional. Tal ação poderá compreender demonstrações, bloqueios e outras operações, por parte das forças aéreas, navais ou terrestres dos membros das Nações Unidas (UNITED NATIONS, 1945, Art. 42).

Embora as operações de paz onusianas não estejam previstas na Carta da ONU como mencionado, a Carta promulgou em seu capítulo VII a regulamentação do uso da força caso o CSNU julgue ser necessário a fim de coibir e deter qualquer ameaça a paz e a segurança no meio internacional.

A nova ordem internacional do pós-Guerra Fria gerou novas concepções de como manter a paz e a segurança no sistema internacional, “Uma Nova Agenda para Paz” foi apresentada pelo Secretário Geral da ONU (Boutros Boutros-Ghali) em Junho de 1992, esse relatório adicionou à diplomacia preventiva, novas definições conceituais de mecanismos de atuação da ONU nos processos de resolução de conflitos, entre esses o *peaceenforcement*⁵⁹. De acordo com Doyle e Sambanis, as *peaceenforcement* são:

⁵⁸ Art. 41. “O Conselho de Segurança decidirá sobre as medidas que, sem envolver o emprego de forças armadas, deverão ser tomadas para tornar efetivas suas decisões e poderá convidar os Membros das Nações Unidas a aplicarem tais medidas. Estas poderão incluir a interrupção completa ou parcial das relações econômicas, dos meios de comunicação ferroviários, marítimos, aéreos, postais, telegráficos, radiofônicos, ou de outra qualquer espécie e o rompimento das elações diplomáticas”. (UNITED NATIONS, 1945, art. 41).

⁵⁹ Além do *Peaceenforcement*, a Agenda para Paz (1992) apresentou novas definições conceituais de mecanismos de resolução de conflitos, didaticamente podemos identificar: a *Preventive Diplomacy* – realizada para prevenir disputas entre as partes, através de mediadas de confiança, averiguação, alerta precoce, visando evitar a deflagração em larga escala de conflitos que possam ocorrer entre eles. A diplomacia preventiva procura reduzir o perigo da violência e aumentar as perspectivas de soluções pacíficas; *Peacemaking* – projetada para levar um acordo às partes hostis, por meios pacíficos como os presentes no Capítulo VI da Carta das Nações Unidas. Mediante um acordo

Autorizadas para agir com ou sem o consentimento das partes, a fim de garantir a ordem entre as partes e a restauração da paz e da segurança. Atua sob um mandato do Conselho de Segurança da ONU baseado no Capítulo VII da Carta das Nações Unidas. Essas forças militares são compostas por forças nacionais fortemente armadas que operam sob a direção do Secretário-Geral da ONU (DOYLE; SAMBANIS, 2006, p. 10).

O termo *peaceenforcement* foi uma inovação conceitual presente na Agenda para Paz que trouxe a ideia de unidades de imposição da paz que atuariam em contextos conturbados para reestabelecer e manter cessar-fogos mediante a utilização do Capítulo VII (DINIZ, 2006, p. 313). De acordo com o autor:

A ONU já vinha sendo chamada a desempenhar essa tarefa, a qual seria muito mais de treinamento. A questão é que, no seu relatório, o então Secretário-Geral distinguia essa tarefa de “Imposição da Paz” – que ele incluía no título de “Pacificação” (*Peacemaking*) – da tarefa de “Manutenção da Paz” (*Peacekeeping*), ressaltando que a Imposição da Paz envolveria arranjos para colocar permanentemente à disposição do Secretário-Geral da ONU forças voltadas para essa atividade, com base em dispositivos do Capítulo VII da Carta da ONU (DINIZ, 2006, p. 313).

Após décadas de envolvimento das operações de paz onusianas em cenários problemáticos, a ONU vem refinando suas definições e revigorando suas ações pragmáticas no campo das operações de paz. Nesse sentido, de acordo com a *United Nations Peacekeeping Operations: principles and guidelines (Capstone Doctrine)* (2008), três princípios são considerados basilares para a atuação das operações de paz, são eles:

- *Consent of the parties*: As operações de paz da ONU são implantadas com o consentimento das principais partes envolvidas no conflito. Isso requer um

judicial, mediação, e outras formas de negociação, as medidas de pacificação da ONU seriam para tentar convencer as partes a uma solução pacífica de suas diferenças; *Peacekeeping* – projetada para implementar a presença da ONU no campo, até então com o consentimento de todas as partes interessadas, como medida de confiança para monitorar uma trégua entre as partes, enquanto os diplomatas se esforçam para negociar uma paz abrangente e diplomatas atuam para implementar um acordo de paz. Esse tipo de operação não está prevista na Carta da ONU, porém alguns analistas as incluem entre os Capítulos VI e VII; *Post-conflict Reconstruction (Peacebuilding)* – Organizada para promover a cooperação econômica e social com o propósito de construir a confiança entre as partes beligerantes, desenvolvimento social, política e infraestrutura econômica, a fim de prevenir uma possível violência futura, estabelecendo assim, as bases para uma paz duradoura (DOYLE; SAMBANIS, 2006, p. 10).

compromisso pelas partes em um processo político e sua aceitação de uma operação de manutenção da paz com mandato para apoiar esse processo.

- *Impartiality*: As operações de paz da ONU devem executar seus mandatos, sem favorecer ou prejudicar qualquer uma das partes. A Imparcialidade é crucial para manter o consentimento e a cooperação das principais partes envolvidas, no entanto, não deve ser confundida com neutralidade ou inatividade.
- *Non-use of force except in self-defense and defense of the mandate*: A noção de autodefesa veio incluir a resistência às fortes tentativas de impedir os *peacekeepers* de exercer suas funções sob o mandato de uma operação de manutenção da paz da ONU. Desse modo, é amplamente compreendido que estas operações podem utilizar a força no nível tático, com a autorização do CSNU, se estas agirem em autodefesa ou na garantia de defesa do mandato a ser executado.

Cabe ressaltar que esses princípios norteiam a conduta das operações de paz em campo, estas atuam em cenários pautados por características de uma sociedade internacional anárquica, com movimentos separatistas, contestações fronteiriças, insurreições contra o governo, disseminação de milícias em cenários conturbados, práticas terroristas (OLIVEIRA Jr.; GOES, 2010, p. 13) luta constante pelo poder e constantes violações dos direitos humanos, exigiram dos mecanismos de resolução de conflitos onusiano a incorporação de “ações mais energéticas” para garantir a execução de suas atividades em campo. Assim, institucionalizou-se o uso da força respaldado pelo Capítulo VII da Carta da ONU como meio de garantir a manutenção da paz e da segurança internacional.

No que se refere à atuação PEB em relação ao uso da força em cenários conturbados por conflitos, sabe-se que as relações internacionais do Brasil são regidas em consonância com o artigo 4º presente na Constituição da República Federativa do Brasil. E, a luz do seu IV princípio, a “não intervenção”, a participação brasileira em operações de paz amparadas pelo uso da força nos processos de paz (*peaceenforcement*) em ambientes conturbados por conflitos, o que recentemente reflete a maioria das operações de paz onusiana nesses contextos, não encontraria respaldo na carta magna de 1988.

A complexidade da questão que envolve a utilização da força levou a intensificação do debate sobre a postura brasileira adotada no CSNU, bem como a sua participação (contribuindo com tropas) em missões baseadas no Capítulo VII da Carta da ONU.

Observa-se que em consonância com os princípios constitucionais, durante o seu sétimo mandato no CSNU referente ao biênio 1993-1994 conforme discutido no capítulo anterior, o Brasil votou favorável à resolução S/RES/863 (1993) que estabeleceu a UNMIH e se absteve nas resoluções: S/RES/940 (1994) que incorporou o uso da força para a UNMIH (adotou o Capítulo VII da Carta da ONU) e nas resoluções posteriores sobre a matéria: S/RES/944 (1994), S/RES/949 (1994), S/RES/964 (1994).

Diante dessa posição, indagam-se quais foram os motivos da abstenção brasileira no CSNU? Estaria diretamente relacionado ao uso da força expresso na resolução? Assim sendo, o Brasil demonstrou-se despreparado para se posicionar politicamente a favor de uma resolução baseada no Capítulo VII?

Primeiramente, faz-se necessário ressaltar que o discurso brasileiro referiu-se a uma indefinição da caracterização da situação haitiana, ao fato de que naquele momento, o Haiti estava sendo dirigido por um governo interino, Aristide (então presidente) havia vencido as eleições em 1990 e encontrava-se refugiado nos EUA. Diante daquela conjuntura, os EUA conjuntamente com a ONU promoviam um acordo para que Aristide pudesse retornar e retomar o controle do país caribenho. Evidentemente, que a ausência de um pedido oficial do Estado haitiano para uma intervenção internacional, aliado à utilização do Capítulo VII fixado na resolução S/RES/940 (1994), foram consideráveis elementos que levaram o Brasil a se abster.

Dessa forma, não podemos conceber a abstenção do Brasil como um despreparo da postura brasileira, e sim atentarmos para a defesa dos princípios tradicionais que nortearam as relações internacionais do Brasil, além disso, como pontuado, a situação haitiana instável, ainda se demonstrava politicamente indefinida.

Essa direção norteou a postura política brasileira até o final da década de 1990, período em que o Brasil não dava seu consentimento político às operações de paz que se baseavam na utilização do Capítulo VII da Carta da ONU. A participação brasileira nesses mecanismos de resolução de conflitos fundamentava-se, principalmente, no amparo jurídico que era coferido à resolução, ou seja, o Capítulo

VI presente na Carta era condição fundamental para que o Brasil pudesse votar a favor de uma resolução no âmbito do CSNU que tratasse desse mecanismo.

A mudança na PEB quanto ao voto favorável do Brasil para a aprovação de uma resolução do CSNU em uma força de intervenção internacional, aconteceu diante da resolução S/RES/1264 (1999) no estabelecimento da INTERFET (Timor Leste). A INTERFET, uma força multinacional baseada no Capítulo VII para atuar no Timor Leste, foi executada com a anuência da Indonésia que naquele momento detinha ao seu comando a região do Timor Leste. Diante desse contexto, o Brasil foi favorável a um mecanismo de resolução de conflito baseado no Capítulo VII da Carta da ONU que previa a possibilidade do uso da força.

Desse modo, no final de 1999, o Congresso Nacional autorizou o Executivo a enviar um pelotão de 51 soldados do Exército Brasileiro para integrar a INTERFET, no entanto, mesmo com o fim do mandato dessa missão e a transferência desta força para a UNTAET, o Brasil continuou a contribuir com tropas para a construção do Estado timorense (CUNHA, 2001, p. 237).

Diante desse posicionamento, quais motivos levaram a uma mudança na postura brasileira em relação ao uso da força em intervenções internacionais?

A posição brasileira no CSNU caracterizou um ponto de inflexão significativo para a PEB. O caso da INTERFET representou numa mudança paradigmática das posições do Brasil no que se refere ao seu consentimento ao uso da força em operações de paz estabelecidas pelo CSNU. De fato, o Brasil reconheceu que, em casos excepcionais, certas operações de paz devem dispor de meios de autodefesa mais sofisticados quando atuam em ambientes violentos e problemáticos, mas cuja permanência desse elemento (o uso da força) dependerá da evolução da situação em campo, já que essas operações objetivam “manter” a paz e não a “impor” a paz (FONTOURA, 1999, p. 278). De acordo com Nasser:

Não restam dúvidas de que foi significativa a participação brasileira na crise no Timor Leste, tanto do ponto de vista diplomático, com o estreitamento dos contatos diplomáticos e a mobilização no CSNU, como militar, com o ineditismo de participação em operações autorizadas a empregar a força armada. **É importante ressaltar que o Brasil não tinha tradição em participar – nem de votar em favor – de operações aprovadas sob a égide do capítulo VII da Carta da ONU, que autoriza o emprego da força armada ou a delega a uma força multinacional de imposição da paz** [destaque nosso] (NASSER, 2012, p. 220).

A partir dessa postura, as demais operações que se sucederam posteriormente nos casos do Timor Leste e do Haiti, o Brasil adotou a mesma posição em relação à INTERFET (Timor Leste) no que se refere ao seu voto a favor de resoluções baseadas no Capítulo VII. Assim, o Brasil não se absteve da resolução S/RES/1529 (2004) que estabelecia a Força Multinacional Internacional (Haiti) e que estava baseada no Capítulo VII, adotando assim, idêntica ação posicional em relação à situação haitiana.

No que se refere à MINUSTAH (Haiti), o presidente interino pediu auxílio à comunidade internacional. No entanto, a missão foi estabelecida respaldada na utilização do Capítulo VII da Carta da ONU. Diante dessa conjuntura, a decisão brasileira em participar da MINUSTAH adveio do convite feito à Missão Permanente do Brasil na ONU, sendo repassado ao Ministério das Relações Exteriores e da Defesa, posteriormente foi encaminhado para avaliação e aprovação do Congresso Nacional, e, em seguida, aprovado no Congresso Nacional, o pedido foi submetido ao presidente Luis Inácio Lula da Silva que chancelou a participação brasileira na MINUSTAH e ordenou ao comando das Forças Armadas brasileiras o treinamento e envio de contingente para a missão no Haiti (VIANA, 2009, p. 28).

Em face da discussão sobre as intervenções no Haiti discutidas no CSNU, o Brasil votou a favor das resoluções S/RES/1529 (2004) que estabeleceu a FMI (Força Multinacional Internacional) e S/RES/1542 (2004), que estabeleceu a MINUSTAH em território haitiano. No entanto, o Brasil não participou da FMI, diferentemente do caso da MINUSTAH que além de contribuir de forma expressiva com tropas o país também lidera a missão.

Desse modo, quais os argumentos que justificam a posição brasileira no CSNU diante das resoluções que tratavam da questão haitiana? Quais os interesses brasileiros que além de liderar e contribuir com tropas para a missão o fez votar favorável ao estabelecimento da missão amparada no Capítulo VII? Quais motivos levaram a uma mudança da postura brasileira na MINUSTAH (2004) em comparação à UNMIH (1994)?

Celso Amorim argumenta que há uma diferenciação entre os contextos de 1994 e 2004. Para Amorim, na primeira ocasião foi realizada uma intervenção para derrubar o governo por meio de uma força multinacional formada com o aval da ONU, mas com o comando dos EUA, enquanto em 2004, a MINUSTAH agiu em face

da ausência de poder diante de uma ameaça de caos, e de fato, a missão se constituiu como uma força da própria ONU (SOUZA NETO, 2012, p.126).

Para Diniz (2006, p. 331), o argumento do governo brasileiro residiu na alegação de que a resolução S/RES/1529 (2004) que fazia referência ao Capítulo VII da Carta, estava prevista no preâmbulo dessa resolução; ao passo que, na resolução S/RES/1542 (2004), a referência ao uso da força por meio do Capítulo VII da Carta aparecia apenas no parágrafo 7 (que faz referência ao Capítulo VII da Carta da ONU), o que na interpretação do governo brasileiro seria apenas nesse parágrafo que estava baseado ao uso da força, e não toda a resolução. Essa linha de raciocínio permitiu o Brasil além de contribuir com tropas e liderar a MINUSTAH, votar a favor da resolução no âmbito do CSNU. Diniz (2006, p. 331) ainda argumenta que, a recusa brasileira em liderar ou participar da operação seria um golpe na pretensão brasileira por um assento permanente no CSNU.

O conjugado dessas ações leva ao envolvimento pragmático do Estado brasileiro frente à problemática haitiana. Em avaliação do engajamento brasileiro na MINUSTAH Souza e Zaccaron argumentam que:

(...) a participação brasileira na MINUSTAH, não é uma jogada lírica, tampouco uma incursão aleatória da política externa brasileira em tentativas delirantes de desperdiçar os recursos da população em projetos internacionais de cunho altruístico. (...) **o Brasil vem, lentamente, desenvolvendo consciência da importância de estar presente em operações que envolvem a paz e a segurança internacionais para projetar-se no âmbito global como figura de relevância e com voz ativa nos foros multilaterais** [destaque nosso] (SOUZA; ZACCARON, 2006, p. 226-227).

Desse modo, a atuação da PEB na questão haitiana revigora os interesses nacionais, um deles se configura na elevação do *status* brasileiro nas discussões políticas sobre a segurança internacional.

As relações entre o Brasil e o Haiti foram historicamente pouco intensas. No entanto, em 2004 esse panorama foi bruscamente transformado, quando o Brasil decidiu contribuir e participar da MINUSTAH, configurando assim, como umas das mais importantes e significativas contribuições brasileiras nas operações de paz contemporâneas, além do maior deslocamento militar desde a Segunda Guerra Mundial (SOUZA NETO, 2012, p. 243). Prossegue o autor:

O interesse do Brasil em um maior protagonismo internacional, fruto da crença das elites brasileiras de que ele está destinado a ocupar um lugar de destaque nesse cenário, demandou uma reavaliação do seu posicionamento em relação ao princípio da não intervenção e da participação em missões de capítulo VII, isto é, em missões que contemplam a possibilidade de uso da força para fins do cumprimento do mandato estabelecido pelas Nações Unidas (SOUZA NETO, 2012, p. 244).

De forma crítica, a participação brasileira em operações de paz baseadas na utilização do Capítulo VII vai além do envolvimento em aspecto humanitário e solidário nas discussões sobre os mecanismos de resolução de conflitos. O engajamento e as decisões políticas tomadas nos casos das operações de paz no Timor Leste e no Haiti refletem uma elevação da responsabilidade e do peso brasileiro no cenário internacional. De acordo com Braga:

A interpretação, possivelmente um pouco conservadora, da existência de incompatibilidade entre alguns preceitos constitucionais básicos (autodeterminação, não intervenção e solução pacífica das controvérsias) e a participação em operações amparadas pelo capítulo VII vinha, até certo ponto, norteando tal comportamento por parte do Brasil (BRAGA, 2010, p. 12).

No entanto, a postura adotada pelo Brasil no caso da MINUSTAH reflete uma conduta ainda mais acentuada e significativa do que o observado no caso da INTERFET, embora, como discutido anteriormente, o Brasil foi favorável ao seu estabelecimento mesmo que em face da utilização do Capítulo VII. Nesse viés, pode-se afirmar que no caso da MINUSTAH consistiu em um ponto de inflexão para a PEB, na medida em que o Brasil não só autorizou o envio de tropas brasileiras em considerável contingente, como exerceu o comando militar de uma missão estabelecida com base no Capítulo VII da Carta da ONU (BRAGA, 2010, p. 13). Para além dessa afirmação, o envolvimento político brasileiro concretizado no voto a favor do mandato para o estabelecimento da MINUSTAH demonstrou que o Brasil estava naquele momento apto a desenvolver esforços e se inserir em mecanismos de promoção da paz na região latino-americana e caribenha mesmo que em face do uso da força.

A posição brasileira adotada no CSNU em relação à INTERFET, assim como nas demais missões onusianas para o Timor Leste e nos votos favoráveis do Brasil no caso da MINUSTAH, reflete uma nova interação da PEB diante dos mecanismos de promoção da paz baseados no uso da força.

No que se refere ao plano multilateral, a atuação brasileira nos organismos internacionais, a exemplo do CSNU, deu a atuação da PEB a oportunidade de discutir questões cruciais para a dinâmica da política internacional. Além disso, esse ambiente se configura como uma arena de debates e discussões no qual o Brasil pode defender seus interesses nacionais.

Desse modo, o apoio brasileiro as operações de “imposição da paz”⁶⁰ como contribuidor de tropas para as missões só tem sido admitido se prevalecer os interesses nacionais. Assim, partindo das prerrogativas da PEB (congruência com os interesses do Estado brasileiro), considera-se também que as operações de paz deverá então, atender a uma solicitação dos Estados receptores, considerando assim, as perspectivas das partes envolvidas no conflito, não resultando exclusivamente de uma decisão imposta do CSNU⁶¹.

No que tange aos reflexos da postura brasileira nas relações internacionais em relação à utilização do Capítulo VII em mecanismos de resolução de conflitos, Patriota (2010) argumenta que:

O Brasil está particularmente bem posicionado para promover um processo de reabilitação da diplomacia, aumentando o ônus da passagem da mediação não coercitiva para as medidas de Capítulo VII, por um lado, e incentivando a trajetória inversa (isto é, do VII ao VI), em um movimento oposto ao da Agenda para a Paz (PATRIOTA, 2010, p. 187).

Partindo dessa concepção, o Brasil demonstra-se ciente de seu papel enquanto ator nos fóruns decisórios internacionais (CSNU), abrindo cada vez mais espaço para a sua atuação de sua política externa em direção à aplicação de medidas coercitivas (amparadas no Cap. VII) para promover posteriormente, as medidas presentes no Capítulo VI da Carta da ONU, ou seja, enquanto a Agenda para a Paz prega a utilização do Capítulo VII como um mecanismo utilizado em última medida, a percepção brasileira tem gradativamente se inclinando para a

⁶⁰ Para o Ministério da Defesa do Brasil, o termo imposição da paz “corresponde às ações adotadas ao abrigo do capítulo VII da Carta, incluindo o uso de força armada para manter ou restaurar a paz e a segurança internacionais em situações nas quais tenha sido identificada e reconhecida a existência de uma ameaça à paz, ruptura da paz ou ato de agressão. Nesses casos, tem sido delegada às coalizões de países ou às organizações regionais e sub-regionais a execução, mas não a condução política, do Mandato de intervenção” (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2013, p. 15).

⁶¹ ÔBICES para a participação do Brasil em demais missões de paz. Documento entregue por uma alta patente da Marinha do Brasil ao Professor Dr. Carlos Enrique Ruiz Ferreira em seminário intitulado “*La nueva geopolítica de las operaciones de la paz: un dialogo com las potencias emergentes*”. Dialogo Regional Sudamericano. Brasília: 2012.

aplicação das medidas coercitivas para promover um movimento inverso e se permita em seguida, uma possível abertura para o diálogo, negociação a fim de promover a estabilização desses cenários conturbados. Essa postura pode ser compreendida ao levar em consideração os interesses do Estado brasileiro em participar mais ativamente dos mecanismos de resolução de conflitos internacionais mesmo que amparados pelo Capítulo VII.

As discussões sobre a postura brasileira o CSNU diante do uso da força por meio do Capítulo VII da Carta da ONU abre espaço para percebermos linhas de direcionamentos da PEB na defesa dos interesses nacionais. Nesse viés, outro elemento constantemente presente nos discursos do Brasil no CSNU esteve ligado ao desenvolvimento das sociedades pós-conflitos, especificamente no caso do Haiti e do Timor Leste. Desse modo, um voto brasileiro a favor de uma resolução baseada no Capítulo VII pode ser entendido como uma postura coerente com os interesses nacionais, ao permitir ao Estado brasileiro estabelecer novos laços de atuação internacional.

3.2 DO DESENVOLVIMENTO COMO PROMOTOR DA SEGURANÇA

A diplomacia brasileira tem feito da questão do desenvolvimento um dos temas centrais de sua política externa (AMORIM, 2007, p. 13). “Entre 1930 e 1945 Vargas já havia procurado transformar a política exterior num instrumento de apoio ao desenvolvimento econômico” (VIZENTINI, 2008, p. 14). No entanto, foi com o lançamento da Operação Pan Americana (OPA) em 1958 durante o governo Juscelino Kubitschek (JK) que se inaugurou a associação entre as dimensões de segurança e desenvolvimento na PEB.

De acordo com Silva:

O objetivo central da OPA é definido como o combate ao subdesenvolvimento econômico da América Latina, visto como o principal problema do continente, inclusive em termos de segurança. (...) Assim, a OPA propunha uma associação entre desenvolvimento econômico e segurança. O subdesenvolvimento latino-americano era visto como uma "chaga" que tomava o continente extremamente vulnerável á penetração do comunismo, e cuja eliminação deveria ser parte necessária da defesa coletiva ocidental (SILVA, 1992, p. 18).

A decisão política exercida por JK no que se refere à OPA trouxe uma inovação no campo da PEB ao interconectar as questões ligadas ao desenvolvimento econômico com a estabilidade do ponto de vista da segurança na América Latina, e, conseqüentemente, numa lógica continental para o continente americano.

Nesse sentido, a associação entre o desenvolvimento e a segurança em maior ou em menor nível – consideremos suas oscilações – vem permeando os posicionamentos brasileiros na atuação de sua política externa. De acordo com Amorim (2007, p. 11), “para o Brasil, o aperfeiçoamento da estabilidade e da segurança está diretamente vinculado à criação de condições de desenvolvimento para a maioria dos países”.

“Em 1964, o Brasil participou da fundação da UNCTAD (Conferência das Nações Unidas sobre o Comércio e Desenvolvimento)⁶² e do Grupo dos 77, que articula o conjunto de países em desenvolvimento na ONU” (AMORIM, 2007, p. 14). A esse respeito, o Brasil atuou na interação entre os campos do desenvolvimento e segurança o que repercutiu na formação de um organismo no âmbito da ONU que tratou das questões referentes ao desenvolvimento como meio de promover a estabilidade do ponto de vista da segurança entre os Estados.

Em 1994, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) promulgou pela primeira vez o conceito de segurança humana que partia da evolução da ideia de salvaguardar militarmente as fronteiras do Estado para uma concepção de segurança voltada para a redução das inseguranças na vida cotidiana dos indivíduos (PNUD, 2013, p. 39)⁶³. Partindo dessa concepção, o desenvolvimento estava intrinsecamente interligado na noção de segurança humana como um dos mecanismos capaz de minimizar os dilemas dos indivíduos.

⁶² “A criação da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD, em inglês) e do Grupo dos 77, na década de 1960, deu novo ímpeto à Cooperação Sul-Sul (CSS). No âmbito da UNCTAD e no interior do G-77 se institucionalizaram as duas modalidades da CSS: a Cooperação Técnica e a Cooperação Econômica entre Países em Desenvolvimento (CTPD e CEPD, respectivamente)”. (ESTEVEES *et. al.* 2012, p. 53).

⁶³ O relatório lançado pelo PNUD em 1994 argumentou que por muito tempo o conceito de segurança foi interpretado de forma restrita: a segurança do território nacional contra as agressões externas, ou como a proteção dos interesses nacionais na política externa ou como a segurança global em face de um holocausto nuclear, essa concepção tem sido mais relacionada á proteção do Estado-Nação do que em relação aos indivíduos. Dessa forma, o relatório identificou sete elementos principais, que juntos compõem o conceito de segurança humana, são eles: segurança econômica, segurança alimentar, segurança ambiental, segurança pessoal, segurança sanitária, segurança comunitária e segurança política (KALDOR, 2007 p. 182).

A postura brasileira nos principais fóruns internacionais no pós-Guerra Fria não deixou dúvidas a evidência da ênfase brasileira nas temáticas ligadas ao desenvolvimento social, no combate a pobreza e na inclusão dos grupos tidos como marginalizados, passando a compor a agenda internacional do Brasil ao lado de temas já assimilados como tradicionais (PENNA FILHO, 2006, p. 349). Desse modo, a presente discussão entre a associação entre o desenvolvimento e a segurança na PEB nos leva a compreender um dos elementos basilares presente nas posições adotadas pelo Estado brasileiro nas discussões sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste no âmbito do CSNU.

No entanto, no primeiro mandato brasileiro (biênio 1993-1994) no CSNU no período pós-Guerra Fria, quando se tratou da questão haitiana, não foi perceptível a ênfase brasileira nos aspectos ligado ao desenvolvimento da sociedade haitiana. A postura brasileira se deteve aos aspectos ligados às questões de segurança, como a manutenção da estabilidade da paz em face da crise haitiana e na promoção de um ambiente seguro e estável para o retorno do presidente Aristide ao poder.

A partir dos casos das operações de paz no Haiti e no Timor Leste, fica evidente a ênfase brasileira na interconexão entre o desenvolvimento e as questões de segurança puseram-se em destaque a partir das posições brasileira no CSNU no mandato 1998-1999. Desse modo, o reflexo dessa ênfase brasileira nos aspectos que envolvem a esfera do desenvolvimento aos da manutenção da paz e da segurança internacional em sociedades vitimadas por conflitos se concretizou de fato, na postura adotada pelo Brasil em 1998, quando o chanceler brasileiro Celso Amorim defendeu no âmbito do CSNU a necessidade de incorporar essas duas esferas (desenvolvimento e segurança) nas discussões daquele organismo. Observamos então, no discurso de Amorim no CSNU:

(...) gostaria de enfatizar que no parágrafo 8⁶⁴ da parte decisória do projeto de resolução convida órgãos e agências das Nações Unidas e, em particular o Conselho Econômico e Social, com o intuito de ajudar e desenvolver um programa de reabilitação econômica calcado no longo prazo para a reconstrução do Haiti. Este é um passo pequeno, mas em certo sentido

⁶⁴ O parágrafo nº 8 da Resolução S/RES/1212 (1998) “ênfatisa que a reabilitação econômica e a reconstrução são as principais tarefas para o governo e o povo do Haiti, assim, uma assistência internacional significativa é essencial para o desenvolvimento sustentável no Haiti. Desse modo, firma-se o compromisso da comunidade internacional em um programa de apoio ao Haiti calcado no longo prazo; além disso, convida os organismos e agências das Nações Unidas, especialmente o Conselho Econômico e Social, a contribuir para a concepção para tal programa” [tradução nossa] (UNITED NATIONS, S/RES/1212, 1998, p. 3).

inovador adotado pelo Conselho ao dar vida ao artigo 65⁶⁵ da Carta, essa integração entre os organismos auxiliará no trabalho da Organização em seu processo de prevenção de conflitos [tradução nossa] (AMORIM, 1998, p. 5).

A atitude adotada pelo Estado brasileiro no âmbito do CSNU representou uma posição significativa naquele organismo ao integrar as demais agências e organismos da ONU, em específico promovendo uma intercomunicação entre o ECOSOC e o CSNU, com o objetivo de inserir e conectar as ações ligadas ao desenvolvimento social e econômico ao processo de reconstrução do Haiti. O significado desse posicionamento vai para além da causa haitiana e timorense, passando assim, a ser adotado nas posteriores resoluções que vierem a tratar dos processos de estabilização e (re) construção da paz em cenários conturbados por conflitos.

No caso do Haiti, quando a FMI atuou naquele território, de março a junho de 2004, a França e os EUA eram o núcleo daquela força multinacional, que se caracterizava por tropas policiais e estavam diretamente ligadas ao campo da segurança. Ao estabelecer a MINUSTAH, na qual o Brasil está inserido e conjuntamente com demais Estados da América Latina representam em torno de 50% do contingente, o mandato dessa missão passou a incorporar além dos setores que envolvem a segurança, a reconciliação política e o estímulo ao desenvolvimento na qualidade de principais atividades a serem desenvolvidas pela operação em campo (UZIEL, 2006, p. 101).

Dessa forma, a ênfase brasileira no desenvolvimento para a questão haitiana esteve presente na postura brasileira no CSNU. Nesse sentido, em setembro de 2004, o então presidente Luis Inácio Lula da Silva ressaltou que:

O Brasil e outros países da América Latina atenderam à convocação da ONU para contribuir na estabilização do Haiti. Quem defende novos paradigmas nas relações internacionais, não poderia omitir-se diante de uma situação concreta. **Promover o desenvolvimento com equidade é crucial para eliminar as causas da instabilidade secular daquele país** [destaque nosso] (LULA *apud* FUNAG, 2008, p. 37).

⁶⁵ O Artigo 65 da Carta das Nações Unidas estabelece que: “O Conselho Econômico e Social poderá fornecer informações ao Conselho de Segurança e, a pedido deste, prestar-lhe assistência” [tradução nossa] (UNITED NATIONS, 1945, Art. 65).

Entretanto, observa-se que a postura brasileira na aglutinação entre os campos do desenvolvimento aos da segurança para a manutenção da estabilidade tanto no Haiti, como no Timor Leste assumiu em análise, alguns aspectos relevantes.

Primeiramente, a postura do Brasil reflete a defesa dos interesses nacionais, se posicionando diante de questões que tangem à segurança internacional; e ao tratar dos processos de manutenção da paz estabelece novos canais de atuação da PEB em direção a novos processos cooperativos, como denotam os casos do Haiti e do Timor Leste.

Em segundo lugar, a ênfase gera uma discussão mais ampla sobre aspectos que devem ser contemplados nos próprios mecanismos de promoção da paz (nesse caso as operações de paz onusianas) em cenários conturbados por conflitos. Possibilita assim, aspectos factíveis para o alcance do sucesso dos processos de (re) construção no Haiti e no Timor Leste.

Um terceiro aspecto, parte da necessidade de uma maior interconexão com demais organismos do sistema onusiano, a exemplo do ECOSOC e da AGNU, o que favorece a participação dos Estados não membros do CSNU nos processos de discussões, fenômeno que gera uma maior transparência e representatividade nas decisões adotadas pelo CSNU com reflexo para a atuação dos mecanismos de manutenção da paz e da segurança internacional. Nessa linha, Sato (2008, p. 25) argumenta que a diplomacia brasileira defende a revisão dos papéis e das funções desempenhadas pelo ECOSOC e pela AGNU, fortalecendo politicamente essas instâncias, para que possam contribuir mais eficazmente em questões prioritárias da agenda internacional.

Dentro desse contexto, percebe-se que o engajamento político-diplomático brasileiro no âmbito do CSNU diante das discussões que envolvem as operações de paz no Haiti e no Timor Leste, está estreitamente ligado aos interesses brasileiros na intensificação das relações bilaterais e do estabelecimento de processos cooperativos com ambos os Estados. Dessa forma, diante da questão timorense no CSNU, a representante brasileira no CSNU, Maria Luiza Viotti ressaltou que:

(...) o Brasil atribuiu grande importância à estabilidade e desenvolvimento de Timor Leste. Mantemos fortes laços de amizade e cooperação com um irmão lusófono. A cooperação bilateral abrange uma ampla gama de áreas, incluindo educação, formação profissional, agricultura, reforma do sector da

justiça, treinamento militar e polícia e o campo eleitoral [tradução nossa] (VIOTTI, 2010, p. 12).

No Brasil, a cooperação internacional é uma atribuição do Ministério das Relações Exteriores e através da Agência Brasileira de Cooperação (ABC) desenvolve e aplica as políticas de cooperação internacional adotadas pelo governo brasileiro⁶⁶.

No que se refere ao caso haitiano, a ABC decidiu instalar um centro para coordenar os vários projetos brasileiros desenvolvidos no Haiti com a finalidade de melhorar as condições operacionais da cooperação técnica com o Haiti. Assim, o Ministério das Relações Exteriores do Brasil instituiu em 2006, o Núcleo de Cooperação Técnica na Embaixada em Porto Príncipe (VALLER FILHO, 2007, p. 201).

Do ponto de vista prático, o Brasil, através da ABC, promoveu em 2004, uma missão de caráter multidisciplinar no Haiti. Composta por especialistas dos campos da agricultura, saúde, saneamento, justiça, defesa civil, infraestrutura, educação, esportes e desenvolvimento social, tinha como objetivo, identificar as áreas em que o processo de cooperação brasileira pudesse ser prestado por meio de projetos possíveis de serem implementados em um curto prazo (FARANI, 2009, p. 12)⁶⁷.

No âmbito do CSNU, a oportunidade brasileira de participar e discutir político-diplomaticamente o estabelecimento e as revisões dos mandatos da MINUSTAH garantiram ao Brasil o espaço para o exercício de defesa de uma maior incorporação dos aspectos ligados ao desenvolvimento às temáticas de segurança, assim como, o seu engajamento político na via bilateral por meio dos processos de cooperação com o Haiti. Nesse sentido, pode-se considerar que:

⁶⁶ “O avanço da integração internacional trouxe mudanças no plano mais geral da política internacional fazendo com que a agenda diplomática de lideranças e de governantes incluísse sistematicamente as muitas dimensões da cooperação internacional como preocupação regular. Ao longo de cerca de quatro décadas, durante o período da guerra fria, as análises mencionavam com frequência a existência de uma agenda internacional dividida em dois planos - o da *high politics* e o da *low politics*. Enquanto a *high politics* referia-se às questões associadas diretamente à segurança estratégica, a expressão *low politics* era empregada para designar as demais questões como comércio e desenvolvimento, educação e outros temas que não se associavam diretamente às preocupações com a segurança estratégica dos países, em especial das grandes potências. Mudanças importantes nas relações internacionais, no entanto, fizeram com que essa forma de hierarquizar a agenda internacional fosse gradativamente perdendo sentido” (SATO, 2010, p. 46).

⁶⁷ Com resultado da missão interdisciplinar, o Brasil estabeleceu processos de cooperação com o Haiti nas seguintes áreas: agricultura familiar, desenvolvimento de ferramentas para recursos hídricos, Inserção social pela prática esportiva, formação profissional (apoio ao instituto nacional de formação profissional do Haiti) e programas de capacitação técnica em defesa civil (AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO, 2005, p. 2-8).

Uma expressão visível das aspirações brasileiras inclui a liderança política e militar na Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH), juntamente com Chile e Uruguai, o Brasil fornece a vasta maioria dos capacetes-azuis em campo. **O Brasil fez importantes avanços diplomáticos e em matéria de desenvolvimento no país – muitos dos quais são publicamente (e particularmente) reconhecidos pelo presidente e o primeiro-ministro do Haiti.** Além do apoio político considerável a algumas ONGs brasileiras, como o Viva Rio, o governo brasileiro gerencia diversos pequenos projetos no Haiti, somando mais de \$14 milhões em ajuda (2008-2011) [destaque nosso] (MUGGAH; CARVALHO, 2011, p. 6) .

O envolvimento da diplomacia brasileira diante da questão timorense no âmbito das relações internacionais se dará gradativamente, quando a região (sudeste asiático) começa a ser percebida pela PEB como um dos pólos dinâmicos da economia mundial (CUNHA, 2001, p. 198). Dessa forma, em 1999, a primeira missão brasileira foi enviada ao Timor Leste com objetivo de definir as principais áreas de cooperação técnica (AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO, 2005, p. 2). Em Junho de 2000, dois anos antes da independência da República Democrática do Timor Leste, o governo brasileiro já assinava protocolos de cooperação com a UNTAET com a finalidade de contribuir para o processo de construção do Estado timorense e ampliar seus processos de cooperação (AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO, 2005, p. 2).

No entanto, logo após a independência timorense, em 2002, o Brasil e a República Democrática do Timor Leste intensificaram suas relações bilaterais e iniciaram diálogos com o intuito de cooperação no âmbito educacional (BORMANN; SILVEIRA, 2007, p. 234). No início de 2003, o Ministério da Educação do Brasil, por meio da Assessoria Internacional, selecionou seis professores brasileiros que compunham a primeira Missão de Especialistas Brasileiros em Educação (MEBE) para atuar no Timor Leste (BORMANN; SILVEIRA, 2007, p. 234).

Em novembro de 2012, o Timor Leste uniu-se à cadeira do Brasil no Fundo Monetário Internacional. De acordo com o Ministério da Fazenda, o Diretor Executivo do Brasil no Fundo Monetário Internacional passaria a partir de então, a defender os interesses timorenses no organismo. Em nota divulgada à imprensa, o Ministério da Fazenda alegou que:

A participação timorense na cadeira brasileira contribui para reforçar a cooperação entre os dois países em matéria econômico-financeira, tanto no âmbito bilateral quanto no multilateral. A decisão reflete os laços de irmandade, as afinidades históricas, culturais, linguísticas e políticas, assim como a estreita colaboração existente entre Timor Leste e o Brasil em

variados temas da agenda internacional (MINISTÉRIO DA FAZENDA, 2012).

Nessa linha de entendimento, revigora-se o engajamento da PEB com temas centrais ligados a causa timorense, principalmente enfatizando suas relações multidimensionais, com olhar pragmático para os processos de desenvolvimento do Estado timorense.

As ações e programas do Brasil desenvolvidos no Timor Leste constitui um exemplo emblemático de como o vetor da cooperação pode de forma efetiva contribuir para com os objetivos da PEB, entre esses vetores se destacam: o adensamento das relações do Brasil com os Estados em processo de desenvolvimento, ao mesmo tempo em que reflete uma atuação brasileira direcionada aos variados campos de cooperação internacional⁶⁸ (AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO, 2005, p. 2).

Embora considerando os aspectos conjunturais e distintos nos casos do Haiti e do Timor Leste, a ênfase brasileira nos processos de cooperação com os diversos atores envolvidos esteve presente nos discursos do Brasil no âmbito do CSNU. Os processos de cooperação brasileiros com os Estados do Haiti e do Timor Leste advêm da defesa do interesse nacional de se projetar com maior participação nos processos de estabilização da paz nos cenários conturbados por conflitos.

O Brasil é um ator cada vez mais relevante em termos de escala e volume de projetos e atividades de ajuda para o desenvolvimento. De acordo com Muggah (2013), “em 2010, o país transferiu cerca de USD 4 bilhões para atividades de desenvolvimento e USD 35 milhões para assistência humanitária, o que equivale, aproximadamente, às contribuições do Canadá e da Suécia”.

O foco duplo em segurança e desenvolvimento é, em parte, visível no engajamento do Brasil no Haiti, que, de longe, é a sua maior operação no exterior. Desde 2004, o Brasil apoia os esforços multilaterais naquele país e lidera o componente militar da Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH), ao mesmo tempo em que presta

⁶⁸ “O Programa de Cooperação Técnica Brasil - Timor Leste apresenta um investimento total de 8 milhões de dólares, dos quais 6 milhões foram oriundos do orçamento da própria Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores. Os projetos de cooperação técnica são compostos por 32 projetos, sendo 12 em execução, 17 em prospecção e negociação e 4 concluídos em 2011. Estes projetos dividem-se em 10 áreas temáticas: formação profissional e mercado de trabalho, setor de justiça, segurança nacional, cultura e patrimônio nacional, agricultura, educação, governança e apoio institucional, esporte, meio ambiente e Saúde” (AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO, 2012).

assistência bilateral e triangular por meio de projetos e atividades de cooperação técnica (MUGGAH, 2013, p. 10).

As linhas traçadas pelo Brasil em direção ao desenvolvimento das sociedades pós-conflitos, especificamente nos casos do Haiti e do Timor Leste possibilita ao Estado brasileiro a continuidade desse engajamento por meio dos processos de cooperação bilaterais em ambos os Estados. Assim, mesmo em face do futuro desligamento total das tropas brasileiras presentes na MINUSTAH e sua retirada do Estado haitiano, como ocorrido no caso das operações de paz no Timor Leste, o Brasil continuará sua política de engajamento e cooperação com o Estado haitiano, assim como mantém os vínculos cooperativos com o Timor Leste.

Desse modo, o engajamento brasileiro na vinculação dos aspectos ligados ao desenvolvimento social e estabilidade econômica aos das questões que tangem à segurança nos casos do Haiti e do Timor Leste reflete os próprios interesses nacionais evidenciados a partir dos processos de cooperação bilaterais em diversos setores de atuação. Esse elemento demonstra que a participação do Brasil nas discussões sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste no âmbito do CSNU esteve pautada por diretrizes que permitiram ao país, do ponto de vista político, defender seus próprios interesses nacionais.

3.3 DOS INTERESSES NACIONAIS

A discussão sobre a postura brasileira frente ao uso da força nas relações internacionais, especificamente no CSNU sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste; e, a ênfase brasileira na promoção do desenvolvimento das sociedades pós-conflitos como meio de estabilizar esses cenários, nos levam a compreender sobre a atuação da PEB na defesa dos interesses nacionais.

Partindo de uma perspectiva histórica, a participação do Brasil em operações de paz é percebida como um dos instrumentos que tem sido usado para servir o país no alcance dos objetivos da PEB de forma contínua (CAVALCANTI, 2010, p. 146). Desse modo, a presença brasileira no CSNU, na qualidade de membro não permanente, permitiu ao Brasil discutir o processo de implementação das operações

em campo e enfatizar suas contribuições, seja do ponto de vista prático contribuindo com tropas, seja na postura brasileira em defesa dos interesses nacionais.

Indubitavelmente, o engajamento do Brasil nas operações de paz no Haiti e no Timor Leste, seja através do envolvimento político-diplomático discutido no âmbito do CSNU como nos demais órgãos multilaterais, seja através de sua atuação pragmática nesses cenários, esteve diretamente ligado à defesa dos interesses nacionais. Mas, quais foram os principais interesses do Estado brasileiro em discutir as operações de paz onusianas no Haiti e no Timor Leste no âmbito do CSNU? Quais os dividendos advindos do engajamento brasileiro nos mecanismos de promoção da paz nestes cenários pós-conflitos no pós-Guerra Fria?

Para compreender esses questionamentos, é prudente ressaltar que “dois momentos no governo FHC foram cruciais para os rumos que a PEB tomaria em questões de segurança: a Política Defesa Nacional (PDN)⁶⁹ e o Ministério da Defesa⁷⁰” (CAVALCANTI, 2007, p. 24). Assim, sobre o engajamento do Brasil nas operações de paz a PDN pontuou que:

Para ampliar a projeção do País no concerto mundial e reafirmar seu compromisso com a defesa da paz e com a cooperação entre os povos, o Brasil deverá aperfeiçoar o preparo das Forças Armadas para desempenhar responsabilidades crescentes em ações humanitárias e em missões de paz sob a égide de organismos multilaterais, de acordo com os interesses nacionais. O Brasil deverá dispor de capacidade de projeção de poder, visando a eventual participação em operações estabelecidas ou autorizadas pelo Conselho de Segurança da ONU (BRASIL, 2005).

Observa-se que o engajamento brasileiro nos organismos multilaterais, com destaque para o CSNU, reflete o direcionamento da PEB no objetivo de ampliar a projeção (área de atuação, imagem e relações com distintas regiões) do

⁶⁹ “A Política de Defesa Nacional voltada, preponderantemente, para ameaças externas, é o documento condicionante de mais alto nível do planejamento de defesa e tem por finalidade estabelecer objetivos e diretrizes para o preparo e o emprego da capacitação nacional, com o envolvimento dos setores militar e civil, em todas as esferas do Poder Nacional. O Ministério da Defesa coordena as ações necessárias à Defesa Nacional. A publicação é composta por uma parte política, que contempla os conceitos, o ambiente internacional e nacional e os objetivos da defesa. Outra parte, de estratégia, engloba as orientações e diretrizes” (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2012).

⁷⁰ “O Ministério da Defesa (MD) é o órgão do Governo Federal incumbido de exercer a direção superior das Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica. Uma de suas principais atribuições é o estabelecimento de políticas ligadas à Defesa e à Segurança do País, além da implementação da Estratégia Nacional de Defesa, em vigor desde dezembro de 2008. Criado em 10 de junho de 1999, o MD tem sob sua responsabilidade uma vasta e diversificada gama de assuntos, alguns dos quais de grande sensibilidade e complexidade, como as operações militares, o orçamento de defesa, políticas e estratégias para o setor e o serviço militar” (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2012).

envolvimento brasileiro no meio internacional. Assim, as atuações do Brasil no CSNU abriu espaço para o compromisso do país em defesa da paz e da cooperação internacional como meios de atuação para a defesa dos interesses nacionais. Dessa forma, de acordo com a Estratégia Nacional de Defesa (2008) o Brasil deve:

Promover o incremento do adestramento e da participação das Forças Armadas em operações de paz, integrando as Força de Paz da ONU ou de organismos multilaterais da região. 1. **O Brasil deverá ampliar a participação em operações de paz, sob a égide da ONU ou de organismos multilaterais da região, de acordo com os interesses nacionais expressos em compromissos internacionais.** 2. O Ministério da Defesa promoverá ações com vistas ao incremento das atividades de um Centro de Instrução de Operações de Paz, de maneira a estimular o adestramento de civis e militares ou de contingentes de Segurança Pública, assim como de convidados de outras nações amigas. Para tal, prover-lhe-á o apoio necessário a torná-lo referência regional no adestramento conjunto para operações de paz e de desminagem humanitária [destaque nosso] (BRASIL, 2008, p. 62).

Observa-se que o intuito brasileiro em suas atuações em operações de paz parte em consonância com a defesa dos interesses nacionais, assim sendo, a ampliação do engajamento do Brasil nesses mecanismos, bem como as discussões sobre tais em organismos multilaterais, como o CSNU, revigora sua imagem perante a comunidade internacional, ao mesmo tempo em que reforça os interesses do Estado brasileiro. Nesse sentido,

(...) o Ministério da Defesa promoverá ações com vistas ao incremento das atividades do Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB), de maneira a estimular o adestramento de civis e militares ou de contingentes de Segurança Pública, e de convidados de outras nações amigas. Para tal, prover-lhe-á o apoio necessário a torná-lo referência regional no adestramento conjunto para operações de paz e de desminagem humanitária (BRASIL, 2012, p. 36).

Reflexo desse engajamento, as operações de paz onusianas, uma das temáticas constantemente presentes na agenda do CSNU, se configuram como mecanismos de inserção internacional do Brasil diante das questões de segurança internacional. Conforme Patriota:

O investimento de capital diplomático e, cada vez mais, de apoio militar na preservação e no fortalecimento do sistema multilateral de proteção da paz e segurança internacionais acaba por fazer com que sua vitalidade e legitimidade constituam, em suma, um objetivo de interesse nacional (PATRIOTA, 2010, p. 184).

Nesse sentido, o engajamento brasileiro em missões de paz, seja nas atuações pragmáticas em cenários conturbados, seja do ponto de vista político-diplomático na atuação brasileira nas sessões do CSNU diante das discussões sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste traduzem aspectos relevantes para o papel do Brasil no cenário internacional. De acordo com Giannini:

A participação do Brasil como Estado patrocinador gera pelo menos três vantagens para o país. A primeira é a projeção de *soft power*, uma vez que o maior número de brasileiros na organização demonstra interesse e capacidade do país de participar, de maneira mais ativa, da agenda da paz e segurança internacional, com maior possibilidade de influenciar seus rumos. Segundo, trata-se de uma atuação estratégica, que se dá por meio da seleção de países, regiões e áreas específicas para a atuação dos brasileiros, obedecendo, assim, às prioridades da política externa. Por fim, destaca-se a possibilidade de contar, em território nacional, com profissionais que regressam mais experientes e que, em certos casos, chegam a receber treinamento específico em diversas áreas de conhecimento, como coordenação, gerenciamento de projetos, direitos humanos, desenvolvimento, entre outras (GIANNINI, 2014, p. 13).

A presença regular do Brasil no âmbito do CSNU reforça os interesses nacionais brasileiros evidenciados a partir das discussões sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste. Por se tratar da mais importante esfera de discussão da paz e da segurança internacional no plano multilateral, a presença brasileira na qualidade de membro não permanente gera oportunidades de expressar e adotar posições que refletem o direcionamento da PEB na defesa dos interesses nacionais.

O *soft power*⁷¹ adquirido pelo Brasil no CSNU nos biênios em discussões sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste gerou para o Brasil dividendos que podem contribuir para sua inserção na qualidade de membro permanente revigorando assim, mais um interesse nacional. Esses dividendos podem ser traduzidos numa maior atuação nos fóruns multilaterais, demonstração de maturidade e de responsabilidade frente às problemáticas que tangem à manutenção da paz e da segurança no meio internacional. Além disso, o *soft power* revigora a imagem brasileira enquanto potência regional.

⁷¹ “O *soft power* reside na capacidade de moldar as preferências dos outros. Dessa forma, os líderes políticos têm compreendido que o poder vem da capacidade de atração. Se eu conseguir que você queira o que eu quero, então eu não tenho que usar espadas ou gatilhos para força-lo querer. A capacidade de estabelecer preferências tende a se associar à elementos intangíveis, como: uma atraente personalidade, cultura, valores e instituições políticas vistas como legítimas. Se um líder representa esses valores, os demais tenderão a o aceitar, isso levará a menos custo para liderar” [Tradução nossa] (NYE, 2004, p. 1-2).

Dentro desse contexto, os interesses nacionais também estão interligados aos elementos discutidos anteriormente: a participação brasileira em operações de paz de natureza *peaceenforcement* e a ênfase brasileira na promoção do desenvolvimento como mecanismo de segurança.

Para Uziel (2006, p. 102), o Brasil na qualidade de grande país democrático e que não tem conflitos com seus vizinhos da região, é membro fundador da ONU e diretamente comprometido com o multilateralismo. Assim, para um país dessas dimensões, manter e fortalecer a ordem internacional significa valorizar sua própria atuação e engajamento nas decisões referentes ao meio internacional. Desse modo, a presença brasileira nas sessões do CSNU onde se discutia as operações de paz no Haiti e no Timor Leste demonstraram a conduta e a responsabilidade do Brasil diante de situações que exigiam dos Estados-membros (eletivos e não eletivos) do CSNU decisões, a partir das quais, moldariam a situação dos contextos locais com reflexo para a política de segurança internacional.

De acordo com Schoeman (2012, p. 102), o multilateralismo gera fóruns onde as potências emergentes podem aumentar seus níveis de influências de forma a fortalecer a sua soberania e defender os seus respectivos interesses nacionais, além de demonstrar às grandes potências a competência de suas responsabilidades. Com base nessa concepção, o Brasil, na qualidade de potência emergente, utilizou-se das discussões sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste para promover seus interesses. Nesse sentido, a postura brasileira no CSNU defendeu enfaticamente os processos de cooperação internacional o que permitiu maior aprofundamento da PEB em seus acordos bilaterais (com o Haiti e o Timor Leste) como meio de abrir novos canais de atuação internacional.

O estudo da postura político-diplomático brasileiro no CSNU na qualidade de membro não permanente diante das operações de paz no Haiti e no Timor Leste deixa evidente que não podemos tratar a participação brasileira nessas missões de paz como algo altruísta ou simplesmente evidenciar o caráter pacifista e humanitário. O pacifismo e o caráter humanitário são características que embora presentes na condução da PEB, estão impregnados de razões políticas que levam o país a intensificar sua presença nos principais fóruns multilaterais, a exemplo do CSNU, a fim de promover a defesa dos interesses nacionais em meio a um sistema internacional anárquico. Desse modo, entende-se que a postura brasileira no CSNU diante das discussões sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste, se

distancia de uma leitura baseada em concepções idealistas que tendem a reforçar o caráter altruísta e o engajamento apenas solidário em relação às causas haitiana e timorense.

Inegavelmente, existe todo um discurso brasileiro em defesa dos direitos humanos universais incorporados nos princípios tradicionais que regem as relações internacionais do Brasil em sua política externa. No entanto, o olhar mais profundo para a postura brasileira frente às discussões sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste deixa nítido que o engajamento político do Brasil em face dessas questões está diretamente ligado à defesa dos interesses do Brasil enquanto ator no meio internacional. As argumentações dos discursos brasileiros no âmbito do CSNU baseados nos princípios tradicionais da PEB serviram para moldar a postura brasileira na defesa dos interesses nacionais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inserção de uma nova conjuntura internacional caracterizada pela multipolaridade no pós-Guerra Fria levou a uma nova percepção dos Estados, ao perceberem o papel das instituições internacionais inseridas nesse novo cenário internacional. Não foi diferente para o Brasil que passou a atuar com maior ênfase no âmbito de tais instituições. Nesse ensejo, a atuação da PEB no CSNU se configurou como um dos elementos-chave para a inserção do Brasil diante das questões que permeiam a manutenção da paz e da segurança internacional.

Na qualidade de principal órgão político onusiano, o CSNU tornou-se uma das arenas fundamentais aos interesses da PEB, na medida em que o organismo passou a ser percebido pelo Brasil como um meio de debates, no qual o País pode exercer a defesa de seus interesses no plano multilateral, além disso, marcar sua posição e influenciar nas decisões sobre as principais problemáticas que afligem a manutenção da paz e da segurança no meio internacional.

No âmbito do CSNU a diplomacia brasileira se envolveu gradativamente nas temáticas discutidas na agenda do organismo. Reflexo do posicionamento do Brasil no cenário regional e internacional, o país se engajou nas operações de paz onusianas autorizadas pelo CSNU, seja do ponto de vista pragmático do Brasil (contribuindo financeiramente e com tropas), seja com o engajamento político-diplomático evidenciado em suas posições no próprio Conselho. Dessa forma, a presença regular do Brasil no CSNU e seus posicionamentos diante das questões que envolvem a segurança internacional revigoraram o próprio interesse brasileiro ao intencional sua inserção de forma definitiva como membro permanente do organismo, demonstrando assim, estar preparado para lidar com as problemáticas internacionais e os custos advindos dessa participação.

A nova conjuntura internacional do pós-Guerra Fria levou a ONU a desenvolver operações de paz de natureza multidimensional em Estados acometidos por conflitos. Diante dessa atmosfera, o Brasil passou a atuar com maior engajamento nas operações de paz autorizadas pelo CSNU, fazendo desses mecanismos, um dos tentáculos de atuação de sua política externa ao direcionar-se às questões cruciais para a política de segurança internacional.

Nessa linha de engajamento, o Haiti e o Timor Leste se configuram como dois dos principais casos da atuação brasileira em Estados conturbados por conflitos. Assim, as participações do Brasil nessas operações de paz abriram espaços para linhas reflexivas sobre as tomadas de decisões do Estado brasileiro e suas posições políticas no CSNU. As posturas do Brasil sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste estiveram pautadas pelos princípios que regem a PEB no meio internacional, tais como: a ênfase no multilateralismo, autodeterminação dos povos, respeito à soberania, ênfase no desenvolvimento das sociedades pós-conflito e repúdio as violações aos direitos humanos.

No caso do Haiti, o Brasil defendeu o processo de estabilização e reconstrução das instituições domésticas do Estado haitiano, contribuiu com a inserção de novas discussões do ponto de vista político-diplomático na esfera do CSNU, como na defesa de interconexão entre os organismos onusianos (CSNU, AGNU e ECOSOC) para a intensificação dos aspectos ligados ao desenvolvimento.

Dessa forma, o pragmatismo brasileiro exigiu maiores esforços diplomático, incorporando discussões no CSNU e enfatizando a promoção do desenvolvimento e justiça social, além de defender a incorporação de medidas ligadas ao desenvolvimento social aos mecanismos de manutenção da paz. No entanto, vale salientar que é parte da estratégia do Brasil defender a inclusão de políticas ligadas ao desenvolvimento das sociedades fragilizadas por conflitos, a fim de em um segundo momento, estabelecer processos cooperativos, o que permite ampliar as linhas de atuação da PEB nos processos de cooperação internacional em distintas regiões do sistema.

O posicionamento brasileiro no CSNU frente às discussões sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste marcaram uma descontinuidade na condução da PEB no que se refere ao apoio político em operações de paz estabelecidas por meio de resoluções que invocam o Capítulo VII (Uso da Força) como um dos mecanismos de resolução de conflitos presente na Carta da ONU.

No estabelecimento da primeira missão da ONU no Haiti, a UNMIH (1994), o Brasil se absteve em discordância a utilização do capítulo VII da Carta da ONU. No entanto, no estabelecimento da MINUSTAH (2004), mesmo em face da utilização do capítulo VII o Brasil decidiu apoiar e participar da missão onusiana. Nesse sentido, detecta-se uma mudança significativa nas atuações do Brasil nos processos de resolução de conflitos no Haiti.

A leitura permite afirmar que a mudança paradigmática do Brasil em relação ao seu posicionamento favorável no CSNU em resoluções que tragam o estabelecimento de operações baseadas no Capítulo VII demonstrou que o País, enquanto ator racional opta por apoiar o estabelecimento destas operações, mesmo que em face do uso da força, ao enxergar nesses mecanismos um dos vetores de sua projeção no meio internacional.

No caso do Timor Leste, o Brasil se pautou pela defesa do princípio de autodeterminação dos povos, e posteriormente defendeu amplamente os processos de construção das novas instituições do Estado timorense. No âmbito do CSNU, o Brasil defendeu (não diferentemente do caso haitiano) a inclusão dos aspectos ligados ao desenvolvimento aos mecanismos de atuação das operações de paz no Timor Leste ressaltando que o Estado timorense só conseguiria manter suas instituições em pleno funcionamento mediante sua estabilidade social e econômica, o que também contribuiria para a manutenção da ordem doméstica e estabilidade regional.

Nas operações de paz no Timor Leste, o Brasil sinalizou a utilização do capítulo VI como mecanismo apropriado para solucionar a questão timorense. No entanto, em face das ondas de violências que ocorreram na região do Timor em 1999, o Brasil mencionou no âmbito do CSNU que se preciso, estava disposto a apoiar outros meios, ou seja, em função da evolução da problemática timorense e considerando a vulnerabilidade da população local frente aos ataques das milícias, o Brasil alegou que em caso necessário apoiaria “medidas mais enérgicas” em consonância com o estabelecido na Carta da ONU para o controle da situação timorense. Essa linha pontuou num momento de inflexão para a PEB, pois com a INTERFET, o Brasil votou a favor pela primeira vez em uma resolução baseada no Capítulo VII da Carta da ONU para uma intervenção internacional multinacional.

As discussões no âmbito institucional do CSNU deixaram evidente que a atuação da diplomacia brasileira contribuiu para o reconhecimento por parte dos demais Estados da necessidade de aliar aos esforços de estabilização e execução das operações de paz com iniciativas e mecanismos destinados à promoção do desenvolvimento econômico e social nesses cenários conturbados. Para tanto, o Brasil sinalizou para uma maior interação do CSNU com outros organismos onusianos, a exemplo da AGNU e do ECOSOC, como organismos que viabilizam uma maior compatibilidade decisória para os mecanismos de promoção da paz nos

Estados conturbados, como nos casos do Haiti e do Timor Leste. Assim, o Brasil defendeu a necessidade de uma maior transparência na execução dos mecanismos de promoção da paz e respeito aos direitos humanos.

Dentro desse ensejo, o Brasil ressaltou a necessidade de reconfiguração do CSNU, considerando a inserção dos Estados emergentes como atores-chaves no plano político, econômico e social em suas regiões, e que não poderiam prescindir das discussões ligadas à manutenção da paz e da segurança de alcance internacional. Para isso, um tema presente nos discursos da diplomacia brasileira referiu-se à reforma do organismo, alegando ser necessária uma maior representatividade e compatibilidade do CSNU frente às demandas internacionais.

Nesse contexto, a atuação da diplomacia brasileira na ONU revigora, em meio as divergentes perspectivas, a defesa dos interesses nacionais frente às problemáticas que afetam o meio internacional, atuando na redução dos constrangimentos estruturais e aumentando a margem de manobra brasileira em um ambiente de discussão multilateral inserido em um sistema anárquico.

A oportunidade em ocupar um assento na qualidade de membro não permanente no CSNU durante as discussões sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste possibilitou ao Brasil a chance de mostrar perante a comunidade internacional o amadurecimento da PEB perante as questões que tangem a segurança internacional. Essa atuação nos revelou pontos cruciais para o entendimento da postura brasileira no principal organismo multilateral que trata da *high politics* no campo das relações internacionais.

Dessa forma, a necessidade de um maior envolvimento nas principais questões da política de segurança internacional evidencia a ênfase brasileira em sua busca contínua, embora consideremos suas oscilações, na obtenção de um assento permanente no CSNU.

O gradativo aumento do *status* brasileiro no cenário internacional, configurando na 7ª maior economia do mundo e seu protagonismo nas questões de manutenção da paz exigirão do Brasil um maior envolvimento político e diplomático nos fóruns multilaterais e conseqüentemente maior destaque nas questões que tange a paz e a segurança no meio internacional. Assim, as posições políticas tomadas pelo Brasil no CSNU sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste revigoram a importância de aumento da responsabilidade e a necessidade de maior engajamento da PEB nos processos decisórios internacionais.

A experiência acumulada da diplomacia brasileira no exercício de dez mandatos no CSNU, e em específico, nos últimos quatro biênios, propiciou ao Brasil a capacidade de interagir diante dos demais Estados-membros frente às principais questões que tangem a manutenção da paz e da segurança no meio internacional. Nos últimos biênios, o papel político exercido pelo Estado brasileiro frente às questões do Haiti e do Timor Leste foi seguido de lições e aprendizados na maior esfera política onusiana.

Dessa forma, o interesse nacional é condição essencial para a inserção racional do Estado em um meio internacional anárquico. Desse modo, a postura do Brasil no CSNU sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste reflete nitidamente um direcionamento da PEB na defesa dos interesses brasileiros, estejam eles ligados ao aumento de seu protagonismo no meio internacional; influência e liderança regional; reforço da experiência militar em suas atuações nas operações de paz, defesa de maior transparência no CSNU e no direcionamento de novos canais de inserção do Brasil em questões que envolvem o desenvolvimento por meio da acentuação dos acordos bilaterais, assim como constatados a partir dos casos do Haiti e do Timor Leste.

Embora não tão expressiva a participação em termos contingencial (tropas militares) do Brasil nas operações de paz no Timor Leste, a atuação político-diplomática brasileira diante da questão timorense trouxe para a PEB a demonstração de aumento da responsabilidade, compromisso e necessidade de promoção do desenvolvimento em cenários conturbados por conflitos. Amplamente debatida na esfera do CSNU, as discussões referentes ao Timor Leste geraram uma nova dinâmica nas relações entre o Brasil e o Timor Leste na qualidade de países lusofônico.

A postura brasileira no CSNU diante das discussões sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste perceptivelmente enfatizaram os vínculos entre o desenvolvimento e a segurança, uma vez que as razões sociais e econômicas podem ser consideradas variáveis presentes na raiz do conflito e da violência desencadeada em cenários conturbados.

A trajetória do Brasil no CSNU diante das discussões sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste demonstraram que a país se tornou um protagonista em certos aspectos, a exemplo em liderar a missão (MINUSTAH) no Haiti, enfatizar os vínculos cooperativos para a promoção do desenvolvimento, no fortalecimento da

transparência nas ações do CSNU diante à AGNU e conseqüentemente a incorporação de demais Estados no contexto da discussão. Estes elementos reforçam a maturidade de um Estado comprometido com meio internacional, com as problemáticas que concerne à manutenção da paz e da segurança internacional priorizando nessa atmosfera, a defesa de seus interesses.

De fato, vale ressaltar que o estudo desenvolvido nesse trabalho abre espaço para futuras pesquisas no que tange à atuação e envolvimento da PEB no CSNU diante das discussões sobre demais cenários conturbados por conflitos, além da elaboração de estudos sistematizados sobre a postura brasileira na ênfase do vínculo entre desenvolvimento e segurança nas discussões nos fóruns internacionais, especificamente em relação ao Brasil no CSNU e da conduta brasileira frente ao uso da força nas relações internacionais.

Ademais, o importante é perceber que as atuações do Brasil no CSNU nos biênios analisados e em face dos casos discutidos, objeto desse estudo, como um balanço positivo da projeção internacional do Brasil, na medida em que o CSNU adquiriu o *status* de uma arena de debates da alta política internacional, que trata de questões cruciais para a manutenção da paz e da segurança no meio internacional. Inserido nesse cenário, a presença do Brasil no CSNU e sua postura diante das discussões sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste permitiram ao país se engajar em novos desafios, quebrar paradigmas-chave, abrir novas diretrizes e lançar-se em uma projeção internacional crescente em consonância com os interesses nacionais.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO. **Haiti**: cooperação para reconstrução e desenvolvimento. Dezembro 2005. Disponível em:

<http://www.abc.gov.br/intranet/Sistemas_ABC/siteabc/documentos/ViaABC12.pdf>

Último acesso em: 05 Jan. 2014.

_____. **Cooperação Brasil-Timor Leste**. Ministério das Relações exteriores. 2012. Disponível em:

<<http://www.abc.gov.br/Projetos/CooperacaoSulSul/TimorLeste>> Último acesso em:

05 Jan. 2014.

AGUILAR, Sergio L. Cruz. A reforma das Nações Unidas. *In: Tensões Mundiais*, vol. 5, nº 9, 2009, p. 13-37.

ALATAS. [Discurso da Indonésia proferido na 4045ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU] *In: UNITED NATIONS. Security Council S/PV4045*. The situation in East Timor. New York: 15 Sep. 1999.

ALBRIGHT. [Discurso dos Estados Unidos proferido na 3413ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU] *In: UNITED NATIONS. Security Council S/PV3413*. The question concerning Haiti. New York: 31 Jul. 1994.

ALMEIDA, Paulo Roberto de. **Relações internacionais e política externa do Brasil**: história e sociologia da diplomacia brasileira. 2ª ed. rev. ampl. atual. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004.

AMORIM, Celso. [Discurso do Brasil proferido na 3949ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. *In: UNITED NATIONS. Security Council S/PV 3949*. The question concerning Haiti. New York: 25 Nov. 1998.

_____. [Discurso do Brasil proferido na Reunião Especial do Conselho de Segurança sobre o Haiti]. *In: BRASIL. Discursos, palestras e artigos do chanceler Celso Amorim*. Brasília: Ministério das Relações Exteriores, 2005b, p. 9-12.

_____. [Discurso do Brasil proferido na 5110ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. *In: UNITED NATIONS. Security Council S/PV 5110*. The question concerning Haiti. New York: 25 Nov. 2005a.

_____. [Discurso do Brasil proferido na 65ª Sessão da Assembleia Geral da ONU]. *In: BRASIL. Resenha de Política Exterior do Brasil*, nº 107, 2º sem. Brasília: Ministério das Relações Exteriores, 2010, p. 143-147.

_____. [Discurso do Brasil proferido na 59ª Sessão da Assembleia Geral da ONU em 26 de Setembro de 1994]. *In*: CORRÊA, Luiz Filipe de Seixas (Org.). **O Brasil nas Nações Unidas**. Brasília: FUNAG, 2007.

_____. **A diplomacia multilateral do Brasil: Um tributo a Rui Barbosa**. Brasília: FUNAG, 2007.

ANNAN, Kofi. **Intervenções**: uma vida de guerra e paz. Kofi Annan com Nader Mousavizadeh. Tradução de Donaldson M. Garschage, Renata Guerra. 1ª Ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

ARAÚJO, Wembley L. **O papel da MINUSTAH na reconstrução do Estado haitiano através da assistência eleitoral no período 2004-2011**. Trabalho de Conclusão de Curso. Bacharelado em Relações Internacionais. Universidade Estadual da Paraíba. 2011.

_____. **A problemática dos deslocados ambientais haitianos no pós-terremoto**: entre dilemas e soluções no Brasil e na República Dominicana. Trabalho apresentado à disciplina Tópicos Especiais em Relações Internacionais: migrações internacionais. Ministrada pela prof. Drª Andrea Pacífico Pacheco. Pós-Graduação em Relações Internacionais. Universidade Estadual da Paraíba, 2013.

ARRAES, Virgílio. O Brasil e a ONU, de 1990 a nossos dias. *In*: OLIVEIRA, H. Altemani. (Org.); LESSA, Antonio Carlos (Org.). **Relações Internacionais do Brasil: temas e agendas**. 1ª ed. São Paulo: Saraiva, 2006, p. 7 - 41.

_____. O Brasil e o Conselho de Segurança das Nações Unidas: dos anos 90 a 2002. *In*: **Revista brasileira de política internacional**. Brasília: IBRI, 2005, ano 48, nº 2, p. 152-168.

BALLARD, John R. **The triumph of self-determination**: operation stabilize United Nation peacekeeping in East Timor. London: Praeger Security International, 2008.

BARACUHY, Braz. **Vencer ao perder**: a natureza da diplomacia brasileira na crise da Liga das Nações. Brasília: FUNAG, 2005.

BRACEY, Djuan. O Brasil e as operações de manutenção de paz da ONU: os casos do Haiti e Timor Leste. *In*: **Contexto Internacional**. Vol. 33, nº 2, 2011, 315-331.

BRAGA, Carlos Chagas Vianna. Desafios Futuros Para as Operações de Paz Brasileiras. *In*: **Revista da Escola de Guerra Naval**. Rio de Janeiro, no. 15, 2010, p.11-23.

BRASIL. **Livro Branco de Defesa Nacional**. 2012.

_____. **Estratégia Nacional de Defesa: paz e segurança para o Brasil.** Brasília: Ministério da Defesa, 2008.

_____. **Estratégia Nacional de Defesa.** Ministério da Defesa, 2012.

_____. **Política Nacional de Defesa.** 2005.

_____. **Constituição Federal 1988:** Dos direitos fundamentais. Disponível em: <http://www.dji.com.br/constituicao_federal/cf001a004.htm> Último acesso em: 12 de Nov. 2013.

BREDA DOS SANTOS, Norma. Diplomacia e fiasco: Repensando a participação brasileira na Liga das Nações: elementos para uma nova interpretação. *In: Revista brasileira de política internacional.* nº 46, v. 1, 2002, p. 87-112.

BORMANN, Aliete; SILVEIRA, M. Primeira missão de especialistas brasileiros em Timor- Leste: desafios e impasses. *In: Kelly Cristina da Silva, Daniel Schroeter Simião. (Org.). Timor Leste por trás do palco: cooperação internacional e a dialética da formação do Estado.* 01 ed. Belo Horizonte: UFMG-Humanitas, 2007, p. 234-254.

BUSS, Terry F. **Haiti in balance:** Why foreign aid has failed and what we can do about it. Terry Buss with Adam Gardener. Washington: Brookings, 2008

CÂMARA, Irene Pessoa de Lima. **Em nome da democracia:** OEA e a crise Haitiana (1991-1994). Brasília: IRB/FUNAG/CEE, 1998.

CANÊDO, Carlos A. Conselho de Segurança da ONU: breves considerações acerca de seu direito de intervenção. *In: O Brasil que queremos:* reflexões sobre o Estado democrático de direito. Gallupo, Marcelo Campos (Org.). Belo Horizonte: Ed. PUC Minas, 2006.

CAPSTONE DOCTRINE. **United Nations peacekeeping operations: principles and guidelines.** Department of Peacekeeping Operations. New York: DPKO, 2008.

CARDOSO, Afonso José Sena. **O Brasil nas operações de paz das Nações Unidas.** Brasília: FUNAG, 1998.

CARR, Edward H. **Vinte anos de crise:** 1919-1939. Uma introdução aos estudos das relações internacionais. Brasília: Editora UnB, 2001.

CASTRO, João Augusto de Araújo. O congelamento do poder mundial. *In: Revista de Informação legislativa*. Brasília: Serviço Gráfico do Senado Federal. 1971, p. 37-52.

CASTRO, Thales. **Conselho de Segurança da ONU**. Curitiba: Juruá, 2011.

CAVALCANTE, Fernando. Rendering peacekeeping instrumental? The Brazilian approach to United Nations peacekeeping during the Lula da Silva years (2003-2010). *In: Revista Brasileira de Política Internacional*. Vol. 53, nº 02. Brasília: 2010.

_____. A agenda de segurança do governo Lula e a participação brasileira na Minustah. *In: Fronteira*. Belo Horizonte, 2007, p. 7-32.

CAVALLARO, James. **Mantendo a paz no Haiti?** uma avaliação da missão de estabilização das Nações Unidas no Haiti usando o cumprimento de seu mandato como parâmetro de sucesso. Rio de Janeiro: Centro de Justiça Global, 2005.

CERVO, Amado L; BUENO, Clodoaldo. **História da política exterior do Brasil**. 3ª ed. 2ª reimpressão. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2008.

CERVO, Amado L. A instabilidade internacional (1919-1939). *In: História das Relações Internacionais contemporâneas*: da sociedade internacional do século XIX à era da globalização. José Flavio Sombra Saraiva (Org.). São Paulo: Saraiva, 2008, p. 131 - 167.

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO. **Resolução normativa nº 97 de janeiro de 2012**. Disponível em:
<<http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A350AC8820135687F345B412D/RESOLU%C3%87%C3%83O%20NORMATIVA%20N%C2%BA%2097.pdf>> Último acesso em: 18 nov. 2012.

CORDEIRO, Enio. [Discurso proferido na 4074ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. *In: UNITED NATIONS. Security Council S/PV 4074*. The question concerning Haiti. New York: 30 Nov. 1999.

CUNHA, João S. Carneiro. **A questão de Timor Leste**: origens e evolução. FUNAG: Brasília, 2001.

DANTAS, Luiz Martins de Souza. I Sessão Ordinária da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas 1946. *In: O Brasil nas Nações Unidas 1946-2006*. Luiz Felipe de Seixas Corrêa (Org). Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2007.

DEJAMMET. [Discurso da França proferido na 4917ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU] In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV4043**. The situation in East Timor. New York: 11 Sep. 1999.

DINIZ, Eugênio. O Brasil e as operações de paz. In: OLIVEIRA, H. Altemani. (Org.); LESSA, Antonio Carlos (Org.). **Relações Internacionais do Brasil: temas e agendas**. 1ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2006, p. 303 – 337.

DOWNER. [Discurso da Austrália proferido na 4045ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU] In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV4045**. The situation in East Timor. New York: 15 Sep. 1999.

DOYLE, Michael W.; SAMBANIS, Nicholas. **Making war and building peace: United Nations peace operations**. New York: Princeton University Press. 2006.

ELDON. [Discurso do Reino Unido proferido na 4917ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU] In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV4043**. The situation in East Timor. New York: 11 Sep. 1999.

ESTEVES, Paulo. *Et. al.* A cooperação para o desenvolvimento, os BRICS e a política externa brasileira. In: **Economia, parlamentos, desenvolvimento e migrações**. Rio de Janeiro: BRICS Policy Center, 2008.

FARANI, Marco. Definição e implementação de projetos estruturantes para o fortalecimento institucional haitiano. In: **Brasil – Haiti: Programa de Cooperação Sul-Sul**. Agencia Brasileira de Cooperação, 2009, p. 13-16.

FATTON, Robert Jr. **The fall of Aristide and Haiti's current predicament**. Canada: Wilfrid Laurier University Press, 2006, p. 15-24.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. 2ª ed. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 1995.

FERREIRA, Carlos E. R. O Brasil enquanto membro não permanente no Conselho de Segurança das Nações Unidas no mandato 2010-2011. In: **Policy Paper 42**. Bogotá: Friedrich Ebert Stiftung, 2012.

FERREIRA, Carlos E. R.; MARTINEZ, Elias D. M. O multilateralismo da política externa brasileira na ONU. In: **Parcerias estratégicas do Brasil: a dimensão multilateral e as parcerias emergentes**. 1ed. v Belo Horizonte: Fino Traço Editora Ltda., 2013, p. 113-158.

FONSECA Jr., Gelson. **O Brasil no Conselho de Segurança 1998-1999**. Brasília: FUNAG, 2002.

_____. [Discurso do Brasil proferido na 4043ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. *In*: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV 4043**. The situation in East Timor. New York: 11 September, 1999 a.

_____. [Discurso do Brasil proferido na 4057ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. *In*: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV 4057**. The situation in East Timor. New York: 25 October, 1999b.

_____. [Discurso do Brasil proferido na 4085ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. *In*: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV 4085**. The situation in East Timor. New York: 22 December, 1999c.

FONTOURA, Paulo Roberto Campos Tarrisse da. **O Brasil e as Operações de Manutenção da Paz das Nações Unidas**. Brasília: FUNAG, 1999.

FUJITA, Edmundo. "O Brasil e o Conselho de Segurança (Notas sobre uma Década de Transição: 1985-1995)". *In*: **Parcerias Estratégicas**, vol. 1, nº. 2, 1996, p. 95-110.

FUNAG. **O Brasil nas Nações Unidas**. Luiz Filipe de Seixas Corrêa (Org). Brasília: FUNAG, 2007.

GABINETE DE DOCUMENTAÇÃO E DIREITO COMPARADO. **Acordo entre Portugal e a Indonésia sobre a questão de Timor Leste**. 2001. Disponível em: <<http://www.gddc.pt/siii/docs/ac-pt-ind.pdf>> Último acesso em: 09 de Jun. 2014.

GAMA. [Discurso de Portugal proferido na 4045ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU] *In*: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV4045**. The situation in East Timor. New York: 15 Sep. 1999.

GARCIA, Eugênio Vargas. **O sexto membro permanente: o Brasil e a criação da ONU**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2011a.

_____. De como o Brasil quase se tornou membro permanente do Conselho de Segurança da ONU em 1945. *In*: **Revista Brasileira de Política Internacional**. nº 54, v. 1, 2011 b., p. 159-177.

_____. **O Brasil e a Liga das Nações (1919-1926): vencer ou não perder**. 2ª ed. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 2005.

GIANNINI, Renata Avelar. **A inserção de civis brasileiros no sistema ONU: oportunidades e desafios**. Nota Estratégica 12. Rio de Janeiro: Instituto Igarapé, 2014.

GOMERSSAL. [Discurso do Reino Unido proferido na 3413ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU] In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV3413**. The question concerning Haiti. New York: 31 Jul. 1994.

GOMES, José J. Pereira. **A internacionalização da questão de Timor Leste**. Revista de Relações Internacionais, 2010, p. 67-89.

GUANGUIA, Wang. [Discurso da China proferido na 4917ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU] In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV4917**. The question concerning Haiti. New York: 26 Fev. 2004.

HAGMAN, Lotta. **Lessons Learned Peacebuilding in Haiti**. IPA Seminar Report. New York: International Peace Academy, 2002.

HERZ, Mônica. O Brasil e a reforma da ONU. In: **Lua Nova**, nº 46, 1999.

HOBBSAWM, Eric. **Era dos extremos: o breve século XX 1914-1991**. Trad. Marcos Santarrita. 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

HOLBROOK. [Discurso dos Estados Unidos proferido na 4917ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU] In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV4043**. The question concerning East Timor. New York: 11 Sep. 1999.

HUASUN, Qin. [Discurso da China proferido na 4917ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU] In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV4043**. The situation in East Timor. New York: 11 Sep. 1999.

IPEA. **Cooperação brasileira para o desenvolvimento Internacional 2010**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, 2013.

INTERNATIONAL CRISIS GROUP. **A new chance for Haiti?**. ICG Latin America Caribbean. Report N°10, 2004. Disponível em: <http://www.crisisgroup.org/~media/Files/latin-america/haiti/10-a-new-chance-for-haiti>> Último acesso em 16 Jun. 2013.

KALDOR, Mary. **Human Security**. Cambridge: Polity Press, 2007.

KISSINGER, Henry. **La diplomacia**. Publicado por Simon & Schuster Rockefeller Center: Nueva York, 1995.

KONUZIN. [Discurso da Rússia proferido na 4917ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU] In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV4917**. The question concerning Haiti. New York: 26 Fev. 2004.

KUPCHAN, Charles A; KUPCHAN, Clifford A. The promise of collective security. *In: International Security*. Vol. 20, No. 1, 1995, p. 52-61.

LADSOUDES. [Discurso da França proferido na 3413ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU] *In: UNITED NATIONS. Security Council S/PV3413*. The question concerning Haiti. New York: 31 Jul. 1994.

LAGE, Victor C; *et. al.* **Os BRICS nas resoluções sob o capítulo VII da Carta da Organização das Nações Unidas após a Guerra Fria**. BRICS Policy Center Policy Brief, 2011.

LAFER, Celso. Prefácio *In: GARCIA, Eugênio Vargas. O Brasil e a Liga das Nações (1919-1926): vencer ou não perder*. 2ª ed. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 2005, p. 7 - 20.

LAUROV. [Discurso da Rússia proferido na 4917ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU] *In: UNITED NATIONS. Security Council S/PV4043*. The situation in East Timor. New York: 11 Sep. 1999.

LEITE, Juçara Luzia. Pensando a paz entre as guerras: o lugar do ensino de história nas relações exteriores. *In: Revista Antíteses*, vol. 3, n. 6, 2010, p. 677-699.

LIMA, Maria R. Soares de. Notas sobre a reforma da ONU e o Brasil. *In: IV Conferência Nacional de Política Externa e Política Internacional: o Brasil e o mundo que vem aí*. Brasília: FUNAG, 2010, p. 296-304.

LULA, Luis Inácio da Silva. [Discurso do Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva na Reunião de Cúpula do Conselho de Segurança das Nações Unidas]. 2005. *In: Luiz Felipe de Seixas Corrêa (Org.). Brasil e as Nações Unidas*. Brasília: FUNAG, 2007, p. 743 – 746.

MACHADO, Crivano. [Discurso do Brasil proferido na 6664ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. *In: UNITED NATIONS. Security Council S/PV 6664*. The situation in East Timor. New York: 22 Nov. 2011.

MAGNOLI, Demétrio. Congresso de Viena (1814 - 1815). *In: História da paz: os tratados que desenharam o planeta*. Demétrio Magnoni (Org.). São Paulo: contexto, 2008, p. 93 - 121.

MINISTÉRIO DA DEFESA. **Manual de operações de paz**. 3ª Ed, 2013.

_____. **O que é o Ministério da Defesa?**. Portal Ministério da Defesa. 2012. Disponível em: <<http://www.defesa.gov.br/index.php/o-que-e-o-md-conheca>> Último acesso em: 10 de Mar. 2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA. **Nota à Imprensa Timor Leste**. Nota 1209 enviada à Imprensa sobre o Timor Leste. 2012. Disponível em: <www.fazenda.gov.br/divulgacao/apresentacoes/2012/timor-leste-une-se-a-cadeira-do-brasil-no-fmi.html> Último acesso em 12 de Mar. 2014.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO. **Operações de manutenção da paz**. 2ª Ed, 1998.

MORGENTHAU, Hans J. **A política entre as nações**: a luta pelo poder e pela paz. Tradução de Oswaldo Biato da edição e revisada por Kenneth W. Thompson. Brasília: UnB, 2003.

MORE, Rodrigo F. **Fundamentos das operações de paz das Nações Unidas e a questão de Timor Leste**. Dissertação de Mestrado em Direito. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2002.

MORRELL, James. The Governors Island Accord on Haiti. *In: International Policy Report*. September 1993. Disponível em: <<http://www.haitipolicy.org/archives/Publications&Commentary/governors.htm>> Último acesso em: 10 de Junho. 2013.

MOURA, Gerson. **Relações exteriores do Brasil 1939-1915**: mudanças na natureza das relações Brasil - Estados Unidos durante e após a Segunda Guerra Mundial. Brasília: FUNAG, 2012.

MUGGAH, Robert; CARVALHO, Ilona Szabó de. **O Efeito Sul**: reflexões críticas sobre o engajamento do Brasil com Estados frágeis. 2011.

MUGGAH, Robert; *et. al.* **A promoção da paz no contexto pós-2015**: o papel das potencias emergentes. Nota Estratégica 7. Rio de Janeiro: Instituto Igarapé, 2013.

NADER, Adalberto Simão. **Conselho de Segurança e seu papel no século XXI**: ONU por um mundo uno. Curitiba: Juruá, 2010.

NASSER, Filipe. *Pax Brasiliensis*: Projeção de poder e solidariedade na estratégia diplomática de participação brasileira em operações de paz da organização das Nações Unidas. *In: O Brasil e as operações de paz em um mundo globalizado*: entre a tradição e a inovação. (Org.): Kai Michael Kenkel, Rodrigo Fracalossi de Moraes; prefácio: Antônio de Aguiar Patriota. Brasília: IPEA, 2012, p. 213 - 241.

NEGROPONTE. [Discurso dos Estados Unidos proferido na 4917ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU] In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV4917**. The question concerning Haiti. New York: 26 Fev. 2004.

NEVES, Gilda M. Santos. **Comissão das Nações Unidas para Consolidação da Paz**: perspectiva brasileira. Brasília: FUNAG, 2009.

NYE, Joseph S. **Cooperação e conflito nas relações internacionais**. Tradução de Henrique Amat Rêgo Monteiro. São Paulo: Editora Gente, 2009.

_____. **Soft Power**: The means success in the world politics. New York: Public Affairs, 2004.

ÓBICES para a participação do Brasil em demais missões de paz. Documento entregue por uma alta patente da Marinha do Brasil ao Professor Dr. Carlos Enrique Ruiz Ferreira em seminário intitulado “*La nueva geopolítica de las operaciones de la paz: um dialogo com lãs potencias emergentes*”. Dialogo Regional Sudamericano. Brasília: 2012.

OFSTAD, Olav. **Reconciliation and conflict resolution in East Timor**: lessons for future peace operations. Oxford Institute for ethics, law, and armed conflict. Department of Politics and International Relations. University of Oxford, 2012.

OLIVEIRA, H. Altemani. **Política externa brasileira**. São Paulo: Saraiva, 2005

OLIVEIRA, H. Altemani; LESSA, Antonio Carlos. **Relações Internacionais do Brasil**: temas e agendas. 1ª ed. São Paulo: Ed. Saraiva, 2006.

OLIVEIRA, Flávio Rocha de. A ONU e a Segurança Internacional. In: Thiago Rodrigues; Wagner Romão. (Org.). **A ONU no Século XXI**: Perspectivas. São Paulo: Desatino, 2006, p. 115 - 134.

OLIVEIRA Jr, Almir de; GÓES, Fernanda L. **A presença brasileira nas operações de paz das Nações Unidas**. 1516 texto para discussão. Rio de Janeiro: IPEA, 2010.

PATRIOTA, Antonio de Aguiar. **O Conselho de Segurança após a Guerra do Golfo**: a articulação de um novo paradigma de segurança coletiva. 2ª ed. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2010.

PECEQUILO, Cristina S. (2009), **Manual do candidato de política internacional**. Brasil: FUNAG. p. 295- 331.

PENNA FILHO, Pio. Estratégias de desenvolvimento social e combate à pobreza no Brasil. In: OLIVEIRA, H. Altemani. (Org.); LESSA, Antonio Carlos (Org.). **Relações**

Internacionais do Brasil: temas e agendas. 1ª ed. São Paulo: Saraiva, 2006, p. 339-361.

PERRY, Marvin. **Civilização ocidental:** uma história concisa. Tradução de Waltensir Dutra e Silvana Vieira. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

PNUD. **A ascensão do sul:** progresso humano em um mundo diversificado. Relatório do Desenvolvimento Humano 2013. Camões: Instituto da Cooperação e da Língua (trad.). New York: United Nations, 2013.

POWER, Samantha. **O homem que queria salvar o mundo:** uma biografia de Sergio Vieira de Mello. Tradução de Ivo Koritowski. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

POWLE. [Discurso da Nova Zelândia proferido na 4045ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU] *In:* UNITED NATIONS. **Security Council S/PV4045.** The situation in East Timor. New York: 15 Sep. 1999.

RASI. [Discurso da Finlândia proferido na 4045ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU] *In:* UNITED NATIONS. **Security Council S/PV4045.** The situation in East Timor. New York: 15 Sep. 1999.

RIZZI, Kamilla R. **A construção do Estado no Timor Leste:** colonização, ocupação e independência. *Ciências & Letras, Porto Alegre, n. 48, 2010, p. 51-75.*

RODRIGUES, Gilberto M. A. a política externa brasileira e a prevenção De conflitos internacionais. *In:* **Diplomacia brasileira para a paz.** Clóvis Brigagão, Fernanda Fernandes (org.); Prefácio de Marco Aurélio Garcia. Brasília: FUNAG, 2012, p. 183 – 214.

SABLIÈLE, La. [Discurso da França proferido na 4917ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU] *In:* UNITED NATIONS. **Security Council S/PV4917.** The question concerning Haiti. New York: 26 Fev. 2004.

SARDENBERG, Ronaldo Mota. Reforma das Nações Unidas: impasses e perspectivas. *In:* **IV Conferência de Política Externa e Política Internacional: o Brasil no mundo que vem aí.** Brasília: FUNAG, 2009, p. 43-62.

_____. [Discurso do Brasil proferido na 4913ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. *In:* UNITED NATIONS. **Security Council S/PV 4913.** The situation in East Timor. New York: 20 Feb, 2004a.

_____. [Discurso do Brasil proferido na 4965ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV 4965**. The situation in East Timor. New York: 10 May, 2004b.

_____. **O Brasil e as Nações Unidas**. Estudos Avançados. vol. 9, n.25, 1995, p. 119-128.

_____. [Discurso do Brasil proferido na 3413ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV 3413**. The question concerning Haiti. New York: 31 Jul. 1994a.

_____. [Discurso do Brasil proferido na 3430ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV 3430**. The question concerning Haiti. New York: 29 set. 1994b.

_____. [Discurso do Brasil proferido na 3282ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV3272**. The question concerning Haiti. New York: 23 Set. 1993.

SATO, Eiiti. Cooperação internacional: um elemento essencial das relações internacionais. In: **Revista eletrônica de comunicação, informação e inovação em Saúde**. Rio de Janeiro, v.4, n.1, 2010, p.46-57. Disponível em: <<http://www.reciis.iciict.fiocruz.br/index.php/reciis/article/viewFile/345/498>> Último acesso em: 10 de Fev. 2014.

_____. **Diplomacia e estratégias de crescimento nas nações em desenvolvimento**: oportunidades e limitações em debate. Trabalho apresentado no IX Encontro da Brazilian Studies Association. New Orleans, 2008.

SATOH. [Discurso do Japão proferido na 4045ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU] In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV4045**. The situation in East Timor. New York: 15 Sep. 1999.

SILVA, Alexandra de Mello e. **Política externa de JK**: Operação Pan-americana. Rio de Janeiro: CPDOC, 1992.

SIMÕES, Antônio J. Ferreira. [Discurso do Brasil proferido na 6510ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV 6510**. The question concerning Haiti. New York: 6 Abr. 2011.

SCHOEMAN, Maxi. As potências em ascensão e as operações de paz. In: **Cadernos Adenauer XIII**. Ka Cad: 2012, p. 89-110.

SOUZA NETO, Danilo Marcondes. A política externa brasileira nos oito anos do governo Lula: legados e lições para a inserção do Brasil no mundo. *In*: Marilene de Paula. (Org.). **Nunca antes na história desse país?... Um balanço das políticas do governo Lula**. Rio de Janeiro: Heinrich Boll Stiftung, 2011, p. 100-115.

SOUZA, André Matheus e; ZACCARON, Beatriz Ávila. A participação do Brasil em missões de manutenção de paz: o caso Haiti. *In*: **O Brasil e os novos conflitos internacionais**. Clóvis Brigagão e Domício Proença Junior (Orgs.). Rio de Janeiro: Gramma: Fundação Konrad Adenauer, 2006, p. 211-227.

THOMSON. [Discurso do Reino Unido proferido na 4917ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU] *In*: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV4917**. The question concerning Haiti. New York: 26 Fev. 2004.

UNITED NATIONS. **Security Council Meeting Records**. United Nations Security Council. 2014. Disponível em: < <http://www.un.org/en/sc/meetings/>> Último acesso em: 12 Nov. 2013.

_____. **Charter of the United Nations**. 1945. Disponível em: <<http://www.un.org/en/documents/charter/>> Último acesso em: 04 de Maio. 2013.

_____. **Security Council S/RES/2119**. Security Council. 10 Out. 2013. Disponível em: <[http://www.un.org/es/comun/docs/?symbol=S/RES/2119%20\(2013\)](http://www.un.org/es/comun/docs/?symbol=S/RES/2119%20(2013))> Último acesso em: 23 Nov. 2013.

_____. **Security Council SC/9515**. Haiti can return to 'path of stability' in two years, given necessary support. Department of Public Information - News and Media Division. New York: 28 Abr. 2010.

_____. **Security Council S/RES/1704**. Security Council. 25 Ago. 2006. Disponível em: <[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1704\(2006\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1704(2006))> Último acesso em: 23 Out. 2013.

_____. **Security Council S/RES/1599**. Security Council. 28 Abr. 2005. Disponível em: <[http://www.un.org/es/comun/docs/?symbol=S/RES/1599%20\(2005\)](http://www.un.org/es/comun/docs/?symbol=S/RES/1599%20(2005))> Último acesso em: 23 Out. 2013.

_____. **Report of the Secretary-General on Haiti**. Secretariado Geral. 16 de Abr. 2004a. Disponível em: <http://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/2004/300> Último acesso em: 12 Jun. 2013.

_____. **Security Council S/RES/1529**. Security Council. 30 Abr. 2004b.

Disponível em:

<[http://www.un.org/es/comun/docs/?symbol=S/RES/1529%20\(2004\)](http://www.un.org/es/comun/docs/?symbol=S/RES/1529%20(2004))> Último acesso em: 20 Mai. 2013.

_____. **Press Release SC 8015**. Security Council authorizes deployment of multinational force to Haiti for 3 months, unanimously adopting resolution 1529 (2004). 2004c. Disponível em:

<<http://www.un.org/news/press/docs/2004/sc8015.doc.html>> Último acesso em: 20 Jan. 2014.

_____. **Security Council S/RES/1542**. Security Council. 30 Abr. 2004d.

Disponível em:

<[http://www.un.org/es/comun/docs/?symbol=S/RES/1542%20\(2004\)](http://www.un.org/es/comun/docs/?symbol=S/RES/1542%20(2004))> Último acesso em: 20 Mai. 2013.

_____. **Press Release SC 8083**. Security Council establishes UN stabilization mission in Haiti for initial six-month period Resolution 1542 (2004) Adopted Unanimously; Mission to Consist of 6,700 Troops, 1,622 Police. 2004e.

Disponível em: <<http://www.un.org/News/Press/docs/2004/sc8083.doc.htm>> Último acesso em: 20 Jan. 2014.

_____. **Security Council S/RES/1410**. Security Council. 17 Mai. 2002. Disponível em: <[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1410\(2002\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1410(2002))>

Último acesso em: 20 Out. 2013.

_____. **Security Council S/RES/1277**. Security Council. 30 Nov. 1999a.

Disponível em:

<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1277\(1999\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1277(1999))> Último acesso em: 20 Out. 2013.

_____. **Security Council S/RES/1246**. Security Council. 11 Jun.1999b.

Disponível em:

<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1246\(1999\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1246(1999))> Último acesso em: 22 Mai. 2013.

_____. **Security Council S/RES/1264**. Security Council. 15 Sep.1999c.

Disponível em:

<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1264\(1999\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1264(1999))> Último acesso em: 20 Mai. 2013.

_____. **Security Council S/RES/1272**. Security Council. 25 Out.1999d.

Disponível em:

<[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1272\(1999\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1272(1999))> Último acesso em: 22 Mai. 2013.

_____. **Security Council S/RES/1141**. Security Council. 28 Nov. 1997. Disponível em: <[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1141\(1997\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1141(1997))> Último acesso em: 09 Out. 2013.

_____. **Security Council S/RES/940**. Security Council. 31 Jul. 1994b. Disponível em: <[http://www.un.org/es/comun/docs/?symbol=S/RES/940%20\(1994\)](http://www.un.org/es/comun/docs/?symbol=S/RES/940%20(1994))> Último acesso em: 20 Jan. 2013.

_____. **Security Council S/PV 3413**. Security Council. 31 Jul. 1994a. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/PV.3413> Último acesso em: 20 Jan. 2013.

_____. **Security Council S/RES/867**. Security Council. 23 Sep. 1993. Disponível em: <[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/867\(1993\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/867(1993))> Último acesso em: 20 Jan. 2013.

UZIEL, Eduardo. **Conselho de Segurança, as operações e manutenção da paz e a inserção do Brasil no mecanismo de segurança coletiva das Nações Unidas**. Brasília: FUNAG, 2010.

_____. Três questões empíricas, uma teórica e a participação do Brasil em operações de paz das Nações Unidas. *In*: **Revista de Política Externa**. São Paulo: vol.14, n.4, 2006, p.91-105.

VALLE, Henrique. [Discurso do Brasil proferido na 5090^a Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. *In*: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV 5090**. The question concerning Haiti. New York: 29 Nov. 2004a.

_____. [Discurso do Brasil proferido na 5076^a Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. *In*: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV 5076**. The situation in East Timor. New York: 15 Nov, 2004b.

_____. [Discurso do Brasil proferido na 5132^a Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. *In*: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV 5132**. The situation in East Timor. New York: 15 Feb, 2005a.

_____. [Discurso do Brasil proferido na 5180^a Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. *In*: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV 5180**. The situation in East Timor. New York: 16 May, 2005b.

VALLER FILHO, Wladimir. O **Brasil e a crise haitiana**: a cooperação técnica como instrumento de solidariedade e de ação diplomática. Brasília: FUNAG, 2007.

VIANA, Suhayla Mohamed Khalil. A MINUSTAH e a participação brasileira. Dossiê temático. *In: Revista Senso Comum*. Nº 1, 2009, p. 22-37

VIEGAS, Marcelo. A atuação recente do Conselho de Segurança e o Brasil. *In: BRIGAGÃO, Clovis e PROENÇA Jr, Domício (Org.). O Brasil e a ONU*. Brasília: FUNAG, 2008, p. 15-37.

VIOTTI, Maria Luiza Ribeiro. A Reforma das Nações Unidas. *In: In: IV Conferência de Política Externa e Política Internacional*: o Brasil no mundo que vem aí. Brasília: FUNAG, 2009, p. 81-98.

_____. [Discurso do Brasil proferido na 6303ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. *In: UNITED NATIONS. Security Council S/PV 6303*. The question concerning Haiti. New York: 28 Abr. 2010a.

_____. [Discurso do Brasil proferido na 6330ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. *In: UNITED NATIONS. Security Council S/PV 6330*. The question concerning Haiti. New York: 4 Jun. 2010b.

_____. [Discurso do Brasil proferido na 6278ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. *In: UNITED NATIONS. Security Council S/PV 6278*. The question concerning East Timor. New York: 26 Feb. 2010c.

_____. [Discurso do Brasil proferido na 6405ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. *In: UNITED NATIONS. Security Council S/PV 6405*. The question concerning East Timor. New York: 19 Oct. 2010d.

_____. [Discurso do Brasil proferido na 6471ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. *In: UNITED NATIONS. Security Council S/PV 6471*. The question concerning Haiti. New York: 20 Jan. 2011a.

_____. [Discurso do Brasil proferido na 6615ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. *In: UNITED NATIONS. Security Council S/PV 6615*. The question concerning Haiti. New York: 14 Set. 2011b.

_____. [Discurso do Brasil proferido na 6485ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. *In: UNITED NATIONS. Security Council S/PV 6487*. The question concerning East Timor. New York: 24 Feb. 2011c.

VIZENTINI, Paulo Fagundes. **Relações Internacionais do Brasil**: De Vargas à Lula. São Paulo: Ed. Fundação Perseu Abramo, 2008.

VORONTSON. [Discurso da Rússia proferido na 3413ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU] In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV3413**. The question concerning Haiti. New York: 31 Jul. 1994.

WILSON, Woodrow. **President Wilson's fourteen points**. Delivered in joint session, January, 8. 1918. Disponível em:
<http://wwi.lib.byu.edu/index.php/President_Wilson%27s_Fourteen_Points> Último acesso em: 20 Abr. 2014.

WIGHT, Martin **A política do poder**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais. 2ª. Ed. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2002.

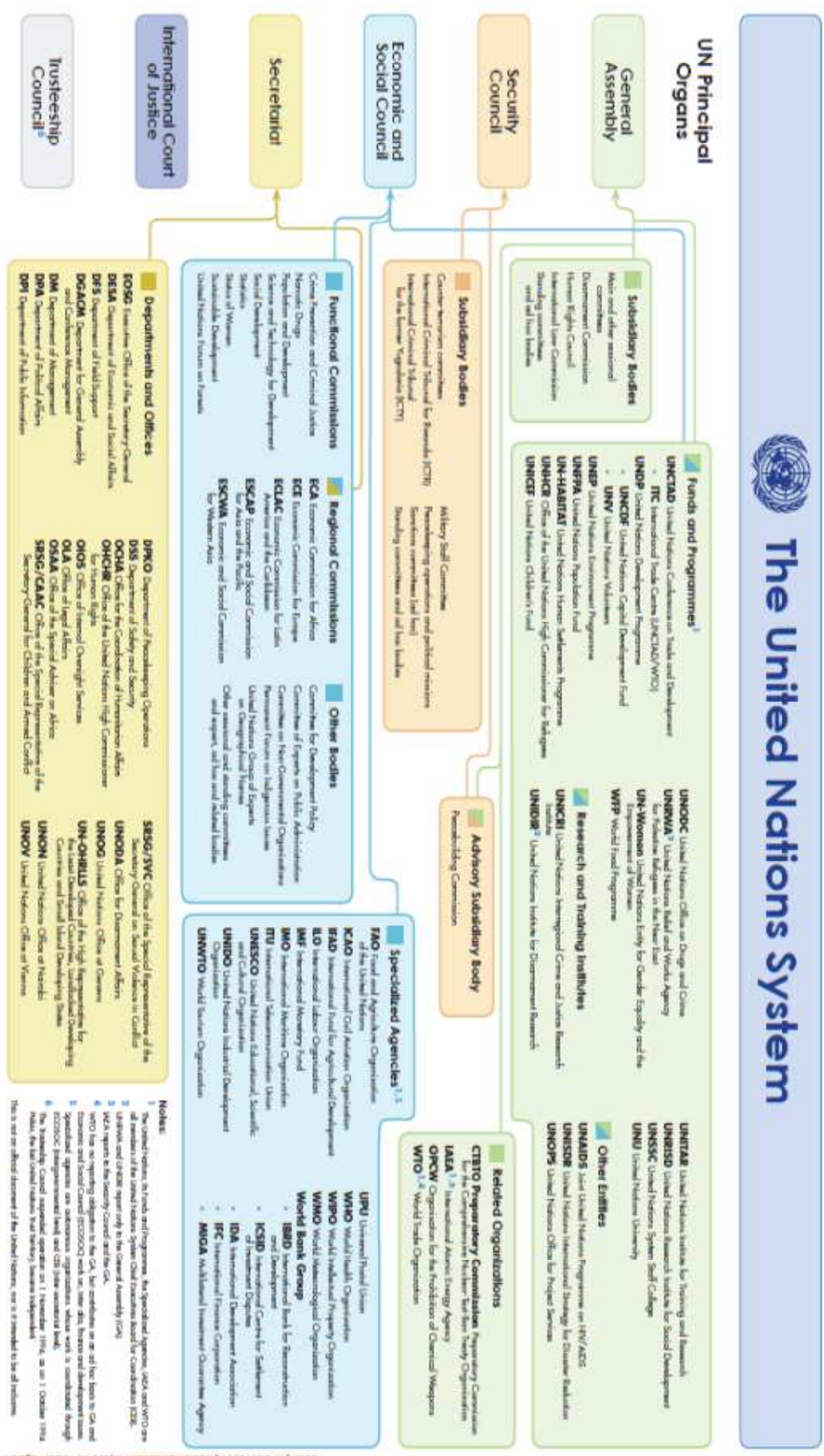
WROBEL, Paulo S; HERZ, Monica. A política brasileira de segurança no pós-Guerra Fria. In: BRIGAGÃO, Clovis e PROENÇA Jr, Domício (Org.). **O Brasil e a ONU**. Brasília: FUNAG, 2008, p. 255 – 318.

ZAHREDDINE, Danny. O conflito palestino – israelense: Implicações regionais e tendências. **O Brasil e os novos conflitos internacionais**. Clóvis Brigagão e Domício Proença Junior (Orgs.). Rio de Janeiro: Gramma: Fundação Konrad Adenauer, 2006, p. 67 - 82.

ZHAOXING. Li. [Discurso da China proferido na 3413ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU] In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV3413**. The question concerning Haiti. New York: 31 Jul. 1994.

ANEXOS

Figura III - Organograma das Nações Unidas



Fonte: UNITED NATIONS, 2014.

Quadro I – Operações de Paz no pós-Guerra Fria

OPERAÇÕES DE PAZ NO PÓS-GUERRA FRIA					
América	Europa	Oriente Médio	Ásia e Pacífico	África	
El Salvador ONUSAL (1991-95)	Croácia e Bósnia Herzegovina UNPROFOR (1992-95) Cap. VII	Israel Síria UNFIL (1974-present)	Camboja UNAMIC (1991-92)	Angola UNAVEM I (1988-91)	República Centro Africana MINURCA (1998-2000) Cap. VII
Haiti UNMIH (1993-96) Cap. VII	UNACRO (1995-1996)	Afganistão e Paquistão UNGOMAP (1988-90)	UNTAC (1992-93)	UNAVEM II (1991-1995) Cap. VII	Cap. VII
UNSMIH (1996-97)	Macedônia UNPREDEP (1995-99) Cap. VII	Iran-Iraque UNIIMOG (1988-91)	Tajiquistão UNMOT (1994-2000)	UNAVEM III (1995-97)	MINURCAT (2007-2010) Cap. VII
UNTMIH (1997-97)	Prevelak UNMOP (1996-2002)	Iraque-Kuwait UNIKOM (1991-2003) Cap. VII	Timor Leste UNAMET (1999-1999)	MONUA (1997-1999)	Serra Leoa UNOMSIL (1998-1999) Cap. VII
MIPONUH (1997-2000)	Geórgia UNOMIG (1993-2009)	Síria UNMIS (2012-2012) Cap. VII	INTERFET (1999-2000) Cap. VII	Namíbia UNITAG (1989-90)	Cap. VII
FMI (2004-2004) Cap. VII	MINUSTAH (2004-present) Cap. VII		UNTAET (1999-2002) Cap. VII	Saara Ocidental MINURSO (1991-present)	UNAMSIL (1999-2005) Cap. VII
	Bósnia e Herzegovina UNMIBH (1995-2002)		UNOTIL (2005-2006)	Somália UNOSOM I (1992-93)	R.D. Congo MONUC (1999-2010) Cap. VII
			UNMISSET (2002-2005)	UNOSOM III (1993-95)	MONUSCO (2010-present) Cap. VII

<p>América Central ONUCA (1989-1992)</p> <p>Guatemala MINUGUA (Jan97-May97)</p>	<p>Cap. VII</p> <p>Kosovo UNMIK (1999-present) Cap. VII</p>		<p>UNMIT (2006-2012)</p>	<p>Cap. VII</p> <p>Mocambique UNOMOZ (1992-1994)</p> <p>Uganda-Ruanda UNOMUR (1993-94)</p> <p>UNAMIR (1993-96) Cap. VII</p> <p>Libéria UNOMIL (1993-1997) Cap. VII</p> <p>UNMIL (2003-present) Cap. VII</p> <p>Libia/Chade UNASOG (May94-Jun94) Cap. VII</p>	<p>Etiópia e Eritrea UNMEE (2000-2008)</p> <p>Côte d'Ivoire UNOCI (2004-present) Cap. VII</p> <p>Burundi ONUB (2004-2006)</p> <p>Sudão/Darfur UNMIS (2005-2011) Cap. VII</p> <p>UNAMID (2007-present) Cap. VII</p> <p>Sudão do Sul UNMISS (2011-present) Cap. VII</p> <p>Abyei UNISFA (2011-present) Cap. VII</p>
---	--	--	--------------------------	--	--

Fonte: Quadro elaborado pelo autor com base nas resoluções do CSNU.

Tabela I – Contribuição brasileira com tropas nas missões de paz da ONU

Tropas brasileiras nas missões de paz da ONU		
Militares		
Missão	Função	Total
UNOGBIS	Assessor militar	1
UNOWA	Assessor militar	1
UNMIS	Observador militar	20
	<i>Staff officer</i>	2
UNMIL	Oficial de ligação	1
	<i>Staff officer</i>	1
UNOCI	Observador militar	4
	<i>Staff officer</i>	3
MINUSTAH	<i>Staff officer</i>	16
	Tropa	1.266
UNMIT	Observador militar	4
UNMIN	Observador militar	6
UNFICYP	<i>Staff officer</i>	1
MINURSO	Observador militar	10
MINURCAT	Oficial de ligação	4
Total		1.340
Policiais		
Missão	Função	Total
MINUSTAH	Policia da ONU	4
UNMIS	Policia da ONU	3
UNMIT	Policia da ONU	6
Total		13
Total geral		1.353

Fonte: OLIVEIRA Jr.; GÓES, IPEA 2010, p. 18.

Tabela II – Gastos com a Cooperação Brasileira para o Desenvolvimento Internacional 2010 - América Latina e Caribe

Gastos com a Cobradi, por região e país (2010)		
Região país	Valor (R\$)	Proporção (%)
América Latina e Caribe	194.990.431	100,0
1 – Haiti	92.460.069	47,4
2 – Chile	31.833.211	16,3
3 – Argentina	16.686.642	8,6
4 – Peru	8.726.283	4,5
5 – Paraguai	6.973.581	3,6
6 – Colômbia	6.557.855	3,4
7 – Uruguai	5.011.925	2,6
8 – Cuba	4.687.923	2,4
9 – Bolívia	4.427.482	2,3
10 – Jamaica	3.505.995	1,8
11 – Guatemala	3.065.721	1,6
12 – Equador	1.758.184	0,9
13 – El Salvador	1.618.837	0,8
14 – Venezuela	1.567.202	0,8
15 – México	1.562.519	0,8
16 – Suriname	1.013.901	0,5
17 – Costa Rica	793.923	0,4
18 – República Dominicana	727.320	0,4
19 – Panamá	607.371	0,3
20 – Nicarágua	353.459	0,2
21 – Santa Lúcia	286.722	0,2
22 – Guiana	184.388	0,1
23 – Honduras	152.098	0,1
24 – Trindade e Tobago	109.514	0,1
25 – Belize	103.331	0,1
26 – Granada	97.560	0,1
27 – Barbados	93.492	0,1
28 – São Vicente e Granadinas	22.088	0,01
29 – Bahamas	21.834	0,01

Fonte: IPEA, 2013, p. 20

Tabela III – Cooperação Brasileira para o Desenvolvimento Internacional 2010 – Ásia e Oriente Médio

Ásia e Oriente Médio	12.263.908	100,0
1 – Timor-Leste	6.409.410	52,3
2 – Índia	1.682.706	13,7
3 – Paquistão	1.529.039	12,5
4 – Território Palestino	827.591	6,7
5 – Armênia	536.609	4,4
6 – Japão	219.446	1,8
7 – Afeganistão	199.507	1,6
8 – China	191.956	1,6
9 – Arábia Saudita	104.784	0,9
10 – Cazaquistão	102.553	0,8
11 – Irã	85.892	0,7
12 – Israel	72.188	0,6
13 – Nepal	64.871	0,5
14 – Coreia do Norte	62.909	0,5
15 – Rússia	51.957	0,4
16 – Vietnã	49.877	0,4
17 – Ucrânia	33.305	0,3
18 – Coreia do Sul	9.687	0,1
19 – Jordânia	7.204	0,1
20 – Cingapura	5.740	0,1
21 – Turquia	5.000	0,04
22 – Emirados Árabes Unidos	4.530	0,04
23 – Tailândia	3.156	0,03
24 – Indonésia	2.418	0,02
25 – Líbano	1.572	0,01

Fonte: IPEA, 2013, p. 21.

Acordo entre Portugal e a Indonésia sobre a questão de Timor Leste

Os Governos da Indonésia e de Portugal,

Lembrando as resoluções da Assembleia Geral 1514 (XV), 1541 (XV), 2625 (XXV) e as resoluções e decisões relevantes aprovadas pelo Conselho de Segurança e pela Assembleia Geral quanto à questão de Timor Leste; Tendo em mente os esforços continuados dos Governos da Indonésia e de Portugal, desde Julho de 1983, através dos bons ofícios do Secretário-Geral, para encontrar uma solução justa, global e internacionalmente aceitável para a questão de Timor Leste;

Lembrando o acordo de 5 de Agosto de 1988 para levar a cabo, sob os auspícios do Secretário-Geral, negociações sobre um estatuto especial baseado numa ampla autonomia para Timor Leste sem prejuízo das posições de princípio dos respectivos Governos quanto ao estatuto final de Timor Leste; Tendo discutido um enquadramento constitucional para uma autonomia de Timor Leste com base num projeto apresentado pelas Nações Unidas, com as alterações introduzidas pelo Governo Indonésio;

Tomando devida nota da posição do Governo da Indonésia de que a autonomia especial proposta deveria ser posta em prática apenas como uma solução final da questão de Timor Leste com total reconhecimento da soberania indonésia sobre Timor Leste;

Tomando devida nota da posição do Governo de Portugal de que um regime de autonomia deveria ser transitório, não exigindo o reconhecimento da soberania indonésia sobre Timor Leste nem a retirada de Timor Leste da lista de Territórios Não Autônomos da Assembleia Geral, enquanto não existir uma decisão final quanto ao estatuto de Timor Leste por parte do povo timorense através de um ato de autodeterminação sob os auspícios das Nações Unidas;

Tendo em conta que apesar dos Governos da Indonésia e de Portugal manterem as suas posições de princípio quanto à proposta de autonomia especial elaborada, ambos concordam que é essencial fazer avançar o processo e que, portanto, os Governos da Indonésia e de Portugal concordam que o Secretário-Geral consulte o povo de Timor Leste sobre o enquadramento constitucional para autonomia que se encontra anexo a este documento;

Tendo em mente que os Governos da Indonésia e de Portugal pediram ao Secretário-Geral que concebesse o método e os procedimentos para a consulta popular mediante votação direta, secreta e universal;

Acordam o seguinte:

Artigo 1º

Solicitar ao Secretário-Geral para pôr a proposta de enquadramento constitucional em anexo, que concede uma autonomia especial a Timor Leste dentro da República unitária da Indonésia, à consideração do povo de Timor Leste, tanto dentro como fora do território, para que possa aceitá-lo ou rejeitá-lo por meio de uma consulta popular com base numa votação direta, secreta e universal.

Artigo 2º

Solicitar ao Secretário-Geral que, imediatamente após a assinatura deste Acordo, estabeleça uma missão das Nações Unidas para Timor Leste, de forma a permitir lhe levar a cabo eficazmente a consulta popular.

Artigo 3º

O Governo da Indonésia será responsável pela manutenção da paz e segurança em Timor Leste de forma a garantir que a consulta popular se realize de uma forma justa e pacífica numa atmosfera livre de intimidação, violência e interferência de qualquer lado.

Artigo 4º

Solicitar ao Secretário-Geral que comunique o resultado da consulta popular ao Conselho de Segurança e à Assembleia Geral, bem como que informe os Governos da Indonésia e de Portugal e o povo de Timor Leste.

Artigo 5º

Se o Secretário-Geral apurar, com base no resultado da consulta popular e em conformidade com o presente acordo, que o enquadramento constitucional para uma autonomia especial proposto é aceite pelo povo de Timor Leste, o Governo da Indonésia tomará as medidas constitucionais necessárias para a entrada em vigor do enquadramento constitucional, e o Governo de Portugal dará início, no âmbito das Nações Unidas, aos procedimentos necessários para a retirada de Timor Leste da lista de Territórios Não Autônomos da Assembleia Geral e para a eliminação da questão de Timor Leste das ordens de trabalho do Conselho de Segurança e da Assembleia Geral.

Artigo 6º

Se o Secretário-Geral apurar, com base no resultado da consulta popular e em conformidade com o presente acordo, que o enquadramento constitucional para uma autonomia especial proposto não é aceite pelo povo de Timor Leste, o Governo da Indonésia dará todos os passos necessários, em termos constitucionais, para pôr termo ao seu vínculo com Timor Leste, restaurando desse modo, nos termos da lei indonésia, o estatuto detido por Timor Leste antes de 17 de Julho de 1976, e os Governos da Indonésia e de Portugal e o Secretário-Geral acordarão os moldes de uma transferência pacífica e ordeira da autoridade em Timor Leste para as Nações Unidas. O Secretário-Geral dará início, nos termos de mandato legislativo apropriado desde que disponha de mandato legislativo para esse fim, ao procedimento que irá permitir a Timor Leste iniciar um processo de transição para a independência.

Artigo 7º

Durante o período de transição entre a conclusão da consulta popular e o início da execução de qualquer das opções, as partes requerem ao Secretário-Geral que mantenha uma presença adequada das Nações Unidas em Timor Leste.

Feito em Nova Iorque, neste dia 5 de Maio de 1999

Pelo Governo da Indonésia
Ali Alatas
Ministro dos Negócios Estrangeiros

Pelo Governo de Portugal
Jaime Gama
Ministro dos Negócios Estrangeiros

Testemunhado
Kofi A. Annan
Secretário-Geral
Nações Unidas

**Quadro II – O Brasil no Conselho de Segurança da ONU –
Operações de paz no Haiti**

O BRASIL NO CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU OPERAÇÕES DE PAZ NO HAITI					
Operação	Estabelecimento/ Resolução	Desligamento/ Resolução	Mandato	Uso da Força	Voto Brasileiro
UNMIH	23 Set. 1993 S/RES/867 (1993)	30 Jun. 1996 S/RES/1048 (1996)	Aprova a recomendação do Secretário-Geral, constantes em seu relatório de 21 de Setembro de 1993 (S/26480) e no seu relatório de 25 de Agosto 1993 (S/26352), estabelece e autoriza o embarque imediato da Missão das Nações Unidas no Haiti (UNMIH) por um período inicial de seis meses, sujeita à condição de que a Missão seja estendida após o prazo de 75 dias depois que o Conselho proceder a uma revisão dos relatórios do Secretário-Geral que deverá indicar se foram atingidos ou não progressos substanciais na implementação do Acordo de Governors Island e nos acordos políticos consagrados no Pacto de Nova York.	Sim	Abstenção
UNSMIH	28 Jun. 1996 S/RES/1063 (1996)	30 Jul. 1997 S/RES/1123 (1997)	Decide estabelecer Missão de Apoio das Nações Unidas no Haiti (UNSMIH) a fim de ajudar o Governo do Haiti na profissionalização da polícia e na manutenção de um ambiente seguro e estável propício para o sucesso dos esforços atuais, além de estabelecer e treinar uma força policial nacional, e apoia o papel do Representante Especial do Secretário-Geral na coordenação das atividades por parte do sistema das Nações Unidas a fim de promover a criação das instituições, a reconciliação nacional e a reabilitação econômica no Haiti.	Não	-----

UNTMIH	30 Jul. 1997 S/RES/1123 (1997)	30 Nov. 1997 S/RES/1123 (1997)	Diante do pedido do Presidente da República do Haiti decide estabelecer Missão de Transição Nações Unidas no Haiti (UNTMIH) com um mandato limitado a um único período de quatro meses terminando em 30 de novembro de 1997, para ajudar o Governo do Haiti na profissionalização da Polícia Nacional Haitiana.	Não	-----
MIPONUH	28 Nov. 1997 S/RES/1141 (1997)	15 Mar. 2000 S/RES/1277 (1999)	Diante do pedido do Presidente da República do Haiti, decide estabelecer até 30 de novembro de 1998, uma Missão de Polícia Civil das Nações Unidas no Haiti (MIPONUH), que será composta por um máximo de 300 policiais civis, com limitado e um único período de um ano, que termina 30 de novembro mandato 1998, a fim de continuar a ajudar o Governo do Haiti, apoiando-o e contribuindo para a profissionalização da Polícia Nacional do Haiti (PNH) e incluindo o monitoramento desta em campo.	Não	-----
FMI	29 Fev. 2004 S/RES/1529 (2004)	01 Jun. 2004 S/RES/1542 (2004)	Autoriza a implantação imediata de uma Força Multinacional Internacional por um período máximo de três meses a contar da aprovação da presente resolução, a fim de: I) Contribuir para o desenvolvimento de ambiente seguro e estável na capital haitiana e no resto do país, segundo o pedido de assistência internacional em apoio ao presidente Alexandre no processo político constitucional em curso no Haiti; II) facilitar na prestação de assistência humanitária e acesso dos trabalhadores e promover a ajuda internacional ao povo haitiano em necessidade ; III) facilitar o auxílio da assistência internacional	Sim	Favorável

			<p>no campo da Polícia e da Guarda Costeira do Haiti a fim de estabelecer e manter a segurança, a ordem pública, e proteger os direitos humanos;</p> <p>IV) Apoiar a criação das condições necessárias para que as organizações internacionais e regionais, em especial as Nações Unidas e a Organização dos Estados Americanos, no auxílio ao povo do Haiti;</p> <p>V) Coordenar as atividades, conforme a necessidade, com a Missão Especial da Organização dos Estados Americanos e do Assessor Especial para o Haiti a fim de evitar retrocesso na situação humanitária.</p>		
MINUSTAH	01 Jun. 2004 S/RES/1542 (2004)	Em atividade	<p>Decide estabelecer a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH) por um período inicial de seis meses, com a intenção de renovar por mais períodos; e transferir a autoridade da FMI para MINUSTAH em 01 de junho de 2004.</p> <p>Atuando sob o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas decide que MINUSTAH terá o seguinte mandato:</p> <p>I. Desenvolver um ambiente seguro e estável;</p> <p>II. Apoiar no processo político; e,</p> <p>III. Garantir os direitos humanos.</p>	Sim	Favorável

Fonte: Quadro elaborado pelo autor com base nas resoluções do CSNU.

**Quadro III – O Brasil no Conselho de Segurança da ONU –
Operações de Paz no Timor Leste**

O BRASIL NO CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU OPERAÇÕES DE PAZ NO TIMOR LESTE					
Operação	Estabelecimento/ Resolução	Desligamento/ Resolução	Mandato	Uso da Força	Voto Brasileiro
UNAMET	11 Jun. 1999 S/RES/1246 (1999)	30 Set. 1999. S/RES/1257 (1999)	Decide estabelecer a Missão das Nações Unidas em Timor Leste (UNAMET) para organizar e realizar uma consulta popular, prevista para o dia 8 de Agosto de 1999, com base no voto direto, secreto e universal, a fim de verificar se os timorenses aceitam a proposta de se inserir no quadro constitucional indonésio que prevê uma autonomia especial para o Timor Leste dentro República da Indonésia ou rejeita a proposta de autonomia especial levando à separação do Timor Leste da Indonésia, em conformidade com o Acordo Geral.	Não	Favorável
INTERFET	15 Set. 1999. S/RES/1264 (1999)	28 Fev. 2000. S/RES/1272 (1999)	Autoriza a criação de uma força multinacional sob uma estrutura de comando unificado, de acordo com o pedido do Governo da Indonésia transmitido ao Secretário-Geral em 12 de setembro de 1999, a fim de atender as seguintes tarefas: restaurar a paz e segurança no Timor Leste, proteger e apoiar a UNAMET no desempenho das suas tarefas, e dentro das capacidades da Força, facilitar as operações de socorro humanitário; e autoriza os Estados participantes da força multinacional a tomar todas as medidas necessárias para dar cumprimento ao presente mandato	Sim	Favorável

UNTAET	25 Out. 1999. S/RES/1272 (1999)	20 Mai. 2002 S/RES/1392 (2002)	Decide estabelecer a Administração Transitória das Nações Unidas no Timor Leste (UNTAET), que será dotada de total responsabilidade pela administração do Timor Leste e terá poderes para exercer toda a autoridade legislativa e executiva, incluindo a administração da justiça. Decide também que o mandato da UNTAET será composto pelos seguintes elementos: I) Garantir a segurança, manter a lei e a ordem em todo o território do Timor Leste; II) Estabelecer uma administração eficaz; III) Auxiliar no desenvolvimento de serviços civis e sociais; IV) Assegurar a coordenação e a prestação da assistência humanitária, reabilitação e desenvolvimento; V) Apoiar o desenvolvimento das capacidades de autogoverno; VI) Auxiliar na criação de condições para o desenvolvimento sustentável.	Sim	Favorável
UNMISET	17 Mai. 2002 S/RES/1410 (2002)	20 Mai. 2005 S/RES1573 (2004)	Decide estabelecer, a partir de 20 de Maio de 2002, por um período inicial de 12 meses, a Missão das Nações Unidas de Suporte ao Timor Leste (UNMISET); e, decide também que o mandato da UNMISET consistirá na os seguintes elementos: I) Prestar assistência às estruturas administrativas centrais do Estado e viabilizar a estabilidade política do Timor Leste; II) Proporcionar a aplicação da lei interina na segurança doméstica; III) Contribuir para a manutenção da segurança externa e interna do Timor Leste.	Não	-----

UNOTIL	28 Abr. 2005 S/RES/1599 (2005)	20 Jun. 2006 S/RES/1677 (2006)	<p>i) Apoiar no desenvolvimento das instituições-chave do Estado, empregando até 45 assessores civis;</p> <p>ii) Apoiar no desenvolvimento da polícia, fornecendo até 40 policiais, e no desenvolvimento da Unidade de Patrulha de Fronteira, oferecendo até mais 35 assessores, dos quais 15 podem ser oficiais militares;</p> <p>iii) Proporcionar formação adequada de pessoal em observância da governança democrática e direitos humanos, fornecendo até 10 oficiais de direitos humanos.</p> <p>iv) Supervisionar e examinar os avanços alcançados em relação aos três itens anteriores.</p>	Não	Favorável
UNMIT	25 Ago. 2006 S/RES/1704 (2006)	31 Dez. 2012 S/RES/2037 (2012)	<p>a) Apoiar o Governo e instituições relevantes para consolidação da estabilidade timorense.</p> <p>b) Apoiar o Timor Leste em todos os aspectos do processo de eleições presidenciais e parlamentares.</p> <p>c) Assegurar a segurança, através da presença de pessoal da polícia das Nações Unidas.</p> <p>d) Apoiar o Timor Leste na segurança dos três distritos de fronteira.</p> <p>e) Ajudar o Governo da República Democrática de Timor Leste na condução de uma revisão abrangente do papel e as necessidades futuras do setor de segurança.</p> <p>f) Auxiliar na coordenação e cooperação com outros parceiros, na construção e fortalecimento da capacidade das instituições do Estado.</p> <p>g) fortalecer a capacidade das instituições da sociedade a fim de monitorar, promover e proteger os direitos humanos;</p> <p>h) Facilitar a prestação de socorro e recuperação e acesso à população carente de Timor, com especial atenção aos setores da</p>	-----	-----

			<p>sociedade em situação vulnerável, incluindo deslocados dentro do país e as mulheres e crianças;</p> <p>i) Auxiliar o setor da justiça timorense.</p> <p>j) Coordenar e cooperar com as agências, fundos e programas Nações Unidas e todos os parceiros relevantes;</p> <p>k) Integrar perspectivas de gênero e relacionados a crianças e jovens em todas as políticas, programas e atividades da Missão;</p> <p>l) fornecer e ajudar a criar capacidade dos meios de comunicação local;</p> <p>m) Assegurar e proteger o pessoal, instalações, serviços e equipamentos das Nações Unidas e do material assistência humanitária relacionada com a operação; e</p> <p>n) Acompanhar e analisar os progressos realizados em relação às disposições. nas alíneas de a) a m) listadas acima.</p>	
--	--	--	---	--

Fonte: Quadro elaborado pelo autor com base nas resoluções do CSNU.